



Título
Juslaboral
Um Guia Prático do Direito Laboral

Autores
António Ribeiro Gameiro
Luís Cardinho Pereira

Edição
Letras e Conceitos Lda.
geral.letraseconceitos@gmail.com

Paginação
Letras e Conceitos Lda.

Impressão
Letras e Conceitos Lda.

2.^a Edição
Janeiro 2019

ISBN
978-989-8823-91-5

Depósito Legal
000/19

Todos os direitos reservados
© 2019 Letras e Conceitos Lda.





**António Ribeiro Gameiro
Luís Cardinho Pereira**

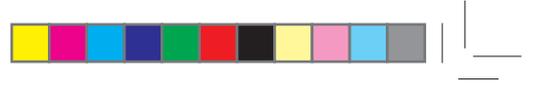
JUSLABORAL

UM GUIA PRÁTICO DO DIREITO LABORAL



Janeiro de 2019



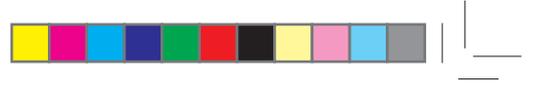




NOTA EDITORIAL

A segunda edição da obra JusPrático Laboral e Segurança Social consolida uma visão global das alterações produzidas com o Novo Código do Trabalho e as modificações avulsas que nele se anunciaram. O sistema social sofreu profundas alterações e evolui para a estabilização. O JusPrático Laboral, versa sobre as fontes e a aplicação do direito do trabalho, todos os aspectos relacionados com o contrato de trabalho, o direito colectivo, os trabalhadores estrangeiros, caracterizando-se pela inclusão de legislação fundamental e complementar, jurisprudência, doutrina e comentários de autor, com recurso a formas inovadoras de sistematizar e organizar a informação multidisciplinar. A leitura da obra pode ser apoiada nos seus índices amplamente desenvolvidos para que o leitor consulte de forma eficiente o assunto que reclame. O índice sistemático consubstancia a coluna vertebral da OBRA na medida em que determina a sua ordem e hierarquização, de forma a incorporar a estática e a dinâmica do tema tratado. O índice analítico é constituído pelas epígrafes que incluem a unidade de informação mais concreta da obra e à qual estão vinculados conteúdos que desenvolvem as respostas adequadas ao caso concreto do leitor.







PREFÁCIO

Em boa hora os autores encetaram a tarefa de proceder à atualização da primeira edição da obra “JusPrático Laboral e Segurança Social”, publicada em 2010.

A década que vivemos, foi pródiga em alterações nas relações laborais, primeiro por força da crise económica que a Europa e Portugal enfrentaram e das orientações liberais que nortearam a política interna prosseguida pelo governo anterior, e mais recentemente, pela inversão das políticas que a nova solução governativa permitiu encetar na atual legislatura.

Esta nova realidade, a par do amadurecimento da sociedade portuguesa e das relações laborais na nossa sociedade, permitiram uma aproximação concetual entre empregadores e sindicatos, em matérias essenciais como a negociação coletiva e a importância da paz social na economia das empresas.

Simultaneamente, opções anteriores no que ao Código de Trabalho dizem respeito, fizeram do tema um espaço de discussão mais distendido e imune às contendas político-partidárias ou aos matizes estratégicos dos parceiros sociais, estabilizando um quadro legal que a todos beneficia.

O momento é pois propício à compilação atualista da obra original para, como muito bem referem os autores, sirva “... de auxiliar prático dos que sentem ou têm a necessidade de aplicar o Direito Laboral e da Segurança Social com ele conexo...”.

A atualização desta obra confirma a assertividade de integrar num mesmo esforço de compilação e análise matérias referentes às áreas do Trabalho e da Segurança Social.

A vinculação entre estes dois domínios possui um caráter histórico indiscutível e apesar de desenvolvimentos, no campo das políticas públicas, de novos quadros conceptuais autonomizando diversos domínios de Segurança Social, essa vinculação continua a ser determinante.

Ademais, a forma como a obra está estruturada, muito apoiada nos seus índices analítico e sistemático, tornam mais ágil a procura dos temas tratados, facilitam a sua leitura e são um potente auxiliar para a compreensão de uma área do direito de elevado grau de complexidade.

Estamos perante uma obra exaustiva e abrangente, versando os aspetos que enformam a contratação no domínio do trabalho, nas suas dimensões coletiva e individual, as especificidades aplicáveis aos trabalhadores estrangeiros e a legislação da Segurança Social aplicável. Mas também as matérias do foro penal e contra-ordenacional.

A opção pela inclusão simultânea da legislação fundamental e complementar, da jurisprudência, da doutrina e dos comentários dos autores – reconhecidos especialistas da matéria – permite enriquecer o trabalho que nos é dado por esta segunda edição.



PREFÁCIO

O facto de ter desempenhado ao longo dos últimos anos, como aliás acontece no presente, diversos cargos públicos de responsabilidade nas áreas do Trabalho e da Segurança Social, permite-me destacar a relevância da iniciativa, o seu valor prático e a satisfação de me associar à publicação do JURISPRÁTICO LABORAL 2018 através deste singelo contributo.

JOSÉ ANTÓNIO FONSECA VIEIRA DA SILVA
Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social



NOTA DOS AUTORES

A obra que agora se apresenta não pretende servir senão de auxiliar prático dos que sentem ou têm a necessidade de aplicar o Direito Laboral com ele conexo, ou seja, dar resposta imediata às perguntas colocadas no dia-a-dia pelos cidadãos e operadores jurídicos.

Este trabalho que a convite da editora tivemos oportunidade de levar a cabo, tinha já uma edição anterior, a qual sofreu uma actualização transversal e a inclusão de inúmeras novas matérias e anotações que esperamos possam vir a frutificar no campo jus laboral.

Fez-se, ainda, um uso importante das soluções jurisprudenciais. A citação doutrinal é restrita a concretas questões práticas. O leitor que careça de maior enriquecimento teórico poderá consultar a bibliografia final.

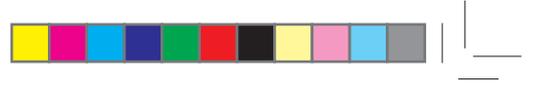
Procurou-se abranger as todas as áreas da relação laboral e das suas implicações sociais, sublinhando as actualizações que o regime jurídico-laboral sofreu nos últimos anos.

De facto as matérias da contratação colectiva e do seu novo regime e os novos regulamentos comunitários em matéria de destacamento de trabalhadores no espaço da União Europeia, que mereceram um tratamento significativo.

O regime da Segurança Social e da Responsabilidade Penal e Contra-ordenacional Laborais, serão objecto de uma abordagem conexa, numa outra obra, pelos autores, num futuro próximo.

Naturalmente que o presente trabalho, como qualquer outro, beneficiará no futuro de benfeitorias no seu conteúdo, agradecendo-se a sugestões por parte dos seus utilizadores.

*António Gameiro
Luís Pereira*



SIGLAS E ABREVIATURAS

Ac.	Acórdão
ACT	Autoridade para as Condições do Trabalho
ACTV	Acordo Colectivo de Trabalho Vertical
AD	Acórdãos Doutriniais do STA
AE	Acordo de Empresa
AEP	Agência de Emprego Privada
al./als.	alínea/alíneas
ALR	Assembleia Legislativa Regional
AR	Assembleia da República
art.º(s)	artigo(s)
Av	Aviso
BMJ	Boletim do Ministério da Justiça
BTE	Boletim do Trabalho e Emprego
CAE	Código da Actividade Económica
CC	Código Civil
CCDSFT	Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores
CCT	Convenção Colectiva de Trabalho
CDA	Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos
CDFUE	Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia
CDSS	Conselhos Distritais de Segurança Social
CEDH	Convenção Europeia dos Direitos do Homem
CESD	Cartão Europeu de Seguro de Doença
CEE	Comunidade Económica Europeia
CES	Conselho Económico e Social
CESD	Cartão Europeu de Seguro de Doença
Cfr.	Confrontar
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CIRE	Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas
CITE	Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
CJ	Colectânea de Jurisprudência
CNP	Centro Nacional de Pensões
CNPD	Comissão Nacional de Protecção de Dados
CNPRP	Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais
CNRLDP	Comissão Nacional de Revisão da Lista das Doenças Profissionais
ComTrabs	Comissão de Trabalhadores
ConsEE	Conselho de Empresa Europeu
ConsM	Conselho de Minsitros



SIGLAS E ABREVIATURAS

CP	Código Penal
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPC	Código de Processo Civil
CPCJ	Comissão de Protecção de Crianças e Jovens
CPCS	Comissão Permanente de Concertação Social
CPEREF	Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência
CPI	Código da Propriedade Industrial
CPP	Código de Processo Penal
CPT	Código de Processo do Trabalho
Croma	Convenção de Roma
CRP	Constituição da República Portuguesa
CSC	Código das Sociedades Comerciais
CSE	Carta Social Europeia
CSSM	Centro de Segurança Social da Madeira
CTrab	Código do Trabalho
CTrab 2003	Código do Trabalho de 2003
D	Decreto
DA	Decisão de Arbitragem
DAO	Decisão de Arbitragem Obrigatória
DAV	Decisão de Arbitragem Voluntária
Desp	Despacho
DGERT	Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho
DGS	Direcção-Geral de Saúde
DGSS	Direcção-Geral da Segurança Social
DIR	Directiva
DL	Decreto-Lei
DLegRegional	Decreto Legislativo Regional
DNorm	Despacho Normativo
DR	Diário da República
DRect	Declaração de Rectificação
DReg	Decreto Regulamentar
DRRegional	Decreto Regulamentar Regional
DUC	Documento Único de Cobrança
DUDH	Declaração Universal dos Direitos do Homem
Ed.	Edição
ETT	Empresa de Trabalho Temporário
ex.	exemplo
FSE	Fundo Social Europeu
IAPMEI	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento
IAS	Indexante dos Apoios Sociais
IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
IGFCSS	Instituto da Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social
IGFSS	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
IGRSS	Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social



IRCT	Instrumento de Regulamentação Colectiva do Trabalho
ISP	Instituto de Seguros de Portugal
ISS	Instituto da Segurança Social
JORAA	Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores
JORAM	Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira
JOUE	Jornal Oficial da União Europeia
L	Lei
LAT	Lei dos Acidentes de Trabalho
LRATDP	Regime de Reparação dos Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, incluindo Reabilitação e a Reintegração Profissionais
LBSS	Lei de Bases da Segurança Social
LCCT	Regime jurídico da cessação do contrato individual de trabalho e da celebração e caducidade do contrato de trabalho a termo
LCT	Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho
LTD	Regime Jurídico do Trabalho no Domicílio
LPSST	Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho
L-CTrab	Lei preambular ao Código do Trabalho
LFFF	Lei das Férias, Feriados e Faltas
LOrg	Lei Orgânica
LOFTJ	Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais
LPDP	Lei da Protecção de Dados Pessoais
LS	Lei Sindical
LTT	Lei do Trabalho Temporário
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MP	Ministério Público
MTSS	Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
n.º(s)	número(s)
OIT	Organização Internacional do Trabalho
NIB	Número de Identificação Bancária
P	Portaria
p.e.	por exemplo
p.(p)	página(s)
PCT	Portaria de Condições de Trabalho
PE	Portaria de Extensão
PGR	Procuradoria-Geral da República
PIDCP	Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos
PIDESC	Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais
PPE	Plano Pessoal de Emprego
Prof.	Professor
R	Regulamento
RC	Regulamento Comunitário
RCTrab	Regulamentação do Código do Trabalho
Recom	Recomendação
Ref. CJ online	Referência Colectânea de Jurisprudência online
RPCOLSS	Regime Processual aplicável às Contra-Ordenações Laborais e de Segurança Social
Res	Resolução



SIGLAS E ABREVIATURAS

RGCO	Regime Geral das Contra-Ordenações
RMMG	Retribuição Mínima Mensal Garantida
S.A.	Sociedade Anónima
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
seg.(s)	seguinte(s)
SHST	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho
SST	Segurança e Saúde no Trabalho
SNS	Serviço Nacional de Saúde
STA	Supremo Tribunal Administrativo
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
subal.	subalínea
SubComTrabs	Subcomissão de Trabalhadores
TC	Tribunal Constitucional
TCAN	Tribunal Central Administrativo Norte
TJCE	Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias
TJE	Tribunal de Justiça Europeu
TJUE	Tribunal de Justiça da União Europeia
TR	Tribunal da Relação
TRC	Tribunal da Relação de Coimbra
TRE	Tribunal da Relação de Évora
TRG	Tribunal da Relação de Guimarães
TRL	Tribunal da Relação de Lisboa
TRP	Tribunal da Relação do Porto
TSU	Taxa Social Única
TUE	Tratado da União Europeia
UC	Unidade de Conta
UE	União Europeia
Vd.	Vide
Vol.	Volume



ÍNDICE SISTEMÁTICO

NOTA EDITORIAL	5
PREFÁCIO	7
NOTA DOS AUTORES.....	9
SIGLAS E ABREVIATURAS.....	11

1.ª PARTE. FONTES E APLICAÇÃO DO DIREITO DO TRABALHO

CAPÍTULO I. FONTES DO DIREITO DO TRABALHO: ENUMERAÇÃO67

1-1 ENUMERAÇÃO	69
1-2 ASPECTOS GERAIS.....	69
1-3 CONVENÇÕES INTERNACIONAIS GERAIS.....	69
1-4 CONVENÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA OIT.....	70
1-5 TRATADOS BILATERAIS	70
1-6 ASPECTOS GERAIS	70
1-6.1 Liberdades e direitos dos trabalhadores europeus.....	70
1-7 TRATADOS.....	71
1-8 REGULAMENTOS	71
1-9 DIRECTIVAS	71
1-10 DECISÕES.....	74
1-11 PARECERES E RECOMENDAÇÕES.....	74
1-12 ASPECTOS GERAIS.....	75
1-13 DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS	75
1-14 DIREITOS ECONÓMICOS E SOCIAIS DOS TRABALHADORES.....	76
1-15 ASPECTOS GERAIS.....	77
1-16 CÓDIGO DO TRABALHO.....	77
1-17 OUTROS DIPLOMAS RELEVANTES.....	77
1-18 PARTICIPAÇÃO NA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO.....	78
1-19 COSTUME.....	78
1-20 USOS LABORAIS (ART.º 1.º CTRAB)	78
1-21 JURISPRUDÊNCIA	81
1-22 DOUTRINA	81

CAPÍTULO II. APLICAÇÃO DO DIREITO DO TRABALHO83

1-23 ASPECTOS GERAIS.....	85
1-24 O PRINCÍPIO DO TRATAMENTO MAIS FAVORÁVEL DO TRABALHADOR (<i>FAVOR LABORATORIS</i>)	85
1-24.1 Aplicação prática do princípio do tratamento mais favorável.....	86
1-25 ASPECTOS GERAIS.....	87
1-26 INTERPRETAÇÃO (ART.ºS 9.º, 236.º N.º 1, 237.º E 238.º CC).....	87
1-26.1 Princípio do tratamento mais favorável na interpretação das normas laborais.....	88
1-27 INTEGRAÇÃO (ART.ºS 10.º E 239.º CC)	88
1-28 APLICAÇÃO NO TEMPO	89

Juslaboral	15
------------------	----



ÍNDICE SISTEMÁTICO

1-28.1 Aspectos Gerais.....	89
1-28.2 Aplicação das normas legais no tempo (art.ºs 7.º a 14.º L-CTrab e 12.º CC).....	89
1-28.3 Sucessão no tempo de CCT (art.º 503.º CTrab).....	90
1-28.4 Direitos adquiridos.....	91
1-29 APLICAÇÃO NO ESPAÇO (ART.º 8.º REGULAMENTO CE/593/2008, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 17/06, SOBRE A LEI APLICÁVEL ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (ROMA I) E ART.º 6.º CROMA).....	91
1-29.1 Aspectos gerais.....	92
1-30 DESTACAMENTO DE TRABALHADORES PARA O TERRITÓRIO PORTUGUÊS (ART.º 6 CTRAB).....	93
1-31 DESTACAMENTO DE TRABALHADORES PARA OUTRO ESTADO (ART.º 8.º CTRAB).....	94
1-32 CONCORRÊNCIA ENTRE IRCT.....	95
1-33 CONFLITOS HIERÁRQUICOS E RELAÇÕES ENTRE AS FONTES LABORAIS E CONTRATO DE TRABALHO.....	95
1-33.1 Princípio do tratamento mais favorável.....	96
1-34 CONFLITOS HIERÁRQUICOS.....	96
1-34.1 Normas do CTrab <i>versus</i> normas de IRCT (art.º 3 n.ºs 1 e 3 CTrab).....	96
1-34.2 Normas do CTrab <i>versus</i> normas de PCT (art.º 3.º n.º 2 CTrab).....	97
1-35 RELAÇÕES ENTRE FONTES LABORAIS E CONTRATO DE TRABALHO.....	97
1-35.1 Normas do CTrab <i>versus</i> contrato de trabalho (art.º 3.º n.º 4 CTrab).....	97
1-35.2 Normas IRCT <i>versus</i> contrato de trabalho (art.º 476.º CTrab).....	98

2.ª PARTE. CONTRATO DE TRABALHO

CAPÍTULO I. NOÇÃO, CARACTERÍSTICAS E ÂMBITO	107
2-1 DEFINIÇÃO LEGAL DE CONTRATO DE TRABALHO (ART.º 11.º CTRAB).....	109
2-2 ENUNCIÇÃO DOS ELEMENTOS.....	109
2-3 PRESTAÇÃO DE UMA ACTIVIDADE.....	109
2-4 SUJEITOS.....	110
2-5 RETRIBUIÇÃO.....	110
2-5.1 Trabalho voluntário.....	110
2-6 SUBORDINAÇÃO JURÍDICA.....	110
2-7 PRESUNÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO (ART.º 12.º CTRAB).....	113
2-8 CONTRATO BILATERAL.....	117
2-9 CONTRATO CONSENSUAL.....	117
2-10 CONTRATO DE EXECUÇÃO DURADOURA.....	118
2-11 CARÁCTER PESSOAL DA PRESTAÇÃO.....	118
2-12 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.....	118
2-13 CONTRATO DE SOCIEDADE.....	121
2-14 CONTRATO DE MANDATO.....	121
2-15 CONTRATO DE AGÊNCIA.....	122
2-16 CONTRATO DE EMPREITADA.....	123
2-17 CONTRATO DE FRANQUIA.....	123
2-18 CONTRATOS EQUIPARADOS. REGIME APLICÁVEL (ART.º 10.º CTRAB).....	123
2-19 EM ESPECIAL, O TRABALHO NO DOMICÍLIO (L. N.º 101/2009, DE 08/09, LTD).....	124
CAPÍTULO II. TRABALHADOR	127
2-20 NOÇÃO.....	129
2-21 CATEGORIA PROFISSIONAL. NOÇÃO. REMISSÃO.....	129
2-22 EFEITOS.....	129





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-23 CONTAGEM	129
2-24 PROTECÇÃO DA ANTIGUIDADE (ART.º 129.º N.º 1 AL. J) CTRAB)	130
2-25 LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE OPINIÃO (ART.º 14.º CTRAB).....	131
2-26 RESERVA DA INTIMIDADE DA VIDA PRIVADA (ART.º 16.º CTRAB).....	131
2-27 INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL (ART.º 15.º CTRAB)	131
2-28 PROTECÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR (ART.º 17.º CTRAB).....	131
2-28.1 Aspectos gerais.....	132
2-28.2 Contratação.....	132
2-28.3 Gestão de trabalhadores e processamento de retribuições	133
2-28.4 Sanções disciplinares.....	134
2-28.5 Dados de saúde.....	134
2-28.6 Dados biométricos	134
2-28.7 Dados de filiação sindical	135
2-29 MEIOS DE VIGILÂNCIA A DISTÂNCIA	135
2-29.1 Parecer prévio da ComTrabs (art.º 21.º n.º 4 CTrab)	136
2-30 CONTROLO DAS COMUNICAÇÕES.....	136
2-31 ASPECTOS GERAIS.....	137
2-32 DIREITO À RETRIBUIÇÃO.....	140
2-32.1 Princípio da irredutibilidade da retribuição	141
2-33 DIREITO A BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.....	141
2-34 DIREITO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL. REMISSÃO	142
2-35 DIREITO DE OCUPAÇÃO EFECTIVA.....	142
2-36 DIREITO AO REPOUSO	143
2-37 DIREITO À IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO.....	143
2-37.1 Igualdade no acesso ao emprego e no trabalho (art.º 24.º CTrab)	143
2-37.2 Proibição de discriminação e assédio (art.º 23.º a 27.º CTrab).....	145
2-37.3 Igualdade e não discriminação em função do sexo (art.º 30.º a 32.º CTrab)	149
2-37.4 Obrigação de indemnização (art.º 28.º CTrab)	150
2-37.5 Deveres do empregador (art.º 127.º CTrab)	150
2-38 DIREITO À INFORMAÇÃO. REMISSÃO	150
2-39 DEVER GERAL DE BOA FÉ (ART.º 126.º N.º 1 CTRAB).....	151
2-40 DEVER GERAL DE COLABORAÇÃO (ART.º 126.º N.º 2 CTRAB).....	151
2-41 DEVER DE URBANIDADE (ART.º 128.º N.º 1 AL. A) CTRAB)	151
2-42 DEVER DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE (ART.º 128.º N.º 1 AL. B) CTRAB)	151
2-43 DEVER DE ZELO E DILIGÊNCIA (ART.º 128.º N.º 1 AL. C) CTRAB).....	152
2-44 DEVER DE OBEDIÊNCIA (ART.º 128.º N.º 1 AL. E) E 2 CTRAB).....	152
2-45 DEVER DE LEALDADE (ART.º 128.º N.º 1 AL. F) CTRAB)	153
2-45.1 Dever de não concorrência.....	154
2-45.2 Dever de confidencialidade	154
2-46 DEVER DE EXCLUSIVIDADE E PLURIEMPREGO.....	154
2-47 DEVER DE CUSTÓDIA (ART.º 128.º N.º 1 AL. G) CTRAB).....	155
2-48 DEVERES DE COOPERAÇÃO E DE CUMPRIMENTO EM MATÉRIA DE SHST (ART.º 128.º N.º 1 ALS. I) E J) E 281.º N.º 7 CTRAB).....	155
2-49 DEVER DE INFORMAÇÃO (ART.º 106.º N.º 2 E 109.º N.º 3 CTRAB).....	155
2-50 DIREITO DE AUTOR	155
2-51 PROGRAMAS DE COMPUTADOR	155
2-52 DIREITO À PATENTE.....	156
2-53 ASPECTOS GERAIS E DEFINIÇÕES	156
Juslaboral	17





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-54 ÂMBITO PESSOAL.....	156
2-55 LICENÇAS.....	156
2-55.1 Licença em situação de risco clínico durante a gravidez (art.º 37.º CTrab)	157
2-55.2 Licença por interrupção da gravidez (art.º 38.º CTrab)	158
2-55.3 Licença Parental (art.ºs 39.º a 43.º CTrab).....	158
2-55.3.1 Licença parental inicial (art.º 40.º CTrab)	159
2-55.3.2 Licença parental exclusiva da mãe (art.º 41.º CTrab)	160
2-55.3.3 Licença parental exclusiva do pai (art.º 43.º CTrab).....	160
2-55.3.4 Licença parental inicial a gozar por progenitor em caso de impossibilidade do outro (art.º 42.º CTrab).....	160
2-55.4 Adopção (art.ºs 44.º e 45.º CTrab).....	161
2-55.5 Licença parental complementar (art.º 51.º CTrab)	162
2-55.6 Licença para assistência a filho (art.º 52.º CTrab).....	163
2-55.7 Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica (art.º 53.º CTrab).....	164
2-56 FALTAS.....	165
2-56.1 Assistência a filho, adoptado ou enteado (art.ºs 49.º e 64.º CTrab)	165
2-56.2 Assistência a netos (art.º 50.º CTrab).....	166
2-56.3 Assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica (art.ºs 49.º e 50.º CTrab).....	166
2-56.4 Assistência a maior de 12 anos (art.º 49.º n.º 2 CTrab).....	167
2-57 DISPENSAS PARA CONSULTAS, AMAMENTAÇÃO E ALEITAÇÃO (ART.ºS 46.º A 48.º CTRAB)	167
2-58 TEMPO DE TRABALHO	168
2-58.1 Assistência a menor com deficiência ou doença crónica (art.º 54.º CTrab)	169
2-58.2 Tempo parcial e flexibilidade de horário (art.ºs 55.º a 57.º CTrab).....	169
2-58.3 Dispensa dos regimes de adaptabilidade, banco de horas e horário concentrado (art.º 58.º CTrab).....	171
2-58.4 Dispensa de trabalho suplementar (art.º 59.º CTrab)	172
2-58.5 Dispensa de trabalho nocturno (art.º 60.º CTrab).....	172
2-59 PROTECÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DA TRABALHADORA GRÁVIDA, PUÉRPERA OU LACTANTE (ART.º 62.º CTRAB)	172
2-59.1 Actividades condicionadas (art.ºs 57.º a 60.º L n.º 102/2009, de 10/09)	173
2-59.2 Actividades proibidas (art.ºs 51.º a 56.º L n.º 102/2009, de 10/09)	174
2-60 PROTECÇÃO NO TRABALHO (ART.º 65.º N.º 5 CTRAB)	175
2-61 PROTECÇÃO NA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	175
2-61.1 Caducidade (art.º 144.º n.º 3 CTrab)	175
2-61.2 Despedimento (art.º 63.º CTrab)	175
2-62 ASPECTOS GERAIS	176
2-63 ADMISSÃO AO TRABALHO (ART.ºS 68.º A 70.º CTRAB)	176
2-64 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (ART.º 70.º CTRAB)	177
2-65 ACTIVIDADE	178
2-65.1 Capacidade para receber a retribuição (art.º 70.º n.º 3 CTrab)	178
2-65.2 Menor com idade inferior a 16 anos	178
2-65.3 Trabalhos leves (art.º 68.º n.º 3 CTrab)	178
2-65.4 Protecção da saúde e educação (art.º 72.º CTrab).....	178
2-65.5 Actividades, processos e condições de trabalho proibidos (art.ºs 61.º a 67.º L n.º 102/2009, de 10/09).....	179
2-65.6 Trabalhos condicionados a menores com idade igual ou superior a 16 anos (art.ºs 68.º a 72.º L n.º 102/2009, de 10/09) ..	180
2-66 ASPECTOS ESPECÍFICOS DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (ART.º 71.º CTRAB)	180
2-67 TEMPO DE TRABALHO	181
2-67.1 Limites máximos do período normal de trabalho (art.º 73.º CTrab).....	181
2-67.2 Dispensas (art.º 74.º CTrab).....	181
2-67.3 Trabalho suplementar (art.º 75.º CTrab)	181
2-67.4 Trabalho no período nocturno (art.º 76.º CTrab).....	181
2-67.5 Intervalo de descanso (art.º 77.º CTrab)	182





2-67.6 Descanso diário (art.º 78.º CTrab).....	182
2-67.7 Descanso semanal (art.º 79.º CTrab).....	182
2-68 PARTICIPAÇÃO EM ESPECTÁCULOS E OUTRAS ACTIVIDADES	183
2-68.1 Actividades (art.ºs 1.º al. a) e 2.º a 11.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab).....	183
2-68.2 Autorização (art.ºs 5.º a 11.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab)	183
2-68.3 Celebração do contrato de trabalho (art.º 9.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab).....	185
2-68.4 Períodos de actividade (art.º 3.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab).....	185
2-68.5 Alteração do horário escolar e diminuição do aproveitamento escolar do menor (art.º 10.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab)	186
2-69 PRINCÍPIO GERAL (ART.º 84.º CTRAB).....	186
2-70 RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA (ART.º 275.º N.º 1 AL. B) CTRAB)	186
2-71 IGUALDADE DE TRATAMENTO (ART.º 85.º CTRAB)	186
2-72 MEDIDAS DE ACÇÃO POSITIVA DO EMPREGADOR (ART.º 86.º CTRAB)	187
2-73 TEMPO DE TRABALHO (ART.ºs 87.º E 88.º CTRAB).....	187
2-74 MEDIDAS DE PROTECÇÃO (ART.º 86.º N.º 4 CTRAB)	187
2-75 NOÇÃO.....	187
2-76 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO ESTATUTO (ART.º 94.º CTRAB).....	188
2-77 TEMPO DE TRABALHO (ART.º 90.º CTRAB).....	188
2-78 FÉRIAS E LICENÇAS (ART.º 92.º CTRAB)	190
2-79 PRESTAÇÃO DE PROVAS DE AVALIAÇÃO (ART.º 91.º CTRAB)	190
2-80 CESSAÇÃO DE DIREITOS (ART.º 95.º CTRAB)	190
2-81 ESPECIFICIDADES DA FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO (ART.ºs 1.º N.º 1 AL. B) E 12.º L N.º 105/2009, DE 14/09 RCTRAB)	190
2-82 IGUALDADE DE TRATAMENTO (ART.º 4.º CTRAB).....	191
2-83 FORMALIDADES (ART.º 5.º CTRAB)	191
2-84 DEVERES DE COMUNICAÇÃO DO EMPREGADOR (ART.º 5.º N.º 5 CTRAB)	192
2-85 APÁTRIDAS (ART.º 5.º CTRAB).....	192
2-86 NOÇÃO E REGIME JURÍDICO	192
2-87 EXERCÍCIO EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO (ART.º 161.º CTRAB)	193
2-88 PERÍODO EXPERIMENTAL (ART.ºs 112.º N.º 1 AL. C) E 112.º N.º 3 CTRAB)	193
2-89 ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO	193
2-90 DURAÇÃO DO PACTO DE NÃO CONCORRÊNCIA (ART.º 136.º N.º 5 CTRAB).....	194
2-91 CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.....	194
CAPÍTULO III. EMPREGADOR	195
2-92 NOÇÃO.....	197
2-93 EMPRESA, EMPRESÁRIO E EMPREGADOR.....	197
2-94 TIPOS DE EMPRESAS (ART.º 100.º CTRAB).....	197
2-95 GRUPOS DE EMPRESAS.....	198
2-96 SOCIEDADES EM RELAÇÃO SOCIETÁRIA DE PARTICIPAÇÕES RECÍPROCAS, DE DOMÍNIO OU DE GRUPO.....	198
2-97 ASPECTOS GERAIS.....	199
2-98 PODER DIRECTIVO	199
2-99 PODER REGULAMENTAR.....	199
2-99.1 Regulamento interno (art.º 99.º CTrab)	200
2-99.2 Contrato de trabalho de adesão (art.ºs 104.º e 105.º CTrab).....	200
2-99.3 Ordens, comunicações e instruções de serviço	201
2-100 PODER DISCIPLINAR. REMISSÃO.....	201
Juslaboral	19





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-101 DEVER DE RESPEITO (ART.º 127.º N.º 1 ALS. A) E E) CTRAB).....	201
2-102 DEVER DE PAGAR PONTUALMENTE A RETRIBUIÇÃO (ART.º 127.º N.º 1 AL. B) CTRAB)	201
2-103 DEVER GERAL DE ASSISTÊNCIA (ART.º 127.º N.º 1 AL. C) CTRAB)	201
2-104 DEVER DE OCUPAÇÃO EFECTIVA (ART.º 129.º N.º 1 AL. B) CTRAB).....	201
2-105 DEVER DE MANTER ACTUALIZADO O REGISTO DO PESSOAL (ART.º 127.º N.º 1 AL. J) CTRAB).....	202
2-105.1 Dever de adoptar códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho (art.º 127.º n.º 1 al. k) CTrab)	202
2-105.2 Dever de instaurar procedimento disciplinar em conhecimento de situação de assédio no trabalho (art.º 127.º n.º 1 al. l) do CTrab)	202
2-106 DEVER DE PROPORCIONAR FORMAÇÃO PROFISSIONAL. REMISSÃO.....	202
2-107 DEVERES DE INFORMAÇÃO. REMISSÃO	202
2-107.1 Igualdade e não discriminação (art.º 24.º n.º 4 CTrab)	203
2-107.2 Informação relativa à existência de postos de trabalho permanentes (art.º 144.º n.º 4 CTrab)	203
2-107.3 Comunicação de adesão ao fundo de compensação do trabalho à ACT (art.º 127.º n.º 4 e 5 CTrab).....	203
2-108 RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO (ART.º 334.º CTRAB) ...	204
2-109 RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, GERENTES, ADMINISTRADORES OU DIRECTORES (ART.º 335.º CTRAB).....	204
2-110 CARACTERIZAÇÃO	205
2-111 REQUISITOS MATERIAIS E FORMAIS (ART.º 101.º N.º 1 E 2 CTRAB)	205
2-112 EFEITOS.....	205
CAPÍTULO IV. FORMAÇÃO DO CONTRATO	207
2-113 IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO NO ACESSO AO EMPREGO (ART.º 24.º CTRAB).....	209
2-113.1 Limites.....	209
2-114 AUTONOMIA PRIVADA (ART.º 405.º CC)	209
2-115 CAPACIDADE DO TRABALHADOR	210
2-115.1 Pessoa física ou singular.....	210
2-115.2 Menor	210
2-115.3 Estrangeiro e apátrida. Remissão.....	210
2-115.4 Interdito, inabilitado e insolvente.....	210
2-116 CAPACIDADE DO EMPREGADOR.....	211
2-117 EFEITOS DAS INCAPACIDADES.....	211
2-118 POSSIBILIDADE FÍSICA.....	211
2-119 DETERMINABILIDADE (ART.º 115.º N.º 1 E 2 CTRAB)	211
2-120 LICITUDE (ART.º 124.º N.º 1 CTRAB).....	212
2-121 PRÁTICA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS (ART.º 115.º N.º 3 CTRAB).....	212
2-122 AUTONOMIA TÉCNICA (ART.º 116.º CTRAB).....	212
2-123 TÍTULO PROFISSIONAL (ART.º 117.º CTRAB).....	212
2-124 DEVER GERAL DE BOA FÉ NA FORMAÇÃO DO CONTRATO (ART.º 102.º CTRAB)	212
2-125 CONTRATO-PROMESSA DE TRABALHO (ART.º 103.º CTRAB).....	212
2-126 CONTRATO DE TRABALHO DE ADESÃO (ART.º 104.º CTRAB).....	213
2-127 LIBERDADE DE FORMA (ART.º 110.º CTRAB)	213
2-128 CONTRATOS SUJEITOS A FORMA ESCRITA.....	214
2-129 CONSEQUÊNCIAS DA INOBSERVÂNCIA DA FORMA ESCRITA	214
2-130 DISPOSIÇÕES LEGAIS	215
2-131 NOÇÃO E FINALIDADE (ART.º 111.º CTRAB).....	215
2-132 CONTAGEM (ART.º 113.º CTRAB).....	215
2-133 DURAÇÃO (ART.º 112.º CTRAB).....	216
2-133.1 Contratos por tempo indeterminado (art.º 112.º n.º 1 CTrab)	216





2-133.2 Contratos a termo (art.º 112.º n.º 2 CTrab).....	217
2-133.3 Contratos em comissão de serviço (art.º 112.º n.º 3 CTrab).....	218
2-134 REDUÇÃO E EXCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL (ART.ºS 111.º N.º 3 E 112.º N.ºS 4 E 5 CTRAB).....	218
2-135 DENÚNCIA DURANTE O PERÍODO EXPERIMENTAL (ART.º 114.º CTRAB).....	219
2-136 DEVER GERAL DE INFORMAÇÃO (ART.º 106.º CTRAB)	220
2-137 DEVER ESPECIAL DE INFORMAÇÃO A CARGO DO EMPREGADOR (ART.ºS 106.º, 107.º E 109.º CTRAB).....	220
2-137.1 Objecto	220
2-137.2 Meios de informação (art.º 107.º CTrab)	221
2-137.3 Informação relativa à prestação de trabalho no estrangeiro (art.º 108.º CTrab).....	221
2-137.4 Alterações supervenientes (art.º 109.º CTrab).....	222
2-138 DEVER DE INFORMAÇÃO A CARGO DO TRABALHADOR (ART.ºS 106.º N.º 2 E 109.º N.º 3 CTRAB)	222
2-139 ENUNCIACÃO (ART.ºS 135.º E 139.º CTRAB).....	222
2-140 CONDIÇÃO E TERMO SUSPENSIVOS.....	223
2-141 TERMO RESOLUTIVO. REMISSÃO.....	223
CAPÍTULO V. INVALIDADE DO CONTRATO.....	225
2-142 INVALIDADE PARCIAL (ART.º 121.º CTRAB).....	227
2-142.1 Violação de normas imperativas (art.º 121.º n.º 2 CTrab)	227
2-142.2 Articulação do art.º 121.º n.ºs 1 e 2 CTrab.....	227
2-143 INVALIDADE TOTAL (ART.ºS 122.º E 123.º CTRAB)	227
2-143.1 Efeitos (art.º 122.º n.º 1 CTrab).....	228
2-143.2 Actos modificativos inválidos (art.º 122.º n.º 2 CTrab)	228
2-143.3 Relações laborais de facto. Enunciação.....	228
2-143.4 Cessação do contrato (art.º 123.º CTrab).....	229
2-144 ILICITUDE DO OBJECTO DO CONTRATO (ART.º 124.º CTRAB)	229
2-145 CONVALIDAÇÃO DO CONTRATO (ART.º 125.º CTRAB).....	230
2-145.1 Ilícitude do objecto do contrato (art.º 125.º n.º 2 CTrab).....	230
CAPÍTULO VI. FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	231
2-146 ASPECTOS GERAIS.....	233
2-147 FORMAÇÃO CONTÍNUA. NOÇÃO.....	233
2-148 DEVERES GERAIS DO EMPREGADOR (ART.º 131.º N.º 1 CTRAB).....	233
2-149 NÚMERO MÍNIMO DE HORAS ANUAIS DE FORMAÇÃO	234
2-150 CONTEÚDO DA FORMAÇÃO (ART.º 133.º N.º 1 CTRAB).....	234
2-151 ANTECIPAÇÃO E DIFERIMENTO DA FORMAÇÃO ANUAL.....	235
2-152 CRÉDITO DE HORAS PARA FORMAÇÃO CONTÍNUA (ART.º 132.º CTRAB)	235
2-153 PLANO DE FORMAÇÃO	235
2-153.1 Tipos e conteúdo (art.ºs 13.º a 15.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab).....	236
2-153.2 Informação e consulta dos trabalhadores e das respectivas estruturas representativas.....	236
2-154 RELATÓRIO ANUAL DE FORMAÇÃO CONTÍNUA	236
2-154.1 Conteúdo (art.º 15.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab)	236
2-154.2 Modelo – Anexo C da P n.º 55/2010, de 21/01 ⁽¹⁾	236
2-154.3 Prazo de apresentação à ACT.....	237
2-154.4 Meio de apresentação à ACT	237
2-154.5 Arquivo.....	237
2-155 EFEITO DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NO DIREITO A FORMAÇÃO (ART.º 134.º CTRAB)	237

⁽¹⁾ Alterada pela P n.º 108-A/2011, de 14/03.





ÍNDICE SISTEMÁTICO

CAPÍTULO VII. LIBERDADE DE TRABALHO. LIMITAÇÕES	239
2-156 ASPECTOS GERAIS	241
2-157 REGRA GERAL: LIVRE CONCORRÊNCIA (ART.º 136.º N.º 1 CTRAB).....	241
2-158 LIMITAÇÃO DA LIBERDADE DE TRABALHO (ART.º 138.º CTRAB).....	241
2-159 PACTO DE NÃO CONCORRÊNCIA. NOÇÃO.....	241
2-160 CONDIÇÕES DO PACTO DE NÃO CONCORRÊNCIA (ART.º 136.º N.º 2 CTRAB).....	241
2-160.1 Prazo até 3 anos (art.º 136.º n.º 5 CTrab).....	242
2-160.2 Valor da compensação (art.º 136.º n.ºs 2 al. c) e 4 CTrab).....	242
2-160.3 Despedimento ilícito do trabalhador ou resolução com justa causa pelo trabalhador (art.º 136.º n.ºs 3 e 4 CTrab)	243
2-160.4 Forma	243
2-161 PACTO DE PERMANÊNCIA. NOÇÃO	244
2-162 REQUISITOS (ART.º 137.º N.º 1 CTRAB)	244
2-162.1 Recuperação da liberdade de desvinculação (art.º 137.º n.º 2 CTrab)	244
CAPÍTULO VIII. CONTRATO DE TRABALHO A TERMO	245
2-163 DISPOSIÇÕES LEGAIS	247
2-164 NATUREZA SUPLETIVA DO REGIME LEGAL (ART.º 139.º CTRAB)	247
2-165 PRINCÍPIO DA EXCEPCIONALIDADE	247
2-166 TERMO CERTO E TERMO INCERTO. DISTINÇÃO.....	247
2-167 ADMISSIBILIDADE (ART.º 140.º N.ºs 1 E 3 CTRAB).....	247
2-168 ELENCO EXEMPLIFICATIVO DE NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA EMPRESA (ART.º 140.º N.º 2 CTRAB)	248
2-169 OUTRAS SITUAÇÕES QUE JUSTIFICAM A CONTRATAÇÃO A TERMO (ART.º 140.º N.º 4 CTRAB).....	249
2-169.1 Conceito de trabalhador à procura de primeiro emprego.....	249
2-169.2 Conceito de desempregado de longa duração	252
2-170 ÔNUS DA PROVA DOS FACTOS QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART.º 140.º N.º 5 CTRAB)	252
2-171 CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO DAS REGRAS SOBRE ADMISSIBILIDADE (ART.º 147.º N.º 1 ALS. A) E B) CTRAB)	253
2-172 FORMA ESCRITA (ART.º 141.º N.º 1 CTRAB)	254
2-172-1 Contrato de trabalho de muito curta duração (art.º 142.º n.º 1 CTrab).....	254
2-173 CONSEQUÊNCIA DA FALTA DE REDUÇÃO A ESCRITO (ART.º 147.º N.º 1 AL. C) CTRAB).....	254
2-174 INDICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO CONTRATO DE TRABALHO A TERMO (ART.º 141.º N.º 1 CTRAB).....	254
2-175 EM ESPECIAL, A INDICAÇÃO DO MOTIVO JUSTIFICATIVO (ART.º 141.º N.º 3 CTRAB)	254
2-175.1 Jurisprudência	255
2-176 CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DAS INDICAÇÕES OBRIGATÓRIAS.....	256
2-177 RAZÃO DE SER E ÂMBITO.....	257
2-178 REQUISITOS DA PROIBIÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS SUCESSIVOS E PERÍODO DE LIMITAÇÃO (ART.º 143.º N.º 1 CTRAB).....	257
2-179 EXCEPÇÕES (ART.º 143.º N.º 2 CTRAB)	258
2-180 CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO (ART.ºs 147.º N.ºs 1 AL. D) E 3 E 143.º N.º 3 CTRAB).....	258
2-181 COMUNICAÇÃO ÀS ESTRUTURAS REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES (ART.º 144.º N.º 1 CTRAB)	259
2-182 COMUNICAÇÃO À ACT (ART.º 144.º N.º 2 CTRAB).....	259
2-183 COMUNICAÇÃO À CITE (ART.º 144.º N.º 3 CTRAB)	259
2-184 COMUNICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE MUITO CURTA DURAÇÃO (ART.º 142.º N.º 1 CTRAB).....	259
2-185 AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELATIVA À EXISTÊNCIA DE POSTOS DE TRABALHO PERMANENTES (ART.º 144.º N.º 4 CTRAB).....	259
2-186 INCLUSÃO NO TOTAL DOS TRABALHADORES DA EMPRESA (ART.º 146.º N.º 2 CTRAB).....	259
2-187 PREFERÊNCIA NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO SEM TERMO (ART.º 145.º CTRAB)	260





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-188 IGUALDADE DE TRATAMENTO (ART.º 146.º N.º 1 CTRAB)	260
2-189 FORMAÇÃO PROFISSIONAL. REMISSÃO.....	260
2-190 NOÇÃO.....	260
2-191 DURAÇÃO MÁXIMA (ART.º 148.º N.º 1 CTRAB)	260
2-192 ESTIPULAÇÃO DE PRAZO INFERIOR A 6 MESES (ART.º 148.º N.º 2 CTRAB).....	261
2-193 CÔMPUTO DO PRAZO	261
2-194 CONSEQUÊNCIAS DE SEREM EXCEDIDOS OS LIMITES DE DURAÇÃO (ART.º 147.º N.º 2 AL. B) E 3 CTRAB).....	262
2-195 RENOVAÇÃO (ART.º 149.º CTRAB)	262
2-196 NOÇÃO.....	263
2-197 ADMISSIBILIDADE (ART.º 140.º N.º 3 CTRAB)	263
2-198 DURAÇÃO (ART.º 148.º N.º 4 CTRAB).....	264
2-199 CONSEQUÊNCIAS DE SEREM EXCEDIDOS OS LIMITES DE DURAÇÃO (ART.º 147.º N.º 2 AL. C) CTRAB).....	264
CAPÍTULO IX. TRABALHO A TEMPO PARCIAL	265
2-200 NOÇÃO (ART.º 150.º CTRAB)	267
2-201 DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO (ART.º 150.º N.º 3 CTRAB)	267
2-202 SITUAÇÕES COMPARÁVEIS (ART.º 150.º N.º 4 CTRAB).....	267
2-203 PREFERÊNCIA NA ADMISSÃO (ART.º 152.º CTRAB)	268
2-204 DIREITO A TRABALHAR A TEMPO PARCIAL	268
2-205 PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE CELEBRAÇÃO (ART.º 151.º CTRAB).....	268
2-206 FORMA E CONTEÚDO DO CONTRATO DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL (ART.º 153.º CTRAB)	268
2-207 ALTERAÇÃO DA DURAÇÃO DO TRABALHO (ART.º 155.º CTRAB).....	268
2-207.1 Efeitos do acordo.....	269
2-207.2 Forma do acordo	269
2-207.3 Revogação do acordo	269
2-208 CONDIÇÕES DE TRABALHO (ART.º 154.º CTRAB)	269
2-209 TRABALHO SUPLEMENTAR (ART.º 228.º N.º 1 AL. C) E 3 CTRAB)	269
2-210 DEVERES DO EMPREGADOR (ART.º 156.º CTRAB).....	270
CAPÍTULO X. TRABALHO INTERMITENTE	271
2-211 NOÇÃO	273
2-212 ADMISSIBILIDADE DO TRABALHO INTERMITENTE (ART.º 157.º CTRAB)	273
2-213 FORMA E CONTEÚDO DO CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE (ART.º 158.º E 159.º CTRAB)	273
2-214 DIREITOS DO TRABALHADOR (ART.º 160.º CTRAB)	273
CAPÍTULO XI. COMISSÃO DE SERVIÇO	275
2-215 NOÇÃO	277
2-216 ESPECIAL RELAÇÃO DE CONFIANÇA	277
2-216.1 Reversibilidade do título	278
2-217 ORIGEM.....	278
2-218 FORMA.....	278
2-219 FORMALIDADES (ART.º 162.º N.º 3 CTRAB)	279
2-220 CESSAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO (ART.º 163.º CTRAB).....	279
2-221 PERÍODO EXPERIMENTAL (ART.º 112.º N.º 3 CTRAB).....	281
2-222 CONTAGEM DO TEMPO EM COMISSÃO DE SERVIÇO (ART.º 162.º N.º 5 CTRAB)	281
2-223 EFEITOS DA CESSAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO INTERNA	281
2-224 EFEITOS DA CESSAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO EXTERNA	282
Juslaboral	23





ÍNDICE SISTEMÁTICO

CAPÍTULO XII. TELETRABALHO	283
2-225 NOÇÃO (ART.º 165.º CTAB)	285
2-225.1 Características	285
2-225.2 Requisitos	285
2-225.3 Modalidades (art.ºs 166.º n.ºs 1 e 2 e 167.º CTrab).....	286
2-226 FORMA, FORMALIDADES E CONTEÚDO DO CONTRATO DE TELETRABALHO	286
2-226.1 Forma	286
2-226.2 Formalidades (art.º 166.º CTrab).....	287
2-226.3 Conteúdo.....	287
2-227 DIREITOS E DEVERES DAS PARTES.....	287
CAPÍTULO XIII. REGIME DO TRABALHO TEMPORÁRIO	289
2-228 NOÇÕES. ASPECTOS GERAIS. CONCEITOS	291
2-228.1 Agência (art.º 2.º al. a) DL n.º 260/2009, de 25/09).....	292
2-228.2 Candidato a emprego (art.º 2.º al. b) DL n.º 260/2009, de 25/09).....	292
2-228.3 Colocação de candidato a emprego (art.º 2.º al. c) DL n.º 260/2009, de 25/09).....	292
2-228.4 Empresa de Trabalho Temporário (art.º 2.º al. d) DL n.º 260/2009, de 25/09	292
2-228.5 Entidade contratante (art.º 2.º al. e) DL n.º 260/2009, de 25/09).....	292
2-228.6 Local de trabalho (art.º 2.º al. f) DL n.º 260/2009, de 25/09)	292
2-228.7 Trabalhador temporário (art.º 2.º al. g) DL n.º 260/2009, de 25/09).....	292
2-228.8 Utilizador (art.º 2.º al. h) DL n.º 260/2009, de 25/09)	292
2-228.9 Contrato de trabalho temporário (art.º 172.º al. a) CTrab).....	292
2-228.10 Contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária (art.º 172.º al. b) CTrab)	293
2-228.11 Contrato de utilização de trabalho temporário (art.º 172 al. c) CTrab)	293
2-229 ASPECTOS GERAIS.....	293
2-230 CONSTITUIÇÃO DE UMA EMPRESA.....	293
2-231 LICENÇA (ART.º 5.º N.º 1 DL N.º 260/2009, DE 25/09)	294
2-232 LICENÇA. REQUISITOS CUMULATIVOS (ART.ºS 5.º N.º 2 E 16.º N.º 2 ALS. A) A C) DL N.º 260/2009, DE 25/09).....	294
2-232.1 Idoneidade (art.º 5.º n.ºs 1 al. a) e 2 als. a) a d) e 16.º n.º 2 als. a) a c) DL n.º 260/2009, de 25/09).....	294
2-232.2 Estrutura organizativa adequada (art.º 5.º n.º 4 DL n.º 260/2009, de 25/09).....	295
2-232.3 Habilitações e experiência adequadas (art.º 5.º n.º 5 als. a) e b) DL n.º 260/2009, de 25/09).....	295
2-233 PROCEDIMENTO PARA A OBTENÇÃO DA LICENÇA (ART.º 6.º N.º 1 ALS. A) A F) DL N.º 260/2009, DE 25/09).....	295
2-234 APRECIACÃO E ELABORAÇÃO PELO IIEFP DO PEDIDO DE LICENÇA. PRAZO (ART.º 6 N.º 3 DL N.º 260/2009, DE 25/09).....	296
2-235 DECISÃO PELO MINISTRO RESPONSÁVEL PELA ÁREA LABORAL (ART.º 6 N.º 4 DL N.º 260/2009, DE 25/09).....	296
2-236 CONCESSÃO DA LICENÇA. NOTIFICAÇÃO DO IIEFP (ART.º 6 N.ºS 5 E 6 DL N.º 260/2009, DE 25/09).....	296
2-237 VERIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS. PRAZO: 1.º TRIMESTRE DE CADA ANO (ART.º 11.º N.ºS 1, 2 E 3 DL N.º 260/2009, DE 25/09)	297
2-238 SUSPENSÃO OU CESSAÇÃO DA LICENÇA (ART.ºS 12.º N.ºS 1 A 4 E 22.º DL N.º 260/2009, DE 25/09)	297
2-239 CADUCIDADE DA LICENÇA (ART.º 12.º N.º 5 DL N.º 260/2009, DE 25/09).....	297
2-240 CAUÇÃO (ART.ºS 7.º N.ºS 2 A 9 E 18.º N.ºS 2 A 5 DL N.º 260/2009, DE 25/09)	297
2-240.1 A favor de quem (art.ºs 7.º n.º 1 e 18.º n.º 1 DL n.º 260/2009, de 25/09).....	298
2-240.2 Finalidade (art.º 190.º n.º 1 CTrab).....	298
2-240.3 Valor (art.º 190.º n.º 1 CTrab).....	298
2-240.4 Actualização e reforço (art.ºs 7.º n.ºs 2 a 9 e 18.º n.ºs 2 a 5 DL n.º 260/2009, de 25/09).....	298
2-240.5 Reconstituição da caução. Pagamentos por conta da caução (art.ºs 7.º n.ºs 1 e 10 e 18.º n.ºs 1 e 4 DL n.º 260/2009, de 25/09)	299
2-240.6 Redução ou cessação da caução (art.ºs 7.º n.º 11 e 18.º n.º 6 DL n.º 260/2009, de 25/09)	299
2-240.7 Execução da caução (art.º 191.º CTrab)	299
2-240.8 Caução insuficiente (art.º 191.º n.º 6 CTrab)	299





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-241 LICENÇA E REGISTO	300
2-241.1 Alvará numerado (art.º 8.º n.º 1 DL n.º 260/2009, de 25/09)	300
2-241.2 Registo nacional das ETT ou AEP (art.ºs 8.º n.ºs 2 a 3 e 19.º n.ºs 2 a 3 DL n.º 260/2009, de 25/09)	300
2-242 DEVER DE COMUNICAR AO IIEFP QUAISQUER ALTERAÇÕES NA ETT OU AEP (ART.ºs 9.º N.º 1 ALS. A) A C) E 24.º N.º 1 ALS. A) A D) DL N.º 260/2009, DE 25/09)	300
2-242.1 Prazo (art.ºs 9.º n.º 1 e 24.º n.º 1 als. a) a d) DL n.º 260/2009, de 25/09)	301
2-243 DEVER DE INCLUIR O NÚMERO E A DATA DO ALVARÁ (ART.º 9.º N.º 2 AL. A) DL N.º 260/2009, DE 25/09).....	301
2-244 DEVER DE COMUNICAR SEMESTRALMENTE OS TRABALHADORES CEDIDOS. PRAZO (ART.ºs 9.º N.º 2 AL. B) E 24.º N.º 1 AL. C) DL N.º 260/2009, DE 25/09).....	301
2-245 DEVER DE COMUNICAR À DIRECÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS. PRAZO (ART.ºs 9.º N.º 2 AL. C) E 24.º N.º 2 ALS. A) A D) DL N.º 260/2009, DE 25/09).....	302
2-246 DEVERES DA ETT OU AEP QUE CELEBREM CONTRATOS DE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADORES NO ESTRANGEIRO.....	302
2-246.1 Dever de prestar caução (art.ºs 10.º n.º 1 als. a) a c), 18.º n.º 2 e 27.º n.º 3 DL n.º 260/2009, de 25/09).....	302
2-246.2 Dever de celebrar contrato de seguro (art.º 13.º n.º 1 DL n.º 260/2009, de 25/09).....	303
2-246.3 Dever de assegurar o repatriamento (art.ºs 10.º n.º 1 al. c) e 18.º n.º 2 DL n.º 260/2009, de 25/09).....	303
2-246.4 Dever de comunicar à ACT. Pré-aviso de 5 dias (art.º 10.º n.º 3 DL n.º 260/2009, de 25/09).....	303
2-246.5 Dever de enviar cópia do contrato à Segurança Social (art.º 13.º n.º 2 DL n.º 260/2009, de 25/09).....	304
2-247 TIPO DE CONTRATOS A CELEBRAR PELA ETT OU OBJECTO DE SERVIÇOS PELAS AEP (ART.ºs 4.º N.º 1 ALS. A) A C) E 14.º N.º 1 ALS. A) A D) DL N.º 260/2009, DE 25/09).....	304
2-248 FORMA (ART.ºs 177.º, 181.º E 183.º CTAB).....	304
2-249 TERMO (ART.ºs 178.º N.º 1 E 181.º N.º 1 AL. G) CTAB).....	304
2-250 COBRAR IMPORTÂNCIAS AOS TRABALHADORES TEMPORÁRIOS. PROIBIÇÃO (ART.º 4.º N.º 2 DL N.º 260/2009, DE 25/09).....	304
2-251 CLÁUSULAS DE LIMITAÇÃO DA LIBERDADE DE TRABALHO. CLÁUSULAS NULAS (ART.º 138.º CTAB)	304
2-252 ETT OU AEP NÃO LICENCIADA	304
2-253 CONTRATOS NULOS. RESPONSABILIDADE (ART.º 173.º N.º 1 CTAB)	305
2-254 ETT OU AEP NÃO LICENCIADA. RESPONSABILIDADE DA ETT OU AEP E DO UTILIZADOR PELOS ENCARGOS (ART.º 174.º CTAB)	305
2-255 CONTRATOS ENTRE ETT. CONTRATOS NULOS (ART.º 173.º N.º 2 CTAB).....	306
2-255.1 ETT ou AEP e grupos de empresas.....	306
2-256 TRABALHADOR CEDIDO SEM CONTRATO. CEDÊNCIA ILÍCITA (ART.º 173.º N.º 5 CTAB).....	306
2-257 ADMISSIBILIDADE (ART.º 175.º CTAB)	307
2-258 PRAZO (ART.º 175.º N.º 3 CTAB)	308
2-259 PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO. DESPEDITOS ANTERIORES (ART.º 175.º N.º 5 CTAB)	308
2-260 POSTOS DE TRABALHO PERIGOSOS. PROIBIÇÃO (ART.º 175.º N.º 4 CTAB).....	308
2-261 FORMALIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE UTILIZAÇÃO (ART.º 177.º CTAB)	308
2-262 JUSTIFICAÇÃO E PROVA DOS MOTIVOS DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART.ºs 176.º N.º 1 E 177.º N.º 2 CTAB).....	309
2-263 DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE UTILIZAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO (ART.º 178.º CTAB)	309
2-263.1 Inobservância do prazo (art.º 178.º n.º 4 CTrab)	310
2-264 CONTRATOS SUCESSIVOS. REGRA GERAL: PROIBIÇÃO (ART.º 179.º CTAB)	310
2-265 OUTROS DEVERES DO UTILIZADOR.....	310
2-265.1 Dever de exigir da ETT apólice de seguro de acidentes de trabalho (art.º 177.º n.º 3 CTrab)	310
2-265.2 Dever de comunicar a utilização de trabalhadores temporários. Prazo: 5 dias úteis (art.º 186.º n.º 8 CTrab).....	310
2-266 ADMISSIBILIDADE (ART.º 180.º CTAB).....	311
2-267 MENÇÕES OBRIGATÓRIAS (ART.º 181.º CTAB)	311
2-268 OUTROS CASOS EM QUE O TRABALHADOR TEMPORÁRIO SE CONVERTER EM «TRABALHADOR EFECTIVO» DA ETT (ART.º 181.º N.º 2 CTAB).....	312
2-269 DURAÇÃO MÁXIMA DOS CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO A TERMO CERTO (ART.º 182.º CTAB)	312
Juslaboral	25





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-270 DURAÇÃO MÁXIMA DOS CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO A TERMO INCERTO (ART.º 182.º N.º 4 CTRAB) ...	312
2-271 INEXISTÊNCIA DE REGRA SOBRE A DURAÇÃO MÍNIMA (ART.º 182.º N.º 2 CTRAB).....	313
2-272 CADUCIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO. REMISSÃO (ART.º 182.º N.º 6 CTRAB).....	313
2-273 ADMISSIBILIDADE.....	313
2-274 FORMALIDADES (ART.º 183.º CTRAB).....	313
2-275 PERÍODO DE INACTIVIDADE (ART.º 184.º CTRAB).....	313
2-276 REGIME DA PRESTAÇÃO DE TRABALHO (ART.º 185.º N.º 2 CTRAB).....	314
2-277 ENQUADRAMENTO DO TRABALHADOR TEMPORÁRIO NO UTILIZADOR (ART.º 189.º N.º 2 CTRAB).....	314
2-277.1 Dever de informar por escrito a ETT sobre riscos, medidas e condições referentes a segurança e saúde no trabalho (art.º 186.º n.º 2 CTrab).....	314
2-277.2 Dever de informar o médico do trabalho da ETT (art.º 186.º n.º 7 CTrab).....	315
2-277.3 Dever de elaborar horário de trabalho do trabalhador temporário (art.º 185.º n.º 3 CTrab).....	315
2-277.4 Dever de marcar período de férias do trabalhador temporário (art.º 185.º n.º 3 CTrab).....	315
2-277.5 Dever de incluir o trabalhador temporário no Balanço Social (art.º 189.º n.º 3 CTrab).....	315
2-277.6 Dever de incluir o trabalhador temporário para efeitos de segurança e saúde no trabalho (art.º 189.º n.º 2 CTrab).....	315
2-277.7 Dever de incluir o trabalhador temporário para efeitos de qualificação do tipo de empresa (art.º 189.º n.º 2 CTrab).....	315
2-277.8 Dever de assegurar formação profissional (art.º 187.º CTrab).....	315
2-277.9 Dever de informar o trabalhador sobre postos de trabalho disponíveis (art.º 185.º n.º 11 CTrab).....	316
2-277.10 Estruturas representativas dos trabalhadores no utilizador (art.º 189.º n.º 1 CTrab).....	316
2-278 ENQUADRAMENTO DO TRABALHADOR TEMPORÁRIO NA ETT.....	316
2-278.1 Dever de informar o trabalhador sobre riscos, medidas e condições referentes a segurança e saúde no trabalho (art.º 186.º n.º 3 CTrab).....	316
2-279 DEVER DE REALIZAR EXAMES DE SAÚDE (ART.º 186.º N.º 4 CTRAB).....	316
2-280 DEVER DE INCLUIR O TRABALHADOR TEMPORÁRIO NO MAPA DE QUADRO DE PESSOAL (ART.º 189.º N.º 4 CTRAB).....	316
2-281 DEVER DE CONCEDER FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS TRABALHADORES TEMPORÁRIOS (ART.º 187.º CTRAB).....	317
2-281.1 Poder disciplinar (art.º 185.º n.º 4 CTrab).....	317
2-281.2 Dever de transferir responsabilidade pela indemnização devida por acidente de trabalho (art.º 13.º n.º 3 DL n.º 260/2009, de 25/09).....	317
2-281.3 Cedência do trabalhador temporário a mais do que um utilizador (art.º 185.º n.º 1 CTrab).....	318
2-282 CESSAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO (ART.º 188.º N.º 1 CTRAB).....	318
2-283 DEVER DE SUBSTITUIR O TRABALHADOR TEMPORÁRIO. PRAZO 48 HORAS (ART.º 188.º N.º 2 CTRAB).....	318
2-283.1 Estruturas representativas dos trabalhadores na ETT (art.º 189.º n.º 1 CTrab).....	318
2-284 DIREITOS DO TRABALHADOR TEMPORÁRIO.....	319
2-284.1 Retribuição (art.º 185.º n.º 5 CTrab).....	319
2-284.2 Direito a Férias, subsídio de Férias e de Natal (art.º 185.º n.º 6 CTrab).....	319
2-284.3 Direito a ajudas de custo para o trabalhador temporário cedido a utilizador no estrangeiro (art.º 185.º n.º 8 CTrab).....	319
2-284.4 Retribuição das Férias e subsídio de Natal (art.º 185.º n.º 7 CTrab).....	319
2-284.5 Segurança social e seguro de acidentes de trabalho (art.º 13.º n.º 1 DL n.º 260/2009, de 25/09).....	319
2-285 RESPONSABILIDADE CONTRA-ORDENACIONAL (ART.º 31.º DL N.º 260/2009, DE 25/09).....	320
2-286 SANÇÕES ACESSÓRIAS APLICÁVEIS EM CONJUNTO COM A COIMA (ART.º 32.º DL N.º 260/2009, DE 25/09).....	320
2-287 COMPETÊNCIA PARA A INSPECÇÃO (ART.º 29.º DL N.º 260/2009, DE 25/09).....	320
CAPÍTULO XIV. CATEGORIA PROFISSIONAL, MUDANÇA E MOBILIDADE FUNCIONAL.....	321
2-288 NOÇÃO E ACEPÇÕES.....	323
2-289 ACTIVIDADE CONTRATADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	323
2-290 PROMOÇÕES.....	325
2-291 CARREIRA PROFISSIONAL.....	326
2-292 PARECER PRÉVIO DA COMTRABS (ART.º 425.º AL. A) CTRAB).....	326
2-293 GARANTIA DOS TRABALHADORES (ART.º 129.º N.º 1 AL. E) CTRAB).....	326





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-294 REQUISITOS DA MUDANÇA PARA CATEGORIA ANTERIOR (ART.º 119.º CTAB)	326
2-295 EFEITOS DA DESPROMOÇÃO	327
2-296 EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE FUNÇÕES CORRESPONDENTES A UMA CATEGORIA SUPERIOR (ART.º 120.º N.º 5 CTAB).....	328
2-297 NOÇÃO.....	328
2-298 PRESSUPOSTOS	328
2-299 FORMALIDADES	329
2-300 EFEITOS	329
2-301 CARÁCTER SUPLETIVO DAS REGRAS LEGAIS	330
CAPÍTULO XV. LOCAL DE TRABALHO, TRANSFERÊNCIAS E DESTACAMENTOS.....	331
2-302 RELEVÂNCIA E DETERMINAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO	333
2-303 DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO (ART.º 193.º N.º 2 CTAB)	333
2-304 GARANTIA DE INAMOVIBILIDADE (ART.º 129.º N.º 1 AL. F) CTAB)	333
2-305 PRESSUPOSTOS (ART.º 194.º N.º 1 AL. B) CTAB)	333
2-306 EFEITOS (ART.º 194.º N.º 4 CTAB).....	336
2-307 PROCEDIMENTO (ART.º 196.º CTAB).....	338
2-308 CARÁCTER SUPLETIVO DAS REGRAS LEGAIS (ART.º 194.º N.ºS 2 E 6 CTAB)	338
2-309 NOÇÃO (ART.º 194.º N.º 1 AL. A) CTAB)	339
2-310 EFEITOS (ART.º 194.º N.ºS 4 E 5 CTAB).....	339
2-311 PROCEDIMENTO (ART.º 196.º CTAB)	339
2-312 CARÁCTER SUPLETIVO DAS REGRAS LEGAIS (ART.º 194.º N.ºS 2 E 6 CTAB).....	340
2-313 NOÇÃO	340
2-314 EFEITOS.....	340
2-315 NOÇÃO. REMISSÃO.....	340
CAPÍTULO XVI. TEMPO DE TRABALHO	343
2-316 TEMPO DE TRABALHO (ART.º 197.º CTAB).....	345
2-317 PERÍODO DE DESCANSO (ART.º 199.º CTAB).....	346
2-318 PERÍODO NORMAL DE TRABALHO (ART.º 198.º CTAB).....	346
2-319 HORÁRIO DE TRABALHO (ART.º 200.º CTAB)	347
2-320 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO (ART.º 201.º CTAB).....	347
2-321 RITMO DE TRABALHO (ART.º 127.º N.º 2 CTAB).....	348
2-322 REGISTO DE TEMPOS DE TRABALHO (ART.º 202.º CTAB).....	348
2-322.1 Finalidade	348
2-322.2 Âmbito.....	348
2-322.3 Conteúdo.....	349
2-322.4 Forma e formalidades.....	349
2-322.5 Consequências da violação (art.º 202.º n.º 5 CTrab).....	349
2-323 LIMITES MÁXIMOS DOS PERÍODOS NORMAIS DE TRABALHO (ART.º 203.º CTAB).....	349
2-324 EXCEPÇÕES AOS LIMITES MÁXIMOS DOS PERÍODOS NORMAIS DE TRABALHO	350
2-324.1 Tolerância de 15 minutos (art.º 203.º n.º 3 CTrab).....	350
2-324.2 Prestação de trabalho nos dias de descanso semanal da generalidade dos trabalhadores da empresa (art.º 203.º n.º 2 CTrab)	351
2-324.3 Acréscimo dos limites determinado em IRCT (art.º 210.º CTrab)	351
2-325 REDUÇÃO DOS LIMITES MÁXIMOS DOS PERÍODOS NORMAIS DE TRABALHO (ART.º 203.º N.º 4 CTAB)	351
2-326 LIMITE MÁXIMA DA DURAÇÃO MÉDIA DO TRABALHO (ART.º 211.º CTAB)	351
2-327 NOÇÃO DE ADAPTABILIDADE	353
Juslaboral	27





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-328 MODALIDADES DE ADAPTABILIDADE	354
2-329 ADAPTABILIDADE POR REGULAMENTAÇÃO COLECTIVA (ART.ºS 204.º E 207.º CTRAB)	354
2-329.1 Adaptabilidade grupal por regulamentação colectiva (art.º 206.º n.ºs 1 al. a), e 3 a 5 CTrab).....	355
2-330 ADAPTABILIDADE INDIVIDUAL (ART.ºS 205.º E 207.º CTRAB)	356
2-330.1 Adaptabilidade grupal individual (art.º 206.º n.ºs 2 a 5 CTrab)	356
2-331 BANCO DE HORAS POR REGULAMENTAÇÃO COLECTIVA (ART.º 208.º CTRAB)	357
2-331.1 Banco de horas individual (art.º 208.º-A CTrab).....	358
2-331.2 Banco de horas grupal (art.º 208.º-B CTrab)	358
2-332 HORÁRIO CONCENTRADO (ART.º 209.º CTRAB)	358
2-333 COMPETÊNCIA DA DETERMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO (ART.º 212.º N.ºS 1 E 3 CTRAB).....	359
2-334 CONDICIONALISMOS LEGAIS E CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO (ART.º 212.º N.º 2 CTRAB)	359
2-335 ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO (ART.º 217.º CTRAB).....	360
2-335.1 Formalidades (art.º 217.º n.ºs 2 e 3 CTrab)	362
2-336 INTERVALO DE DESCANSO (ART.º 213.º CTRAB)	362
2-337 DESCANSO DIÁRIO (ART.º 214.º CTRAB).....	363
2-338 ISENÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO (ART.ºS 218.º E 219.º CTRAB)	364
2-338.1 Noção.....	364
2-338.2 Condições (art.º 218.º CTrab).....	364
2-338.3 Modalidades e efeitos (art.º 219.º CTrab)	364
2-338.4 Retribuição. Remissão	365
2-338.5 Cessação	365
2-339 MAPA DE HORÁRIO DE TRABALHO E SUA AFIXAÇÃO (ART.ºS 215.º E 216.º CTRAB)	366
2-339.1 Pessoal afecto à exploração de veículos automóveis (art.º 216.º n.º 4 CTrab).....	366
2-340 DESCANSO SEMANAL OBRIGATÓRIO (ART.º 232.º CTRAB)	366
2-341 DESCANSO SEMANAL COMPLEMENTAR (ART.º 232.º N.º 3 CTRAB).....	368
2-342 NOÇÃO (ART.º 220.º CTRAB)	368
2-343 REGRAS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS TURNOS (ART.º 221.º CTRAB).....	369
2-344 MEDIDAS DE PROTECÇÃO DOS TRABALHADORES (ART.º 222.º CTRAB).....	370
2-345 REGISTO (ART.º 221.º N.º 6 CTRAB).....	370
2-346 NOÇÃO DE PERÍODO DE TRABALHO NOCTURNO (ART.º 223.º CTRAB)	370
2-347 NOÇÃO DE TRABALHADOR NOCTURNO (ART.º 224.º N.º 1 CTRAB)	370
2-348 DURAÇÃO DO TRABALHO (ART.º 224.º CTRAB).....	370
2-349 PROTECÇÃO E GARANTIAS DO TRABALHADOR NOCTURNO (ART.º 225.º CTRAB)	372
2-350 NOÇÃO (ART.º 226.º CTRAB)	373
2-351 OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE TRABALHO SUPLEMENTAR (ART.º 227.º N.º 3 CTRAB)	374
2-352 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO SUPLEMENTAR E RESPECTIVOS LIMITES (ART.ºS 227.º E 228.º CTRAB).....	375
2-353 DESCANSO COMPENSATÓRIO (ART.ºS 229.º E 230.º CTRAB).....	375
2-354 OBRIGAÇÕES FORMAIS A CARGO DO EMPREGADOR (ART.º 231.º CTRAB).....	376
2-355 ACRÉSCIMOS RETRIBUTIVOS. REMISSÃO	377
CAPÍTULO XVII. FERIADOS E FÉRIAS	379
2-356 FERIADOS OBRIGATÓRIOS (ART.º 234.º CTRAB)	381
2-356.1 Possibilidade de observação de determinados feriados obrigatórios noutra dia (art.º 234.º n.º 3 CTrab)	381
2-357 FERIADOS FACULTATIVOS (ART.º 235.º CTRAB)	381
2-358 REGIME IMPERATIVO (ART.º 236.º CTRAB)	382
2-359 RETRIBUIÇÃO DOS DIAS FERIADOS. REMISSÃO.....	382
2-360 FINALIDADE (ART.º 237.º N.º 4 CTRAB).....	382



2-361 IRRENUNCIABILIDADE DO DIREITO A FÉRIAS (ART.º 237.º N.º 3 CTRAB)	382
2-361.1 Excepções	382
2-362 CARÁCTER ABSOLUTO (ART.º 237.º N.º 2 CTRAB)	383
2-363 DURAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS (ART.º 238.º CTRAB)	384
2-363.1 Duração mínima (art.º 238.º n.º 1 CTrab).....	384
2-363.2 Contagem dos dias úteis (art.º 238.º n.º 2 CTrab).....	384
2-364 CONTRATOS DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL	384
2-365 AQUISIÇÃO DO DIREITO A FÉRIAS (ART.ºS 237.º N.ºS 1 E 2 E 239.º CTRAB)	385
2-365.1 Aquisição.....	385
2-365.2 Vencimento do direito a férias (art.º 237.º n.ºs 1 e 2 CTrab)	385
2-365.3 Especificidades no ano da contratação (art.º 239.º n.ºs 1 a 3 CTrab).....	385
2-365.4 Contratos de trabalho de duração inferior a 6 meses (art.º 239.º n.º 4 CTrab)	386
2-366 GOZO DAS FÉRIAS (ART.ºS 239.º N.º 5, 240.º, 241.º N.º 8 E 242.º CTRAB)	386
2-366.1 Regra geral (art.º 240.º n.º 1 CTrab).....	386
2-366.2 Contratos de trabalho de duração inferior a 6 meses (art.º 239.º n.º 5 CTrab)	387
2-366.3 Cumulação de férias (art.º 240.º n.ºs 2 e 3 CTrab).....	387
2-366.4 Encerramento da empresa ou estabelecimento (art.º 242.º CTrab)	387
2-366.5 Princípio da continuidade do gozo das férias.....	387
2-366.6 Restrições ao princípio da continuidade do gozo das férias.....	388
2-367 MARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS (ART.º 241.º CTRAB)	388
2-367.1 Regra geral (art.º 241.º n.º 1 CTrab).....	388
2-367.2 Marcação das férias na falta de acordo (art.º 241.º n.ºs 2 a 4 CTrab)	388
2-367.3 Microempresa (art.º 241.º n.º 3 CTrab)	389
2-367.4 Regras a observar para a marcação das férias (art.º 241.º n.ºs 6 a 8 CTrab)	389
2-367.5 Mapa de férias (art.º 241.º n.º 9 CTrab).....	389
2-367.6 Alteração da marcação do período de férias (art.ºs 243.º e 244.º CTrab).....	390
2-367.7 Trabalhador-estudante. Remissão	391
2-368 DOENÇA NO PERÍODO DE FÉRIAS	391
2-368.1 Efeitos	391
2-368.2 Prova da doença	391
2-368.3 Fiscalização da doença	391
2-369 EFEITOS DO IMPEDIMENTO PROLONGADO DO TRABALHADOR NO DIREITO A FÉRIAS	394
2-369.1 Âmbito.....	395
2-369.2 Ano civil ou anos civis intercalares (se aplicável)	395
2-370 EFEITOS DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (ART.º 245.º CTRAB)	395
2-370.1 Pagamentos proporcionais (art.º 245.º n.º 1 al. b) CTrab).....	395
2-370.2 Pagamento das férias vencidas e não gozadas (art.º 245.º n.º 1 al. a) CTrab).....	396
2-370.3 Contrato de trabalho de duração inferior a 12 meses ou cuja cessação ocorra no ano civil subsequente ao da admissão (art.º 245.º n.º 3 CTrab).....	396
2-370.4 Cessação após impedimento prolongado do trabalhador (art.º 245.º n.º 4 CTrab)	397
2-371 VIOLAÇÃO DO DIREITO A FÉRIAS (ART.º 246.º CTRAB)	397
2-371.1 Âmbito	397
2-371.2 Consequências	398
2-372 EXERCÍCIO DE OUTRA ACTIVIDADE DURANTE AS FÉRIAS (ART.º 247.º CTRAB)	398
2-373 RETRIBUIÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS E SUBSÍDIO DE FÉRIAS. REMISSÃO.....	398
CAPÍTULO XVIII. FALTAS	399
2-374 NOÇÃO (ART.º 248.º CTRAB).....	401
2-375 AUSÊNCIAS POR PERÍODOS INFERIORES AO PERÍODO DE TRABALHO (ART.º 248.º N.ºS 2 E 3 CTRAB)	401





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-376 TIPOS DE FALTAS (ART.º 249.º N.º 1 CTRAB)	401
2-377 IMPERATIVIDADE (ART.º 250.º CTRAB)	401
2-378 FALTAS JUSTIFICADAS (ART.º 249.º N.º 2 CTRAB)	402
2-378.1 Casamento (art.º 249.º n.º 2 al. a) CTrab)	402
2-378.2 Falecimento do cônjuge, parentes ou afins (art.ºs 249.º n.º 2 al. b) e 251.º CTrab)	402
2-378.3 Prestação de provas em estabelecimento de ensino (art.ºs 249.º n.º 2 al. c) e 91.º CTrab)	403
2-378.4 Impossibilidade de prestar trabalho (art.º 249.º n.º 2 al. d) CTrab)	404
2-378.5 Em especial, as faltas por prisão	404
2-378.6 Assistência inadiável e imprescindível (art.ºs 249.º n.º 2 al. e), 49.º, 50.º e 252.º CTrab)	406
2-378.7 Acompanhamento da situação educativa (art.º 249.º n.º 2 al. f) CTrab)	407
2-378.8 Exercício de funções nas estruturas representativas dos trabalhadores (art.ºs 249.º n.º 2 al. g) e 409.º CTrab)	407
2-378.9 Candidaturas a eleições para cargos públicos (art.º 249.º n.º 2 al. h) CTrab)	407
2-378.10 Autorização ou aprovação pelo empregador (art.º 249.º n.º 2 al. i) CTrab)	408
2-378.11 Qualificação legal (art.º 249.º n.º 2 al. j) CTrab)	408
2-379 FALTAS INJUSTIFICADAS (ART.º 249.º N.º 3 CTRAB)	408
2-380 COMUNICAÇÃO DA FALTA JUSTIFICADA (ART.º 253.º CTRAB)	408
2-381 PROVA DA FALTA JUSTIFICADA (ART.º 254.º CTRAB)	409
2-381.1 Prova da situação de doença. Remissão (art.ºs 254.º n.º 2 a 5 CTrab e 17.º a 24.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab)	410
2-382 EFEITOS DAS FALTAS JUSTIFICADAS (ART.º 255.º CTRAB)	410
2-383 EFEITOS DAS FALTAS INJUSTIFICADAS (ART.º 256.º CTRAB)	411
2-384 SUBSTITUIÇÃO DA PERDA DE RETRIBUIÇÃO POR MOTIVO DE FALTAS (ART.º 257.º CTRAB)	411
CAPÍTULO XIX. RETRIBUIÇÃO	412
2-385 NOÇÃO	415
2-385.1 Princípio da omnicomprensividade	417
2-386 MODALIDADES	417
2-386.1 Retribuição certa (art.º 261.º n.º 2 CTrab)	417
2-386.2 Retribuição variável (art.º 261.º n.ºs 3 e 4 CTrab)	417
2-386.3 Retribuição mista (art.º 261.º n.º 1 CTrab)	417
2-387 PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DA RETRIBUIÇÃO	418
2-388 ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DA RETRIBUIÇÃO	419
2-389 PRINCÍPIO «A TRABALHO IGUAL, SALÁRIO IGUAL»	419
2-390 RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA	429
2-391 RETRIBUIÇÃO BASE	431
2-392 DIUTURNIDADES (ART.º 262.º N.º 2 AL. B) CTRAB)	432
2-393 SUBSÍDIO DE NATAL (ART.º 263.º CTRAB)	432
2-394 RETRIBUIÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS (ART.º 264.º CTRAB)	433
2-394.1 Retribuição correspondente ao período de férias (art.º 264.º n.º 1 CTrab)	433
2-394.2 Subsídio de férias (art.º 264.º n.º 2 CTrab)	434
2-394.3 Momento do pagamento (art.º 264.º n.º 3 CTrab)	434
2-395 ISENÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO (ART.º 265.º CTRAB; VD. EPÍGRAFE 2-256)	435
2-396 TRABALHO NOCTURNO (ART.º 266.º CTRAB)	436
2-397 EXERCÍCIO DE FUNÇÕES AFINS OU FUNCIONALMENTE LIGADAS (ART.º 267.º CTRAB)	437
2-398 TRABALHO SUPLEMENTAR (ART.º 268.º CTRAB)	437
2-399 FERIADOS (ART.º 269.º CTRAB)	438
2-400 COMISSÕES	439
2-401 AJUDAS DE CUSTO E OUTROS ABONOS (ART.º 260.º N.º 1 AL. A) CTRAB)	439
2-402 GRATIFICAÇÕES (ART.º 260.º N.º 1 ALS. B) E C) CTRAB)	439





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-402.1 Regime regra	439
2-402.2 Excepções	440
2-403 PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS (ART.º 260.º N.º 1 AL. D) CTAB).....	440
2-404 DETERMINAÇÃO (ART.º 270.º CTAB)	440
2-405 CÁLCULO DO VALOR DA RETRIBUIÇÃO (ART.º 271.º CTAB)	441
2-406 FORMA DO CUMPRIMENTO (ART.º 276.º N.º 1 E 259.º CTAB).....	441
2-406.1 Formalidades.....	441
2-407 LUGAR DO CUMPRIMENTO (ART.º 277.º CTAB).....	442
2-408 TEMPO DO CUMPRIMENTO (ART.º 278.º CTAB).....	443
2-408.1 Mora do empregador	443
2-409 COMPENSAÇÕES E DESCONTOS (ART.º 279.º CTAB).....	443
2-410 INSUSCEPTIBILIDADE DE CESSÃO (ART.º 280.º CTAB)	444
2-411 RENÚNCIA	444
2-412 PENHORA	444
2-413 PRESCRIÇÃO (ART.º 337.º CTAB)	445
2-413.1 Excepção	446
CAPÍTULO XX. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	447
2-414 INTRODUÇÃO.....	449
2-415 ENQUADRAMENTO HISTÓRICO-LEGISLATIVO.....	449
2-416 ÂMBITO DA LEGISLAÇÃO SOBRE SST	450
2-417 ENTIDADES COMPETENTES EM MATÉRIA DE SST.....	450
2-417.1 Fiscalização do cumprimento da legislação (art.º 14.º n.º 1 L n.º 102/2009, de 10/09)	451
2-417.2 Situações graves, acidentes mortais e doenças profissionais (art.º 14.º n.º 2 e 3 L n.º 102/2009, de 10/09)	451
2-418 PRINCÍPIOS DE PREVENÇÃO	451
2-418.1 Mobilização dos meios necessários (art.º 281.º n.º 3 CTAB).....	453
2-419 DIREITOS DO TRABALHADOR	454
2-420 OBRIGAÇÕES GERAIS DO TRABALHADOR	454
2-420.1 Trabalhadores independentes.....	455
2-420.2 Violação pelo trabalhador das obrigações ao nível da SST: efeitos e diferentes sanções (art.º 17.º n.º 5 L n.º 102/2009, de 10/09)	455
2-421 RESPONSABILIDADE DO TRABALHADOR.....	456
2-421.1 Caso de perigo grave ou iminente (art.º 17.º n.º 1 al. f) e 2 L n.º 102/2009, de 10/09).....	456
2-421.2 Isenção de encargos financeiros (art.º 15.º n.º 12 L n.º 102/2009, de 10/09).....	456
2-421.3 Não exclusão da responsabilidade do empregador (art.º 15.º n.º 15 L n.º 102/2009, de 10/09).....	456
2-422 OBRIGAÇÕES GERAIS DO EMPREGADOR	457
2-422.1 Observação das prescrições legais estabelecidas em IRCT (art.º 15.º n.º 11 L n.º 102/2009, de 10/09).....	457
2-423 BENEFÍCIOS PARA O EMPREGADOR DEVIDO AO TRABALHO SEGURO (DL N.º 429/99, DE 21/10 E P N.º 1041/99, DE 25/11).....	457
2-424 RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR.....	458
2-424.1 Responsabilidade contra-ordenacional	458
2-424.2 Responsabilidade civil: contratual (obrigacional) e extra-contratual (extra-obrigacional)	458
2-424.3 Responsabilidade extra-contratual	459
2-424.4 Responsabilidade civil e contrato de seguro	459
2-424.5 Responsabilidade Penal: crime por infracção a regras legais, regulamentares ou técnicas	460
2-425 COOPERAÇÃO DE VÁRIAS EMPRESAS, ESTABELECIMENTOS OU SERVIÇOS.....	461
2-426 OBJECTO E ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO.....	461
2-427 AGENTES SUSCEPTÍVEIS DE IMPLICAR RISCOS PARA O PATRIMÓNIO GENÉTICO (ART.º 41.º E 47.º L N.º 102/2009, DE 10/09).....	463
Juslaboral	31





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-427.1 Lista de agentes biológicos, físicos e químicos.....	463
2-428 UTILIZAÇÕES PERMITIDAS DE AGENTES PROIBIDOS (ART.º 49.º N.º 1 AL. A) E B) L N.º 102/2009, DE 10/09).....	464
2-428.1 Procedimento a seguir pelo empregador.....	464
2-429 ACTIVIDADES CONDICIONADAS. DISPOSICÕES GERAIS.....	464
2-429.1 Início da actividade. Notificação (art.º 49.º n.º 3 L n.º 102/2009, de 10/09).....	464
2-429.2 Avaliação dos riscos (art.º 42.º n.º 1 L n.º 102/2009, de 10/09).....	465
2-429.3 Substituição e redução de agentes (art.º 15.º n.º 2 al. i) L n.º 102/2009, de 10/09).....	466
2-429.4 Redução dos riscos de exposição (art.º 15.º n.º 2 als. a) e c) L n.º 102/2009, de 10/09).....	463
2-429.5 Informação das autoridades competentes (art.º 46.º L n.º 102/2009, de 10/09).....	467
2-429.6 Exposição previsível (art.º 15.º n.º 2 al. a) L n.º 102/2009, de 10/09).....	467
2-429.7 Exposição imprevisível.....	468
2-429.8 Acesso às áreas de riscos. Comunicação de acidente.....	468
2-429.9 Vigilância da saúde (art.º 44.º n.º 2 L n.º 102/2009, de 10/09).....	468
2-429.10 Higiene e protecção individual.....	469
2-429.11 Registo, arquivo e conservação de documentos (art.º 46.º L n.º 102/2009, de 10/09).....	470
2-429.12 Conservação de registos e arquivos (art.º 46.º n.º 3 L n.º 102/2009, de 10/09).....	470
2-430 ACTIVIDADES CONDICIONADAS QUE ENVOLVAM AGENTES BIOLÓGICOS CONDICIONADOS.....	470
2-430.1 Avaliação dos riscos (art.º 42.º L n.º 102/2009, de 10/09).....	470
2-430.2 Vacinação dos trabalhadores.....	471
2-431 ACTIVIDADES CONDICIONADAS QUE ENVOLVAM AGENTES QUÍMICOS CONDICIONADOS.....	471
2-431.1 Avaliação dos riscos (art.º 15.º n.º 2 al. a) L n.º 102/2009, de 10/09).....	471
2-431.2 Medição da exposição.....	472
2-431.3 Operações específicas.....	472
2-431.4 Acidentes, incidentes e situações de emergência – plano de acção.....	472
2-431.5 Instalações e equipamentos de trabalho.....	473
2-431.6 Informação sobre as medidas de emergência (art.º 15.º n.º 9 L n.º 102/2009, de 10/09).....	473
2-432 MODALIDADES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SST.....	474
2-433 RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR.....	474
2-433.1 Objectivos do serviço de SST (art.º 73.º-A L n.º 102/2009, de 10/09).....	475
2-433.2 Actividades principais do serviço de SST (art.º 73.º-B L n.º 102/2009, de 10/09).....	475
2-433.3 Formação adequada (art.º 20.º L n.º 102/2009, de 10/09).....	479
2-433.4 Risco elevado (art.º 79.º L n.º 102/2009, de 10/09).....	479
2-433.5 Actividades de saúde.....	479
2-433.6 Emergência e primeiros socorros, evacuação de trabalhadores e combate a incêndios. Remissão Anexo I.....	479
2-434 SERVIÇOS EXTERNOS CONVENCIONADOS: SNS.....	480
2-435 SERVIÇOS INTERNOS. ACTIVIDADES EXERCIDAS PELO EMPREGADOR OU POR TRABALHADOR DESIGNADO SUJEITA A AUTORIZAÇÃO.....	480
2-435.1 Autorização e revogação (art.º 81.º L n.º 102/2009, de 10/09).....	480
2-435.2 Dispensa de serviços internos (art.º 80.º L n.º 102/2009, de 10/09).....	481
2-435.3 Taxas de incidência e de gravidade de acidentes de trabalho (art.º 116.º L n.º 102/2009, de 10/09).....	482
2-436 SERVIÇOS EXTERNOS (ART.º 83.º L N.º 102/2009, DE 10/09).....	482
2-436.1 Contrato para prestação de serviços externos.....	482
2-436.2 Autorização para serviços externos (art.º 84.º L n.º 102/2009, de 10/09).....	482
2-436.3 Requisitos.....	483
2-436.4 Processo de autorização das entidades prestadoras de serviços de SST. Esquema.....	483
2-436.5 Alteração da autorização (art.º 90.º n.º 1 e 2 L n.º 102/2009, de 10/09).....	485
2-437 TAXAS.....	485
2-437.1 Incidência.....	485
2-437.2 Estabelecimento das taxas (art.º 91.º n.º 2 L n.º 102/2009, de 10/09).....	486
2-437.3 Produto das taxas (art.º 92.º L n.º 102/2009, de 10/09).....	486





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-437.4	Comunicações obrigatórias por parte dos serviços externos	487
2-437.5	Auditoria aos serviços externos (art.º 95.º L n.º 102/2009, de 10/09)	487
2-437.6	Revogação ou redução de autorização (art.º 96.º L n.º 102/2009, de 10/09)	487
2-437.7	Balcão único e registos informáticos (art.º 96.º-A L n.º 102/2009, de 10/09)	487
2-438	SERVIÇOS DE SST. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	488
2-438.1	Categorias de dados pessoais	488
2-439	AFECTAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE SST «GARANTIA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO» (ART.º 101.º L N.º 102/2009, DE 10/09).....	488
2-440	SAÚDE NO TRABALHO (ART.º 107.º L N.º 102/2009, DE 10/09).....	490
2-440.1	Médico do Trabalho (art.º 103.º n.ºs 1 e 2 L n.º 102/2009, de 10/09).....	490
2-440.2	Caso de insuficiência de médicos qualificados (art.º 103.º n.º 3 L n.º 102/2009, de 10/09)	490
2-440.3	Assistência por enfermeiro: grandes empresas (art.º 104.º n.º 1 L n.º 102/2009, de 10/09)	490
2-441	EXAMES DE SAÚDE (ART.º 108.º L N.º 102/2009, DE 10/09).....	491
2-442	GARANTIA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO (ART.º 105.º L N.º 102/2009, DE 10/09).....	493
2-442.1	Límite máximo de horas (art.º 105.º n.º 3 L n.º 102/2009, de 10/09).....	493
2-443	ENCARGOS (ART.º 15.º N.º 12 L N.º 102/2009, DE 10/09).....	493
2-444	COMUNICAÇÕES OBRIGATÓRIAS: ACIDENTES MUITO GRAVES E MORTAIS (24 HORAS).....	493
2-445	ENTREGA DO RELATÓRIO DE ACTIVIDADES (ART.ºs 112.º L N.º 102/2009, DE 10/09 E 4.º P N.º 55/2010, DE 21/01).....	493
2-445.1	Apresentação por meio informático ou em suporte de papel: mais ou menos de 10 trabalhadores	493
2-445.2	Fornecimento dos elementos necessários (art.º 2.º n.º 3 P n.º 55/2010, de 21/01).....	494
2-446	DEVERES DE INFORMAR OS TRABALHADORES	495
2-446.1	Informação actualizada a dispor aos trabalhadores (art.ºs 282.º CTrab e 19.º n.º 1 L n.º 102/2009, de 10/09).....	495
2-446.2	Informação aos serviços e técnicos qualificados (art.º 19.º n.º 4 L n.º 102/2009, de 10/09)	496
2-446.3	Informação da empresa em cujas instalações seja prestado serviço (art.º 19.º n.º 5 L n.º 102/2009, de 10/09)	496
2-446.4	Deveres de informação de trabalhadores com funções específicas (art.º 19.º n.º 3 L n.º 102/2009, de 10/09)	496
2-446.5	Informação técnica	497
2-447	DEVER DE CONSULTAR OS TRABALHADORES	497
2-447.1	Obrigações de consulta aos trabalhadores: 1 vez por ano	497
2-447.2	Parecer dos trabalhadores (art.º 18.º L n.º 102/2009, de 10/09)	498
2-447.3	Direito de resposta dos trabalhadores às consultas bianuais. Propostas.....	498
2-447.4	Livro de registo próprio – obrigatório	499
2-448	DEFINIÇÕES.....	499
2-449	ELEIÇÃO.....	499
2-449.1	Duração do mandato	499
2-449.2	Substituição.....	500
2-449.3	Direito a crédito de horas não acumulável.....	500
2-449.4	Capacidade eleitoral	500
2-449.5	Promoção da eleição	500
2-449.6	Publicidade	500
2-449.7	Comissão eleitoral.....	500
2-449.8	Competências e funcionamento da comissão eleitoral	501
2-449.9	Caderno eleitoral.....	501
2-449.10	Reclamações	502
2-449.11	Listas.....	502
2-449.12	Voto. Boletim e urnas	502
2-449.13	Secções de voto.....	502
2-449.14	Acto eleitoral	502
2-449.15	Apuramento do acto eleitoral.....	503
2-449.16	Acta	503
2-449.17	Publicidade do resultado da eleição.....	503



ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-449.18 Início da actividade	503
2-450 ESTATUTO ESPECIAL DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES0.....	504
2-450.1 Direitos dos representantes dos trabalhadores a formação.....	504
2-450.2 Direito a crédito de horas.....	504
2-451 BENEFÍCIOS DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES	504
2-451.1 Faltas dos representantes dos trabalhadores para a SST.....	504
2-451.2 Protecção em caso de procedimento disciplinar e despedimento.....	504
2-451.3 Protecção em caso de transferência	505
2-451.4 Apoio aos representantes dos trabalhadores	505
2-451.5 Exercício abusivo.....	506
2-451.6 Visitas e fiscalizações da ACT	506
2-451.7 Solicitar intervenção da ACT.....	506
2-452 DEVER DE RESERVA E CONFIDENCIALIDADE: INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.....	506
2-452.1 Limites aos deveres de informação e consulta.....	506
2-452.2 Justificação e controlo judicial	506
2-453 FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES EM GERAL	506
2-453.1 Formação adequada, atendendo ao posto de trabalho e ao exercício de actividades de alto risco	507
2-453.2 Formação dos trabalhadores designados para actividades no âmbito de acções de emergência	507
2-454 LICENÇA PARA FORMAÇÃO.....	507
CAPÍTULO XXI. ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS.....	509
2-455 LEI APLICÁVEL.....	511
2-456 NOÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS.....	511
2-457 ÂMBITO (ART.º 3.º L N.º 98/2009, DE 04/09 LRATDP)	511
2-457.1 Excepções.....	512
2-458 DELIMITAÇÃO DO CONCEITO DE ACIDENTE DE TRABALHO	512
2-458.1 Extensão do conceito de acidente de trabalho.....	514
2-458.2 Presunção de nexo de causalidade (art.º 10.º L n.º 98/2009, de 04/09 LRATDP).....	516
2-459 RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR.....	516
2-460 CAUSAS DE EXCLUSÃO E REDUÇÃO DA RESPONSABILIDADE.....	516
2-460.1 Nulidade das cláusulas contratuais de exclusão da responsabilidade (art.º 12.º L n.º 98/2009, de 04/09 LRATDP).....	516
2-460.2 Facto imputável ao trabalhador	517
2-460.3 Dolo do trabalhador (art.º 14.º n.º 1 al. a) L n.º 98/2009, de 04/09 LRATDP).....	517
2-460.4 Acto ou omissão do trabalhador que importe violação das condições de segurança, sem causa justificativa (art.º 14.º n.º 1 al. a) e 2 L n.º 98/2009, de 04/09 LRATDP)	518
2-460.5 Negligência grosseira do trabalhador (art.º 14.º n.º 1 al. b) e 3 L n.º 98/2009, de 04/09 LRATDP).....	521
2-460.6 Privação permanente ou acidental do uso da razão pelo sinistrado (art.º 14.º n.º 1 al. c) L n.º 98/2009, de 04/09 LRATDP).....	521
2-460.7 Não observância de prescrições clínicas e cirúrgicas (art.º 30.º n.º 2 L n.º 98/2009, de 04/09 LRATDP).....	521
2-460.8 Força maior (art.º 15.º L n.º 98/2009, de 04/09 LRATDP).....	522
2-460.9 Acidente originado por outro trabalhador ou por terceiro (art.º 17.º L n.º 98/2009, de 04/09 LRATDP).....	522
2-461 OBJECTIVO	522
2-462 REPARAÇÃO EM ESPÉCIE (ART.º 23.º AL. A) L N.º 98/2009, DE 04/09 LRATDP).....	522
2-463 REPARAÇÃO EM DINHEIRO (ART.º 23.º AL. B) L N.º 98/2009, DE 04/09 LRATDP)	523
2-463.1 Objecto	523
2-463.2 O <i>quantum</i> da indemnização	523
2-463.3 Culpa do empregador (art.º 18.º L n.º 98/2009, de 04/09 LRATDP)	526
2-464 SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO	527
2-465 APÓLICE UNIFORME (ART.º 81.º L N.º 98/2009, DE 04/09 LRATDP).....	528



2-466 OCUPAÇÃO DO TRABALHADOR	528
2-467 REABILITAÇÃO DO TRABALHADOR	529
2-468 CADUCIDADE E PRESCRIÇÃO	529
2-469 FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO (FAT).....	529
2-470 DOENÇAS PROFISSIONAIS	530

CAPÍTULO XXII. TRANSMISSÃO DA EMPRESA OU ESTABELECIMENTO..... 533

2-471 ENQUADRAMENTO HISTÓRICO-LEGISLATIVO	535
2-472 TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO. NOÇÃO (ART.º 285.º CTRAB).....	535
2-472.1 Transmissão «por qualquer título» (art.º 285.º n.º 1 CTrab).....	537
2-472.2 Transmissão – ampliação do conceito (art.º 285.º n.º 2 e 3 CTrab).....	537
2-473 OUTRAS SITUAÇÕES ABRANGIDAS PELO REGIME DA TRANSMISSÃO (ART.º 285.º N.º 3 CTRAB)	537
2-474 TRANSMISSÃO DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE COIMA (ART.º 285.º N.º 1 CTRAB)	538
2-475 RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. DÍVIDAS (ART.º 285.º N.º 6 CTRAB).....	538
2-476 TRANSMISSÃO INVÁLIDA	538
2-477 TRANSMISSÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO	539
2-478 SITUAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELO REGIME DA TRANSMISSÃO	540
2-479 NOÇÃO DE UNIDADE ECONÓMICA (ART.º 285.º N.º 5 CTRAB).....	541
2-479.1 Unidade económica. Critérios identificativos.....	541
2-479.2 Unidade económica. O critério da manutenção de «mão-de-obra».....	542
2-479.3 Aplicação do regime da transmissão aos serviços periféricos à actividade da empresa. Exemplos.....	543
2-480 INFORMAÇÃO E CONSULTA AOS TRABALHADORES E DOS SEUS REPRESENTANTES (ART.º 286.º N.ºS 1 E 2 CTRAB).....	545
2-481 CONSULTA DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES (ART.º 286.º N.º 4 CTRAB).....	545
2-482 NOÇÃO DE REPRESENTANTES DE TRABALHADORES (ART.º 286.º N.ºS 6, 7 E 8 CTRAB).....	545
2-482.1 Direito de oposição do trabalhador (art.º 286.º-A CTrab).....	546
2-482.2 Representação dos trabalhadores após a transmissão (art.º 287.º CTrab)	546
2-483 DESPEDIMENTO DE MEMBRO DA COMTRABS. PROTECÇÃO (ART.º 287.º N.º 4 CTRAB).....	546
2-484 DIREITO DE OPOSIÇÃO DO TRABALHADOR À TRANSMISSÃO. ENQUADRAMENTO	547
2-484.1 Oposição do trabalhador na lei portuguesa (art.º 394.º n.º 3 al. b) CTrab).....	548
2-484.2 Oposição do trabalhador – Transmissão da empresa ou estabelecimento (art.º 394.º n.º 3 al. d) CTrab)	548
2-485 ALTERAÇÃO DO CONTEÚDO DO CONTRATO DE TRABALHO	548
2-486 TRANSMISSÃO EM «DUAS FASES»	549
2-486.1 Transmissão em duas fases com encerramento temporário da actividade.	550
2-487 TRANSMISSÃO DOS IRCT (ART.º 498.º CTRAB)	550
2-488 TRANSMISSÃO DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA SOCIAL. ASPECTOS GERAIS: DIR N.º 2001/23/CE.....	552
2-488.1 Efeitos da transmissão da empresa nos regimes complementares (art.º 498.º CTrab)	553
2-489 SÍNTESE.....	553

CAPÍTULO XXIII. CEDÊNCIA OCASIONAL DE TRABALHADORES 554

2-490 ENQUADRAMENTO. ASPECTOS GERAIS.....	557
2-491 NOÇÃO (ART.º 288.º CTRAB)	557
2-492 PREENCHIMENTO TIPOLOGICO. PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS.....	557
2-493 CEDÊNCIA OCASIONAL DE TRABALHADORES. DISTINÇÃO DE OUTRAS FIGURAS.....	557
2-494 PRINCÍPIO GERAL DA PROIBIÇÃO DE CEDÊNCIA DE TRABALHADORES. EXCEPÇÕES (ART.º 289.º CTRAB)	560
2-495 LICITUDE DA CEDÊNCIA. AS 4 CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE (ART.º 289.º CTRAB).....	560
2-496 PRIMEIRA CONDIÇÃO: QUE O TRABALHADOR CEDIDO ESTEJA VINCULADO POR CONTRATO DE TRABALHO SEM TERMO (ART.º 289.º N.º 1 AL. A) CTRAB).....	560





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-497 SEGUNDA CONDIÇÃO: QUE A CEDÊNCIA OCORRA NO QUADRO DE UMA COLABORAÇÃO ENTRE EMPREGADORES (ART.º 289.º N.º 1 AL. B) CTRAB).....	561
2-497.1 Cedência entre sociedades coligadas (art.º 289.º n.º 1 al. b) CTrab).....	561
2-497.2 Cedência entre sociedades que mantenham estruturas organizativas comuns (art.º 289.º n.º 1 al. b) CTrab).....	563
2-498 TERCEIRA CONDIÇÃO: QUE O TRABALHADOR CONCORDE COM A CEDÊNCIA (ART.º 289.º N.º 1 AL. C) CTRAB)	563
2-499 QUARTA CONDIÇÃO: QUE A CEDÊNCIA NÃO EXCEDA 1 ANO RENOVÁVEL ATÉ AO LIMITE MÁXIMO DE 5 ANOS (ART.º 289.º N.º 1 AL. D) CTRAB).....	563
2-500 CONTRATO DE CEDÊNCIA: OBRIGATORIAMENTE POR ESCRITO (ART.º 290.º N.º 1 CTRAB).....	564
2-501 COMUNICAÇÃO À COMTRABS (ART.º 293.º N.º 2 CTRAB)	564
2-502 CESSAÇÃO DA CEDÊNCIA (ART.º 290.º N.º 2 CTRAB).....	564
2-503 DIREITOS DO TRABALHADOR CEDIDO APÓS A CESSAÇÃO DA CEDÊNCIA (ART.º 290.º N.º 2 CTRAB).....	564
2-504 CEDÊNCIA INTERNACIONAL. DESTACAMENTO.	565
2-505 REGIME DA PRESTAÇÃO DE TRABALHO (ART.º 291.º N.º 1 CTRAB)	565
2-505.1 Cedência a mais do que uma entidade (cedência ocasional plural) (art.º 291.º n.º 6 CTrab)	565
2-505.2 Horário de trabalho e período de férias (art.º 291.º n.º 4 CTrab).....	565
2-505.3 Poder de direcção e poder disciplinar (art.º 288.º CTrab).....	565
2-506 RETRIBUIÇÃO. MONTANTE DA RETRIBUIÇÃO (ART.º 291.º N.º 5 CTRAB)	566
2-506.1 Retribuição. Responsabilidade pelo pagamento.....	566
2-506.2 Retribuição no caso de sociedades coligadas. Incumprimento do contrato.	567
2-506.3 Direito a férias e subsídio de férias (art.º 291.º n.º 5 al. b) CTrab).....	567
2-506.4 Direito a outros subsídios (art.º 291.º n.º 5 al. b) CTrab)	567
2-506.5 Responsabilidade solidária.....	567
2-507 SITUAÇÃO JURÍDICA DOS TRABALHADORES CEDIDOS OCASIONALMENTE.....	568
2-507.1 Não inclusão no Balanço Social (art.º 293.º n.º 1 CTrab)	568
2-507.2 Excepção: Serviços de SHST (art.º 293.º n.º 1 CTrab).....	568
2-508 INFORMAÇÃO SOBRE OS RISCOS PARA A SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR (ART.º 291.º N.º 2 CTRAB).....	568
2-509 PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHADOR CEDIDO EM POSTOS DE TRABALHO PARTICULARMENTE PERIGOSOS (ART.º 291.º N.º 3 CTRAB).....	568
2-510 ACIDENTES DE TRABALHO	568
2-511 RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS PELO TRABALHADOR.....	568
2-511.1 Responsabilidade perante terceiros.....	569
2-512 CONSEQUÊNCIAS DO RECURSO ILÍCITO À CEDÊNCIA OCASIONAL OU IRREGULARIDADE DO ACORDO (ART.º 292.º N.º 1 CTRAB)	569
2-512.1 Trabalhador cedido contratado a termo.....	570
2-512.2 Forma e prazo para exercer o direito de opção: antes do termo da cedência (art.º 292.º n.º 2 CTrab)	570
CAPÍTULO XXIV. REDUÇÃO DA ACTIVIDADE E SUSPENSÃO DO CONTRATO.....	571
2-513 NOÇÃO. DISTINÇÃO DE CONCEITOS	573
2-514 ACTOS QUE DETERMINAM A REDUÇÃO OU A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (ART.º 294.º E SEGS. CTRAB).....	573
2-515 EFEITOS DA REDUÇÃO E DA SUSPENSÃO (ART.º 295.º CTRAB)	574
2-515.1 Efeitos da suspensão na retribuição	575
2-515.2 Efeitos da redução e da suspensão no direito a férias (art.º 306.º n.º 1 e 2 CTrab)	575
2-515.3 Efeitos da redução e da suspensão na antiguidade (art.º 295.º n.º 2 CTrab).....	575
2-515.4 Termo do período de redução ou suspensão (art.º 295.º n.º 4 e 5 CTrab).....	575
2-515.5 Efeitos da redução e da suspensão nos deveres acessórios (art.º 295.º n.º 1 CTrab).....	575
2-515.6 Efeitos da redução e da suspensão na caducidade do contrato (art.º 295.º n.º 3 CTrab).....	576
2-515.7 Efeitos da redução e da suspensão na cessação do contrato de trabalho (art.º 295.º n.º 3 CTrab)	576
2-516 IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO POR FACTO NÃO IMPUTÁVEL AO TRABALHADOR (ART.º 296.º CTRAB)	577





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-517 PRESSUPOSTOS DO IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO POR FACTO NÃO IMPUTÁVEL AO TRABALHADOR.....	577
2-518 SUSPENSÃO ANTES DO DECURSO DE UM MÊS (ART.º 296.º N.º 3 CTAB)	578
2-519 CADUCIDADE DO CONTRATO (ART.º 296.º N.º 4 CTAB).....	578
2-520 FACTO IMPUTÁVEL AO TRABALHADOR (ART.º 296.º N.º 5 CTAB)	578
2-521 REGRESSO DO TRABALHADOR (ART.º 297.º CTAB)	578
2-522 ASPECTOS GERAIS.....	579
2-523 REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A APLICAÇÃO (ART.º 298.º N.º 1 CTAB).....	579
2-524 FORMAS DE REDUÇÃO (ART.º 298.º N.º 2 CTAB).....	579
2-524.1 Impedimento de redução do suspensão (art.º 298.º-A CTAB)	580
2-525 PROCEDIMENTO DE INFORMAÇÃO E NEGOCIAÇÃO (ART.º 299.º E 300.º CTAB).....	580
2-526 PROCEDIMENTO SOBRE A COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE REDUÇÃO DE ACTIVIDADE.....	581
2-526.1 Remessa de elementos à estrutura representativa dos trabalhadores e ao serviço competente do ministério responsável pela área da segurança social (art.º 300.º n.º 4 e 5 CTAB)	581
2-527 OUTROS DEVERES DE INFORMAÇÃO E CONSULTA (ART.º 302.º E 307.º CTAB)	581
2-528 PRAZOS DE DURAÇÃO DA REDUÇÃO OU SUSPENSÃO (ART.º 301.º CTAB)	583
2-528.1 Início do período de redução ou suspensão (art.º 301.º n.º 2 CTAB).....	583
2-528.2 Termo do período de redução ou suspensão (art.º 295.º n.º 4 CTAB)	583
2-529 ACUMULAÇÃO COM OUTRAS PRESTAÇÕES.....	583
2-530 ACOMPANHAMENTO DA MEDIDA.....	584
2-530.1 Casos em que pode ser posto termo à situação de redução ou suspensão. Decisão (art.º 307.º n.º 2 CTAB).....	584
2-531 DIREITOS DOS TRABALHADORES (ART.º 305.º CTAB)	584
2-532 DEVERES DO EMPREGADOR (ART.º 303.º CTAB).....	585
2-532.1 Proibição de admissão de novos trabalhadores ou renovação de contratos (art.º 303.º n.º 1 al. e) CTAB)	585
2-533 DIREITO DO TRABALHADOR A COMPENSAÇÃO RETRIBUTIVA (ART.º 305.º N.º 3 CTAB).....	585
2-533.1 Limites (art.º 305.º n.º 3 CTAB)	586
2-533.2 Comparticipação na compensação retributiva (art.º 305.º n.º 4 CTAB).....	586
2-533.3 Cursos de formação profissional.....	587
2-534 DEVERES DO TRABALHADOR (ART.º 304.º CTAB)	587
2-535 FÉRIAS. MARCAÇÃO E GOZO. SUBSÍDIO DE FÉRIAS (ART.º 306.º CTAB).....	587
2-535.1 Efeitos da redução e da suspensão no subsídio de férias (art.º 306.º n.º 2 CTAB).....	587
2-536 SUBSÍDIO DE NATAL (ART.º 306.º N.º 3 CTAB)	587
2-537 REPRESENTANTES SINDICAIS E MEMBROS DAS COMTRABS (ART.º 308.º CTAB)	588
2-538 DECLARAÇÃO DA EMPRESA EM SITUAÇÃO ECONÓMICA DIFÍCIL (ART.º 298.º N.º 3 CTAB).....	588
2-539 CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR	588
2-539.1 Retribuição dos trabalhadores (art.º 309.º n.º 1 al. a) CTAB).....	588
2-539.2 Encerramento temporário por acto imputável ao empregador (art.º 309.º n.º 1 al. b) CTAB)	589
2-540 DEDUÇÃO NA RETRIBUIÇÃO (ART.º 309.º N.º 2 CTAB).....	590
2-541 CESSAÇÃO DO IMPEDIMENTO: AVISO AOS TRABALHADORES (ART.º 310.º CTAB)	590
2-542 PROCEDIMENTO PRÉVIO À DECISÃO DE ENCERRAMENTO TEMPORÁRIO POR FACTO IMPUTÁVEL AO EMPREGADOR (ART.º 311.º CTAB)	590
2-543 CAUÇÃO EM CASO DE ENCERRAMENTO TEMPORÁRIO POR FACTO IMPUTÁVEL AO EMPREGADOR (ART.º 312.º CTAB)	591
2-544 ACTOS PROIBIDOS EM CASO DE ENCERRAMENTO TEMPORÁRIO (ART.º 313.º N.º 1 CTAB)	592
2-545 ACTOS DE DISPOSIÇÃO DO PATRIMÓNIO: ANULÁVEIS (ART.º 314.º CTAB).....	592
2-546 ENCERRAMENTO DEFINITIVO DA EMPRESA (ART.º 315.º CTAB)	592
2-547 LICENÇA SEM RETRIBUIÇÃO (ART.º 317.º CTAB).....	593
2-548 CONCESSÃO E RECUSA DA LICENÇA	593
2-548.1 Concessão de licenças sem retribuição (art.º 317.º CTAB).....	593
Juslaboral	37





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-548.2 Licenças para frequência de cursos de formação (art.º 317.º n.º 2 CTrab)	593
2-548.3 Casos em que o empregador pode recusar a concessão da licença (art.º 317.º n.º 3 CTrab)	593
2-548.4 Efeitos da licença (art.º 317.º n.º 4 e 295.º CTrab)	594
2-549 SITUAÇÕES FREQUENTES RELATIVAS À LICENÇA SEM RETRIBUIÇÃO NÃO EXPRESSAMENTE REGULADAS NO CTRAB	594
2-549.1 Duração máxima da licença sem retribuição	594
2-549.2 Prorrogação da licença. Prazo para apresentar o pedido. Obrigatoriedade ou não de a conceder	594
2-549.3 Interrupção ou regresso antecipado e obrigatoriedade de integração	595
2-549.4 Consequências do não regresso do trabalhador findo o prazo da licença sem retribuição.....	595
2-549.5 Licença com retribuição.....	595
2-550 NOÇÃO DE PRÉ-REFORMA (ART.º 318.º CTRAB)	596
2-550.1 Pré-reforma e reforma antecipada. Distinção	596
2-551 ACORDO DE PRÉ-REFORMA (ART.º 319.º CTRAB).....	596
2-551.1 Elementos que devem constar do acordo de pré-reforma (art.º 319.º CTrab)	596
2-551.2 Direitos do trabalhador (art.º 321.º CTrab)	597
2-551.3 Limites da prestação de pré-reforma (art.º 320.º n.º 1 CTrab).....	597
2-551.4 Actualização anual (art.º 320.º n.º 2 CTrab)	597
2-551.5 Garantias e privilégios (art.º 320.º n.º 3 CTrab)	598
2-552 NÃO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE PRÉ-REFORMA: 30 DIAS (ART.º 321.º N.º 3 CTRAB)	598
2-553 CAUSAS DE CESSAÇÃO DA SITUAÇÃO DE PRÉ-REFORMA (ART.º 322.º N.º 1 CTRAB).....	598
2-554 CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. INDEMNIZAÇÃO (ART.º 322.º N.º 2 E 3 CTRAB).....	598
CAPÍTULO XXV. INCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO.....	599
2-555 ASPECTOS GERAIS. NOÇÃO DE INCUMPRIMENTO (ART.º 323.º N.º 1 CTRAB)	601
2-555.1 Princípio Geral (art.º 323.º n.º 1 CTrab).....	601
2-556 PRESUNÇÃO DE CULPA (ART.º 799.º CC)	601
2-557 MORA DO TRABALHADOR (ART.º 804.º CC).....	602
2-558 INCUMPRIMENTO DEFINITIVO (ART.º 808.º CC)	602
2-559 CUMPRIMENTO DEFEITUOSO	603
2-560 PODER DISCIPLINAR (ART.º 98.º CTRAB)	603
2-560.1 Prazo para o exercício da acção disciplinar (art.º 329.º CTrab).....	603
2-560.2 Exercício do poder disciplinar (art.º 329.º n.º 4 CTrab).....	604
2-561 SANÇÕES DISCIPLINARES (ART.º 328.º CTRAB).....	606
2-561.1 Proporcionalidade e limites na aplicação das sanções disciplinares (art.º 328.º n.º 3 e 4 e 330.º CTrab).....	606
2-561.2 Prazo para aplicação das sanções disciplinares (art.º 330.º n.º 2 CTrab).....	607
2-561.3 Destino da sanção pecuniária (art.º 330.º n.º 3 CTrab)	607
2-561.4 Sanções abusivas. Consequências (art.º 331.º CTrab)	607
2-562 REGISTO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES (ART.º 332.º CTRAB)	608
2-563 MORA DO EMPREGADOR (ART.º 323.º N.º 2 CTRAB)	608
2-563.1 Juros de mora.....	609
2-564 EFEITOS DO NÃO PAGAMENTO PONTUAL DA RETRIBUIÇÃO	609
2-565 INIBIÇÃO DE PRÁTICA DE CERTOS ACTOS (ART.º 324.º E 313.º CTRAB)	609
2-566 ACTOS DE DISPOSIÇÃO DO PATRIMÓNIO DA EMPRESA A TÍTULO GRATUITO E A TÍTULO ONEROSO (ART.º 324.º N.º 2 CTRAB)	609
2-567 SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO PELO NÃO PAGAMENTO PONTUAL DE RETRIBUIÇÃO (ART.º 325.º CTRAB).....	609
2-567.1 Casos especiais de direito a prestações de desemprego (art.º 25.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab)	610
2-568 PRESTAÇÃO DE TRABALHO DURANTE A SUSPENSÃO (ART.º 326.º CTRAB)	610
2-569 CESSAÇÃO DA SUSPENSÃO (ART.º 327.º CTRAB).....	610
2-570 DIREITO A PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO (ART.º 25.º L N.º 105/2009, DE 14/09 RCTRAB).....	611



2-570.1 Sub-rogação legal (art.º 31.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab)	611
2-571 RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR FALTA DE PAGAMENTO DA RETRIBUIÇÃO (ART.º 394.º N.º 5 CTRAB)	611
2-571.1 Direitos do trabalhador que opte pela resolução do contrato de trabalho.....	613
2-572 SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES (ART.º 26.º L N.º 105/2009, DE 14/09 RCTRAB).....	614
2-572.1 Execução fiscal (art.º 26.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab).....	614
2-572.2 Venda de bens penhorados ou dados em garantia (art.º 27.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab)	614
2-572.3 Execução de sentença de despejo (art.º 28.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab).....	614
2-572.4 Salvaguarda dos direitos do credor (art.º 29.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab).....	614
2-572.5 Sub-rogação legal (art.º 31.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab)	614
2-572.6 Cessação da suspensão da instância (art.º 30.º L n.º 105/2009, de 14/09 RCTrab)	615
2-573 INCUMPRIMENTO DEFINITIVO E CUMPRIMENTO DEFEITUOSO POR PARTE DO EMPREGADOR	615
2-574 GARANTIAS DO TRABALHADOR.....	615
2-574.1 Privilégios creditórios (art.º 333.º CTrab)	615
2-574-2 Responsabilidade solidária dos sócios e das sociedades em relação de domínio ou de grupo (art.ºs 334.º e 335.º CTrab)	616
2-575 FUNDO DE GARANTIA SALARIAL (ART.º 336.º CTRAB) ⁽²⁾	617
2-576 SITUAÇÕES ABRANGIDAS DO FGS (ART.ºS 317.º E 318.º RCTRAB) ⁽³⁾ – ART.º 1.º DL N.º 59/2015, DE 21/04	618
2-577 CRÉDITOS ABRANGIDOS (ART.º 319.º RCTRAB) ⁽⁴⁾ – ART.º 2.º DL N.º 59/2015, DE 21/04	619
2-578 LIMITES DAS IMPORTÂNCIAS PAGAS (ART.º 320.º RCTRAB) ⁽⁵⁾ - ART.º 3.º DL N.º 59/2015, DE 21/04	619
2-579 REGIME DO FGS (ART.º 321.º RCTRAB) ⁽⁶⁾ – ART.º 14.º DL N.º 59/2015, DE 21/04.....	620
2-580 SUB-ROGAÇÃO LEGAL (ART.º 322.º RCTRAB) ⁽⁷⁾ – ART.º 4.º DL N.º 59/2015, DE 21/04	620
2-581 REQUERIMENTO A ENTREGAR NO FGS (ART.ºS 323.º E 324.º RCTRAB) ⁽⁸⁾ – ART.º 5.º DL N.º 59/2015, DE 21/04	620
2-581.1 Comunicação do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (art.º 6.º DL n.º 59/2015, de 21/04).....	621
2-581.2 Sanções abusivas (art.º 7.º DL n.º 59/2015, de 21/04).....	622
2-581.3 Decisão (art.º 8.º DL n.º 59/2015, de 21/04).....	622
2-581.4 Situações transnacionais (art.º 9.º DL n.º 59/2015, de 21/04)	622
2-581.5 Troca de informações (art.º 10.º DL n.º 59/2015, de 21/04).....	622
2-581.6 Dívida do empregador (art.º 11.º DL n.º 59/2015, de 21/04)	622
2-581.7 Certidão de dívida (art.º 12.º DL n.º 59/2015, de 21/04).....	622
2-581.8 Regularização da dívida (art.º 13.º DL n.º 59/2015, de 21/04).....	623
2-582 PRESCRIÇÃO E REGIME DE PROVAS DOS CRÉDITOS RESULTANTES DO CONTRATO DE TRABALHO (ART.º 337.º CTRAB)	623
2-582.1 Créditos vencidos há mais de 5 anos (art.º 337.º n.º 2 CTrab)	624
CAPÍTULO XXVI. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (DISPOSIÇÕES GERAIS).....	625
2-583 ASPECTOS GERAIS.....	627

⁽²⁾ Vide, DL n.º 59/2015, de 21/04.

⁽³⁾ Os art.ºs 317.º a 326.º do Regulamento do CTrab, aprovado pela L n.º 35/2004, de 29/07, mantiveram-se em vigor, por força do art.º 12.º n.º 6 al. o) da L n.º 7/2009, de 12/02, até serem revogados pelo art.º 4.º al. a) do DL n.º 59/2015, de 21/04.

⁽⁴⁾ Os art.ºs 317.º a 326.º do Regulamento do CTrab, aprovado pela L n.º 35/2004, de 29/07, mantiveram-se em vigor, por força do art.º 12.º n.º 6 al. o) da L n.º 7/2009, de 12/02, até serem revogados pelo art.º 4.º al. a) do DL n.º 59/2015, de 21/04.

⁽⁵⁾ Os art.ºs 317.º a 326.º do Regulamento do CTrab, aprovado pela L n.º 35/2004, de 29/07, mantiveram-se em vigor, por força do art.º 12.º n.º 6 al. o) da L n.º 7/2009, de 12/02, até serem revogados pelo art.º 4.º al. a) do DL n.º 59/2015, de 21/04.

⁽⁶⁾ Os art.ºs 317.º a 326.º do Regulamento do CTrab, aprovado pela L n.º 35/2004, de 29/07, mantiveram-se em vigor, por força do art.º 12.º n.º 6 al. o) da L n.º 7/2009, de 12/02, até serem revogados pelo art.º 4.º al. a) do DL n.º 59/2015, de 21/04.

⁽⁷⁾ Os art.ºs 317.º a 326.º do Regulamento do CTrab, aprovado pela L n.º 35/2004, de 29/07, mantiveram-se em vigor, por força do art.º 12.º n.º 6 al. o) da L n.º 7/2009, de 12/02, até serem revogados pelo art.º 4.º al. a) do DL n.º 59/2015, de 21/04.

⁽⁸⁾ Os art.ºs 317.º a 326.º do Regulamento do CTrab, aprovado pela L n.º 35/2004, de 29/07, mantiveram-se em vigor, por força do art.º 12.º n.º 6 al. o) da L n.º 7/2009, de 12/02, até serem revogados pelo art.º 4.º al. a) do DL n.º 59/2015, de 21/04.



ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-583.1 Regime comum da cessação do contrato de trabalho (art.ºs 338.º a 403.º CTrab).....	627
2-583.2 Regimes especiais de cessação do contrato de trabalho	627
2-584 PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS (ART.º 53.º CRP).....	627
2-584.1 Proibição de despedimento sem justa causa (art.º 338.º CTrab)	627
2-585 NATUREZA IMPERATIVA. REGRA GERAL E EXCEPÇÕES (ART.º 339.º CTRAB).....	628
2-586 MODALIDADES DE CESSAÇÃO DO CONTRATO (ART.º 340.º CTRAB)	628
2-586.1 Distinção das modalidades de cessação do contrato. Normas comuns.	629
2-587 DOCUMENTOS A ENTREGAR AO TRABALHADOR (ART.º 341.º CTRAB).....	630
2-588 DEVOLUÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE TRABALHO (ART.º 342.º CTRAB)	630
CAPÍTULO XXVII. CADUCIDADE DO CONTRATO	633
2-589 CAUSAS DE CADUCIDADE (ART.º 343.º CTRAB).....	635
2-590 CADUCIDADE DOS CONTRATOS DE TRABALHO A TERMO	636
2-591 CADUCIDADE DO CONTRATO A TERMO CERTO (ART.º 344.º CTRAB)	636
2-592 CADUCIDADE DO CONTRATO A TERMO INCERTO (ART.º 345.º CTRAB)	637
2-592.1 Casos especiais: diferentes prazos de comunicação de caducidade (art.º 345.º n.º 2 CTrab)	637
2-592.2 Compensação de caducidade do contrato a termo incerto (art.º 345.º n.ºs 4 als. a) e b) e 5 CTrab).....	637
2-593 IMPOSSIBILIDADE DO TRABALHADOR PRESTAR O SEU TRABALHO (ART.º 343.º AL. B) CTRAB)	638
2-594 CADUCIDADE DO CONTRATO POR IMPOSSIBILIDADE DE PRESTAR TRABALHO DEVIDO A DOENÇA DO TRABALHADOR.....	639
2-594.1 Ónus da prova sobre a impossibilidade de o trabalhador prestar o trabalho.....	640
2-595 IMPOSSIBILIDADE DO EMPREGADOR RECEBER TRABALHO (ART.ºs 343.º AL. B), 346.º E 347.º CTRAB)	642
2-596. MORTE DO EMPREGADOR OU EXTINÇÃO DA PESSOA COLECTIVA (ART.º 346.º CTRAB).....	642
2-597 ENCERRAMENTO DA EMPRESA. PROCEDIMENTO. REMISSÃO. (ART.º 346.º N.ºs 3, 4 E 5 CTRAB)	642
2-598 INSOLVÊNCIA DO EMPREGADOR (ART.º 347.º CTRAB).....	643
2-599 REFORMA DO TRABALHADOR POR VELHICE (ART.ºs 343.º AL. C) E 348.º CTRAB)	643
2-600 REFORMA DO TRABALHADOR POR INVALIDEZ (ART.º 343.º AL. C) <i>IN FINE</i> CTRAB)	644
CAPÍTULO XXVIII. REVOGAÇÃO DO CONTRATO	645
2-601 ASPECTOS GERAIS	647
2-602 FORMA E FORMALIDADES (ART.º 349.º CTRAB).....	647
2-603 COMPENSAÇÃO (ART.º 349.º N.º 5 CTRAB)	647
2-604 CESSAÇÃO DOS EFEITOS DO ACORDO. FORMALIDADES A CUMPRIR PELO TRABALHADOR (ART.º 350.º CTRAB).....	649
CAPÍTULO XXIX. DESPEDIMENTO (QUESTÕES GERAIS)	651
2-605 SISTEMATIZAÇÃO	653
2-606 NOÇÕES GERAIS.....	653
2-607 DESPEDIMENTO «DE FACTO»	653
2-608 TIPOS DE DESPEDIMENTO: CAUSAS DE DESPEDIMENTO.....	654
2-608.1 Causas subjectivas: despedimento com justa causa (art.º 351.º CTrab).....	654
2-608.2 Causas objectivas (art.ºs 359.º e segs. CTrab).....	654
2-609 PROCEDIMENTOS	655
2-610 ILICITUDE DO DESPEDIMENTO (ART.º 381.º CTRAB).....	655
2-610.1 Consequências da ilicitude do despedimento (art.ºs 389.º e segs. CTrab).....	655
CAPÍTULO XXX. DESPEDIMENTO COM JUSTA CAUSA.....	657
2-611 CESSAÇÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR	659





2-612 JUSTA CAUSA. CONCEITO (ART.º 351.º N.º 1 CTRAB)	659
2-612.1 Comportamento culposo do trabalhador.....	663
2-612.2 Insubsistência da relação laboral.....	664
2-613 CRITÉRIOS PARA APRECIACÃO DA JUSTA CAUSA (ART.º 351.º N.º 3 CTRAB).....	664
2-614 ENUMERAÇÃO EXEMPLIFICATIVA DE JUSTAS CAUSAS (ART.º 351.º N.º 2 CTRAB).....	665
2-614.1 Desobediência ilegítima às ordens dadas por responsáveis hierarquicamente superiores	665
2-614.2 Violação de direitos e garantias de trabalhadores da empresa.....	666
2-614.3 Desinteresse repetido pelo cumprimento, com a diligência devida, das obrigações inerentes ao exercício do cargo ou posto de trabalho que lhe esteja confiado.....	666
2-614.4 Lesão de interesses patrimoniais sérios da empresa	666
2-614.5 Faltas não justificadas ao trabalho que determinem directamente prejuízos ou riscos graves para a empresa, ou cujo número atinja, em cada ano civil, cinco seguidas ou 10 interpoladas, independentemente de prejuízo ou risco	667
2-614.6 Falta culposa de observância de regras de segurança e saúde no trabalho.....	667
2-614.7 Prática, no âmbito da empresa, de violências físicas, injúrias ou outras ofensas punidas por lei sobre trabalhador da empresa, elemento dos corpos sociais ou empregador individual não pertencente a estes, seus delegados ou representantes	668
2-614.8 Concorrência desleal.....	668
2-615 ASPECTOS GERAIS. PRAZOS.....	668
2-616 INTENÇÃO DE DESPEDIMENTO E NOTA DE CULPA (ART.º 353.º CTRAB)	669
2-616.1 Nota de culpa. Especificidades.....	670
2-617 SUSPENSÃO PREVENTIVA DO TRABALHADOR (ART.º 354.º CTRAB)	671
2-617.1 Suspensão preventiva de trabalhador eleito para as estruturas de representação colectiva (art.º 410.º n.º 1 CTrab).....	671
2-618 PROCEDIMENTO PRÉVIO DE INQUÉRITO (ART.º 352.º CTRAB).....	671
2-619 DEFESA (ART.º 355.º CTRAB).....	671
2-620 INSTRUÇÃO (ART.º 356.º CTRAB)	672
2-620.1 Despedimento de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante (art.º 63.º CTrab).....	676
2-621 DECISÃO (ART.º 357.º CTRAB)	676
2-622 CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (ART.º 357.º N.º 7 CTRAB).....	677
2-623 MICROEMPRESAS. PROCEDIMENTO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO (ART.º 358.º CTRAB)	677
2-624 FASES DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR EM GERAL E NAS MICROEMPRESAS	678
2-625 ASPECTOS GERAIS (ART.º 381.º CTRAB)	680
2-625.1 Procedimento disciplinar inválido (art.º 382.º n.º 2 CTrab).....	681
2-626 SUSPENSÃO DO DESPEDIMENTO. IMPUGNAÇÃO DO DESPEDIMENTO (ART.º 386.º E 387.º CTRAB)	681
2-626.1 Despedimento de representante sindical, membro de ComTrabs ou de ConsEE (art.º 410.º CTrab).....	682
2-626.2 Prazo (art.º 387.º n.º 2 CTrab)	683
2-627 EFEITOS DA ILICITUDE. INDEMNIZAÇÃO. SALÁRIOS INTERCALARES. REINTEGRAÇÃO (ART.º 389.º E 390.º CTRAB).....	683
2-627.1 Indemnização por danos morais.....	685
2-627.2 Salários intercalares.....	686
2-627.3 Subsídio de desemprego (art.º 390.º n.º 2 al. c) CTrab).....	686
2-627.4 Indemnização em substituição de reintegração a pedido do empregador (art.º 392.º CTrab).....	686
2-627.5 Indemnização em substituição da reintegração a pedido do trabalhador (art.º 391.º CTrab).....	687
2-628 REGRAS ESPECIAIS RELATIVAS AOS CONTRATOS A TERMO (ART.º 393.º CTRAB).....	688
CAPÍTULO XXXI. DESPEDIMENTO COLECTIVO.....	689
2-629 ASPECTOS GERAIS	691
2-630 NOÇÃO E REQUISITOS (ART.º 359.º N.º 1 CTRAB).....	691
2-630.1 Noção de empresa para efeitos de despedimento colectivo.....	691
2-630.2 Cômputo do número de trabalhadores	692
2-631 MOTIVOS (ART.º 359.º N.º 2 CTRAB).....	692
2-631.1 Extinção ou encerramento de empresa (art.º 346.º CTrab)	693
Juslaboral	41





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-631.2 Insolvência e recuperação da empresa (art.º 347.º CTrab)	693
2-632 COMUNICAÇÃO INICIAL (ART.º 360.º CTRAB)	694
2-633 DESTINATÁRIOS	694
2-634 CONTEÚDO (ART.º 360.º N.º 2 CTRAB).....	695
2-634.1 Descrição dos motivos invocados para o despedimento colectivo (art.º 360.º n.º 2 al. a) CTrab)	695
2-634.2 Quadro de pessoal, discriminado por sectores organizacionais da empresa (art.º 360.º n.º 2 al. b) CTrab)	695
2-634.3 Indicação dos critérios que servem de base para a selecção dos trabalhadores a despedir (art.º 360.º n.º 2 al. c) CTrab).....	695
2-634.4 Indicação do número de trabalhadores a despedir e das categorias profissionais abrangidas (art.º 360.º n.º 2 al. d) CTrab).....	696
2-634.5 Indicação do período de tempo no decurso do qual se pretende efectuar o despedimento (art.º 360.º n.º 2 al. e) CTrab).....	696
2-634.6 Indicação do método de cálculo da compensação (art.º 360.º n.º 2 al. f) CTrab)	696
2-635 INFORMAÇÕES E NEGOCIAÇÃO (ART.º 361.º CTRAB)	697
2-635.1 Objectivo	697
2-635.2 Participantes (art.ºs 361.º n.º 4 e 362.º CTrab)	698
2-636 PARECER PRÉVIO DA CITE (ART.º 63.º CTRAB)	698
2-637 DECISÃO (ART.º 363.º CTRAB).....	699
2-638 AVISO PRÉVIO (ART.º 363.º N.ºs 1, 2 E 4 CTRAB)	700
2-638.1 Crédito de horas (art.º 364.º CTrab)	701
2-638.2 Denúncia durante o prazo de aviso prévio (art.º 365.º CTrab)	701
2-639 COMPENSAÇÃO (ART.º 366.º CTRAB)	701
2-640 DEVERES DE INFORMAÇÃO A COMTRABS.....	704
2-641 ASPECTOS GERAIS (ART.ºs 381.º E 383.º CTRAB).....	704
2-642 SUSPENSÃO DO DESPEDIMENTO (ART.º 386.º CTRAB; ART.ºs 34.º E SEGS. CPT)	706
2-643 IMPUGNAÇÃO DO DESPEDIMENTO (ART.º 388.º CTRAB; ART.ºs 51.º E SEGS. CPT).....	706
2-644 EFEITOS DA ILCITUDE (ART.ºs 389.º E 390.º CTRAB).....	707
2-644.1 Compensação (art.ºs 389.º n.º 1 al. a) e 390.º CTrab).....	707
2-644.2 Reintegração. Indemnização em substituição da reintegração a pedido do empregador (art.ºs 389.º n.º 1 al. b) e 392.º CTrab)	710
2-644.3 Indemnização em substituição da reintegração a pedido do trabalhador (art.º 391.º CTrab).....	710
CAPÍTULO XXXII. DESPEDIMENTO POR EXTINÇÃO DO POSTO DE TRABALHO.....	713
2-645 NOÇÃO (ART.º 367.º CTRAB)	715
2-646 REQUISITOS (ART.º 368.º N.º 1 CTRAB).....	715
2-646.1 Critérios para a extinção de postos de trabalho de conteúdo funcional idêntico (art.º 368.º n.º 2 CTrab)	716
2-646.2 Transferência recente de trabalhador para o posto de trabalho a extinguir (art.º 368.º n.º 3 CTrab)	716
2-647 DIREITOS DOS TRABALHADORES DESPEDIDOS COM FUNDAMENTO EM EXTINÇÃO DO POSTO DE TRABALHO (ART.º 372.º CTRAB)	717
2-648 COMUNICAÇÃO ESCRITA DA DECISÃO DE DESPEDIMENTO. DESTINATÁRIOS (ART.º 369.º CTRAB).....	718
2-648.1 Conteúdo da comunicação (art.º 369.º n.º 1 CTrab).....	718
2-649 PRAZOS PARA CONSULTAS (ART.º 370.º CTRAB)	719
2-649.1 Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante ou trabalhador no gozo de licença parental (art.º 63.º CTrab).....	719
2-650 DECISÃO FUNDAMENTADA (ART.º 371.º CTRAB).....	719
2-650.1 Destinatários da decisão do despedimento (art.º 371.º n.º 3 CTrab).....	720
2-651 ASPECTOS GERAIS (ART.º 381.º CTRAB)	722
2-652 ILCITUDE DO DESPEDIMENTO POR EXTINÇÃO DO POSTO DE TRABALHO (ART.º 384.º CTRAB).....	723
2-653 SUSPENSÃO E IMPUGNAÇÃO DO DESPEDIMENTO (ART.ºs 386.º E 387.º CTRAB)	723
2-654 EFEITOS DA ILCITUDE. INDEMNIZAÇÃO. SALÁRIOS INTERCALARES. REINTEGRAÇÃO (ART.ºs 389.º A 392.º CTRAB)	724





CAPÍTULO XXXIII. DESPEDIMENTO POR INADAPTAÇÃO	727
2-655 DESPEDIMENTO POR INADAPTAÇÃO. NOÇÃO (ART.º 373.º CTAB).....	729
2-656 SITUAÇÕES DE INADAPTAÇÃO (ART.º 374.º CTAB).....	729
2-657 DESPEDIMENTO POR INADAPTAÇÃO: REQUISITOS (ART.º 375.º CTAB).....	729
2-657.1 Cargos de complexidade técnica ou de direcção. Requisitos (art.º 375.º n.º 3 CTrab).....	730
2-658 REOCUPAÇÃO DO ANTERIOR POSTO DE TRABALHO (ART.º 375.º N.º 6 CTAB).....	731
2-659 COMUNICAÇÕES (ART.º 376.º CTAB).....	731
2-660 CONSULTAS (ART.º 377.º CTAB).....	731
2-661 DESPEDIMENTO DE TRABALHADORA GRÁVIDA, PUÉRPERA, LACTANTE OU DE TRABALHADOR NO GOZO DE LICENÇA PARENTAL (ART.º 63.º CTAB).....	732
2-661.1 Parecer desfavorável da CITE (art.º 63.º n.º 6 CTrab).....	732
2-662 DECISÃO (ART.º 378.º CTAB).....	733
2-663 MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE EMPREGO (ART.º 380.º CTAB).....	734
2-664 DIREITOS DOS TRABALHADORES.....	735
2-664.1 Direito a um aviso prévio entre 15 e 75 dias (art.º 378.º n.º 2 CTrab).....	735
2-664.2 Direito a um crédito de horas de 2 dias de trabalho por semana (art.º 364.º ex vi art.º 379.º n.º 1 CTrab).....	735
2-664.3 Direito a denunciar o contrato com direito à compensação (art.º 365.º ex vi art.º 379.º n.º 1 CTrab).....	736
2-664.4 Direito a compensação (art.º 366.º ex vi art.º 379.º n.º 1 CTrab).....	736
2-665 ILICITUDE DE QUALQUER DESPEDIMENTO. PRINCÍPIO GERAL (ART.º 381.º CTAB).....	737
2-666 ILICITUDE DO DESPEDIMENTO POR INADAPTAÇÃO (ART.º 385.º CTAB).....	737
2-666.1 Direitos do trabalhador ilicitamente despedido (art.º 386.º a 392.º CTrab).....	737
CAPÍTULO XXXIV. RESOLUÇÃO PELO TRABALHADOR	741
2-667 CESSAÇÃO DO CONTRATO POR INICIATIVA DO TRABALHADOR: RESOLUÇÃO (ART.º 394.º N.º 1 CTAB).....	743
2-668 JUSTA CAUSA DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO TRABALHADOR.....	743
2-668.1 Justa causa subjectiva ou culposa. Exemplos (art.º 394.º n.º 2 CTrab).....	743
2-668.2 Justa causa objectiva (art.º 394.º n.º 3 CTrab).....	743
2-668.3 Critérios para a apreciação da justa causa (art.º 394.º n.º 4 CTrab).....	743
2-669 PROCEDIMENTO PARA A RESOLUÇÃO DO CONTRATO. FORMA (ART.º 395.º CTAB).....	747
2-669.1 Não produção dos efeitos da declaração de cessação do contrato (art.º 395.º n.º 4 e 397.º CTrab).....	748
2-670 RESOLUÇÃO COM FUNDAMENTO NA FALTA DE PAGAMENTO DA RETRIBUIÇÃO. PRAZO (ART.º 394.º N.º 2 AL. A), 5 E 395.º N.º 2 CTAB).....	748
2-670.1 Direitos do trabalhador (art.º 396.º CTrab).....	749
2-671 INDEMNIZAÇÃO DEVIDA AO TRABALHADOR (ART.º 396.º CTAB).....	749
2-671.1 No caso de contrato de trabalho a termo (art.º 396.º n.º 4 CTrab).....	750
2-671.2 No caso de transmissão da empresa (art.º 396.º n.º 5 CTrab).....	750
2-672 RESOLUÇÃO LÍCITA.....	750
2-673 RESOLUÇÃO ILÍCITA (ART.º 398.º N.º 4 CTAB).....	750
2-674 IMPUGNAÇÃO DA RESOLUÇÃO. ACÇÃO JUDICIAL. PRAZO. (ART.º 398.º CTAB).....	751
2-675 RESPONSABILIDADE DO TRABALHADOR EM CASO DE RESOLUÇÃO ILÍCITA (ART.º 399.º CTAB).....	751
CAPÍTULO XXXV. DENÚNCIA PELO TRABALHADOR	753
2-676 CESSAÇÃO DO CONTRATO POR INICIATIVA DO TRABALHADOR: DENÚNCIA E ABANDONO DO TRABALHO (ART.º 400.º A 403.º CTAB).....	755
2-676.1 Manutenção dos efeitos do contrato durante o período do aviso prévio.....	755
2-677 PRAZOS DE AVISO PRÉVIO (ART.º 400.º N.º 1 CTAB).....	755
2-677.1 Administradores, directores e representantes. Prazo até 6 meses (art.º 400.º n.º 2 CTrab).....	755
2-677.2 Contratados a termo certo (art.º 400.º n.º 3 CTrab).....	755
Juslaboral.....	43





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-677.3 Contratados a termo incerto (art.º 400.º n.º 4 CTrab).....	756
2-678 FALTA DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE AVISO PRÉVIO (ART.º 401.º CTRAB)	756
2-679 NÃO PRODUÇÃO DE EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE CESSAÇÃO DO CONTRATO (ART.º 402.º CTRAB)	757
2-679.1 Exigência de assinatura objecto de reconhecimento notarial presencial (art.º 395.º n.º 4 ex vi art.º 400.º n.º 5 CTrab)	757
2-680 ABANDONO DO TRABALHO (ART.º 403.º CTRAB).....	758
2-680.1 A cessação do contrato por abandono só é invocável após comunicação por carta registada (art.º 403.º n.º 3 CTrab)....	759
CAPÍTULO XXXVI. CONTRATOS DE TRABALHO ESPECIAIS.....	761
2-681 INTRODUÇÃO.....	763
2-682 ENQUADRAMENTO LEGAL	763
2-683 ESPECIFICIDADES	763
2-684 ÂMBITO E FORMA	763
2-684.1 Âmbito	763
2-684.2 Forma.....	764
2-685 MODALIDADES	764
2-686 SEMELHANÇAS DO REGIME DE CONTRATO DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS FACE AO REGIME GERAL.....	764
2-687 DIFERENÇAS ENTRE O REGIME DE CONTRATO DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS E O REGIME GERAL	765
2-687.1 Período experimental.....	765
2-687.2 Duração do trabalho	765
2-687.3 Termo	765
2-687.4 Cessação do contrato de serviço doméstico	766
2-687.5 Retribuição	766
2-688 CONTRATO DE TRABALHO RURAL.....	766
2-689 CONTRATO DE TRABALHO PORTUÁRIO.....	766
2-690 ENQUADRAMENTO LEGAL	767
2-691 DIFERENÇAS DO REGIME DO CONTRATO DE TRABALHO A BORDO FACE AO REGIME GERAL	767
2-692 CONTRATO COM PROFISSIONAIS DE ESPECTÁCULO.....	767
2-693 ENQUADRAMENTO LEGAL	768
2-694 NOÇÃO	768
2-695 ESPECIFICIDADES DO CONTRATO COM DESPORTISTAS PROFISSIONAIS FACE AO REGIME GERAL	768
2-695.1 Forma e formalidades.....	768
2-695.2 Duração do contrato.....	769
2-695.3 Período experimental	769
2-695.4 Direitos e deveres das partes	769
2-695.5 Período normal de trabalho	769
2-695.6 Retribuição.....	769
2-695.7 Cedência de praticante desportivo.....	770
2-696 CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO. REMISSÃO.....	770
2-697 CONTRATO DE TRABALHO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	770
CAPÍTULO XXXVII. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO EMPREGO	771
2-698 INTRODUÇÃO.....	773
2-699 NOÇÕES GERAIS.....	773
2-700 CONTRATO DE ESTÁGIO E CONTRATO DE FORMAÇÃO: DISTINÇÃO	773
2-700.1 Celebração de acordos de estágio ou de formação à revelia dos regimes legais.....	774
2-701 ESTÁGIOS: DIFERENTES TIPOS. REMISSÃO.....	775
2-702 ESTÁGIOS PROFISSIONAIS.....	776
2-702.1 Apoios aos estagiários.....	776





ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-702.2 Apoios às empresas	777
2-702.3 Medida «Estagiar em Portugal»	777
2-703 ESTÁGIOS CURRICULARES	777
2-704 ASPECTOS GERAIS	780
2-705 SUBSÍDIO ÀS EMPRESAS NO ÂMBITO DO PEOE	780
2-705.1 Montante do subsídio	780
2-705.2 Condições para a candidatura	781
2-705.3 Formalização da candidatura	781
2-706 OUTROS APOIOS ÀS EMPRESAS	781
2-707 APOIOS ÀS EMPRESAS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA SOCIAL. ASPECTOS GERAIS	783
2-707.1 A dispensa temporária do pagamento de contribuições à segurança social	783
2-707.2 Rotação emprego-formação (DL n.º 51/99, de 20/02). Remissão	783
2-707.3 A redução temporária do pagamento de contribuições à segurança social	783
2-707.4 Medidas Excepcionais de Apoio ao Emprego e à Contratação para o ano de 2009	784
2-707.5 Medida incentivo à aceitação de ofertas de emprego em 2012 (P n.º 207/2012, de 06/07)	785
2-707.5.1 Objectivo (art.º 1.º n.º 1 e 2 P n.º 207/2012, de 06/07)	785
2-707.5.2 Âmbito pessoal (art.º 2.º P n.º 207/2012, de 06/07)	785
2-707.5.3 Contrato de trabalho (art.º 3.º P n.º 207/2012, de 06/07)	785
2-707.5.4 Apoio financeiro (art.º 4.º P n.º 207/2012, de 06/07)	786
2-707.5.5 Suspensão e reinício das prestações de desemprego (art.º 5.º P n.º 207/2012, de 06/07)	786
2-707.5.6 Redução do período de concessão das prestações de desemprego (art.º 6.º P n.º 207/2012, de 06/07)	787
2-707.5.7 Registo de equivalências (art.º 7.º P n.º 207/2012, de 06/07)	787
2-707.5.8 Isenção do cumprimento de deveres (art.º 8.º P n.º 207/2012, de 06/07)	787
2-707.5.9 Requerimento (art.º 9.º P n.º 207/2012, de 06/07)	787
2-707.5.10 Pagamento (art.º 10.º P n.º 207/2012, de 06/07)	787
2-707.5.11 Valor mensal da prestação de desemprego (art.º 11.º P n.º 207/2012, de 06/07)	787
2-707.5.12 Articulação entre o IEFP, I. P., e o ISS, I. P. (art.º 12.º P n.º 207/2012, de 06/07)	788
2-707.5.13 Financiamento (art.º 13.º P n.º 207/2012, de 06/07)	788
2-707.5.14 Avaliação (art.º 14.º P n.º 207/2012, de 06/07)	788
2-707.5.15 Produção de efeitos (art.º 15.º P n.º 207/2012, de 06/07)	788
2-707.5.16 Entrada em vigor (art.º 16.º P n.º 207/2012, de 06/07)	788
2-707.6 Apoio à contratação via reembolso da TSU em 2012 (P n.º 229/2012, de 03/08)	788
2-707.6.1 Objecto (art.º 1.º P n.º 229/2012, de 03/08)	789
2-707.6.2 Execução e regulamentação (art.º 2.º P n.º 229/2012, de 03/08)	789
2-707.6.3 Requisitos do empregador (art.º 3.º n.º 1 P n.º 229/2012, de 03/08)	789
2-707.6.4 Requisitos de atribuição do apoio (art.º 4.º n.º 1 P n.º 229/2012, de 03/08)	790
2-707.6.5 Apoio financeiro (art.º 5.º n.º 1 P n.º 229/2012, de 03/08)	790
2-707.6.6 Procedimento (art.º 6.º P n.º 229/2012, de 03/08)	790
2-707.6.7 Pagamento do apoio (art.º 7.º n.º 1 P n.º 229/2012, de 03/08)	790
2-707.6.8 Incumprimento e restituição (art.º 8.º P n.º 229/2012, de 03/08)	791
2-707.6.9 Regime especial de projectos de interesse estratégico (art.º 9.º P n.º 229/2012, de 03/08)	791
2-707.6.10 Outros apoios (art.º 10.º P n.º 229/2012, de 03/08)	791
2-707.6.11 Financiamento comunitário (art.º 11.º P n.º 229/2012, de 03/08)	791
2-707.6.12 Vigência (art.º 12.º P n.º 229/2012, de 03/08)	791
2-707.7 Medidas de revitalização do emprego (Res AR n.º 115/2012, de 10/08)	791
2-707.8 Relançamento do emprego e por boas práticas de contratação laboral (Res AR n.º 13/2013, de 25/02)	792
2-707.9 Medida incentivo à aceitação de ofertas de emprego em 2013 (P n.º 106/2013, de 14/03)	792
2-707.9.1 Objecto (art.º 1.º P n.º 106/2013, de 14/03)	794
2-707.9.2 Requisitos do empregador (art.º 2.º n.º 1 P n.º 106/2013, de 14/03)	794



ÍNDICE SISTEMÁTICO

2-707.9.3 Requisitos de atribuição (art.º 3.º n.º 1 P n.º 106/2013, de 14/03)	794
2-707.9.4 Formação Profissional (art.º 4.º n.º 1 P n.º 106/2013, de 14/03)	795
2-707.9.5 Apoio financeiro (art.º 5.º P n.º 106/2013, de 14/03).....	796
2-707.9.6 Procedimento (art.º 6.º P n.º 106/2013, de 14/03)	797
2-707.9.7 Pagamento do apoio (art.º 7.º P n.º 106/2013, de 14/03).....	797
2-707.9.8 Incumprimento e restituição dos apoios (art.º 8.º P n.º 106/2013, de 14/03).....	798
2-707.9.9 Regime especial de projectos de interesse estratégico (art.º 9.º P n.º 106/2013, de 14/03).....	798
2-707.9.10 Outros apoios (art.º 10.º P n.º 106/2013, de 14/03).....	799
2-707.9.11 Financiamento comunitário (art.º 11.º P n.º 106/2013, de 14/03).....	799
2-707.9.12 Acompanhamento, avaliação e regulamentação (art.º 12.º P n.º 106/2013, de 14/03).....	799
2-707.9.13 Normas transitórias (art.º 13.º P n.º 106/2013, de 14/03).....	799
2-707.9.14 Norma revogatória (art.º 14.º P n.º 106/2013, de 14/03)	799
2-707.9.15 Entrada em vigor (art.º 15.º P n.º 106/2013, de 14/03).....	799

3.ª PARTE. DIREITO COLECTIVO DE TRABALHO

CAPÍTULO I. ESTRUTURAS DE REPRESENTAÇÃO COLECTIVA DOS TRABALHADORES 811

3-1 A REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA	813
3-2 NOÇÃO E ASPECTOS GERAIS.....	813
3-3 IMPORTÂNCIA DA COMTRABS.....	813
3-4 CONSTITUIÇÃO (ART.º 430.º CTRAB).....	813
3-5 ESTATUTOS (ART.º 434.º CTRAB)	816
3-6 TRANSMISSÃO DE EMPRESA OU DE ESTABELECIMENTO (ART.º 287.º CTRAB).....	817
3-7 PERSONALIDADE E CAPACIDADE (ART.º 416.º CTRAB).....	817
3-8 COMPOSIÇÃO DAS COMTRABS (ART.º 417.º CTRAB)	817
3-9 ELEIÇÃO (ART.º 433.º CTRAB).....	818
3-10 MANDATO (ART.º 418.º CTRAB).....	818
3-11 DIREITOS DA COMTRABS (ART.º 423.º CTRAB).....	818
3-11.1 Informação (art.º 424.º CTrab).....	821
3-11.2 Consulta (art.º 425.º CTrab).....	822
3-11.3 Controlo de gestão (art.º 426.º a 429.º CTrab)	823
3-11.4 Participação nos processos de reestruturação (art.º 429.º CTrab).....	824
3-11.5 Obras sociais (art.º 423.º n.º 1 al. e) CTrab).....	825
3-11.6 Outras atribuições	825
3-12 DIREITOS DOS MEMBROS DAS COMTRABS (ART.º 408.º SEGS. CTRAB)	825
3-12.1 Crédito de horas (art.º 408.º CTrab)	825
3-12.2 Direito de reunião (art.º 419.º e 420.º CTrab)	826
3-12.3 Apoio às ComTrabs (art.º 421.º CTrab)	827
3-12.4 Protecções legais (art.º 409.º e segs. CTrab).....	827
3-13 EXERCÍCIO ABUSIVO (ART.º 414.º N.º 2 CTRAB).....	828
3-14 SUBCOMTRABS	829
3-15 COMISSÕES COORDENADORAS (ART.º 415.º N.º 4 CTRAB).....	829
3-16 COMISSÕES REPRESENTATIVAS <i>AD HOC</i>	830
3-17 EXTINÇÃO DAS COMTRABS	830
3-18 NOÇÃO E ASPECTOS GERAIS	831
3-18.1 Conceitos (art.º 2.º L n.º 96/2009, de 03/09)	831
3-18.2 Empresa que exerce o controlo (art.º 3.º L n.º 96/2009, de 03/09).....	832
3-19 DISPOSIÇÕES E ACORDOS TRANSNACIONAIS.....	832



3-19.1 Aplicação transnacional de regime legal ou convencional (art.º 4.º L n.º 96/2009, de 03/09)	832
3-19.2 Procedimento de negociação	833
3-19.2.1 Iniciativa da negociação (art.º 5.º L n.º 96/2009, de 03/09).....	833
3-19.2.2 Grupo especial de negociação (art.º 6.º L n.º 96/2009, de 03/09)	833
3-19.2.3 Negociação de acordo sobre informação e consulta (art.º 7.º L n.º 96/2009, de 03/09)	833
3-19.3 Conteúdo do acordo (art.º 8.º L n.º 96/2009, de 03/09)	834
3-19.4 Instituição do conselho de empresa europeu (art.º 9.º L n.º 96/2009, de 03/09).....	835
3-19.5 Instituição de um ou mais procedimentos de informação e consulta (art.º 10.º L n.º 96/2009, de 03/09)	835
3-19.6 Comunicações ao ministério responsável pela área laboral (art.º 11.º L n.º 96/2009, de 03/09).....	835
3-20 INSTITUIÇÃO DO CONSEE	836
3-20.1 Casos de instituição obrigatória do ConsEE (art.º 12.º L n.º 96/2009, de 03/09)	836
3-20.2 Composição do conselho de empresa europeu (art.º 13.º L n.º 96/2009, de 03/09).....	836
3-20.3 Funcionamento do ConsEE (art.º 14.º L n.º 96/2009, de 03/09)	836
3-20.4 Informação e consulta do conselho de empresa europeu (art.º 15.º L n.º 96/2009, de 03/09)	836
3-20.5 Relatório anual da administração (art.º 16.º L n.º 96/2009, de 03/09)	837
3-20.6 Reunião com a administração (art.º 17.º L n.º 96/2009, de 03/09)	837
3-20.7 Negociação de um acordo sobre informação e consulta (art.º 18.º L n.º 96/2009, de 03/09).....	838
3-20.8 Relacionamento entre a administração e os representantes dos trabalhadores (art.º 19.º L n.º 96/2009, de 03/09).....	838
3-20.9 Informações confidenciais e controlo judicial (art.º 20.º L n.º 96/2009, de 03/09)	838
3-20.10 Informação dos representantes locais ou dos trabalhadores (art.º 21.º L n.º 96/2009, de 03/09)	839
3-21 RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS (ART.º 22.º L N.º 96/2009, DE 03/09).....	839
3-21.1 Deveres da administração (art.º 22.º n.º 1 L n.º 96/2009, de 03/09).....	839
3-22 DISPOSIÇÕES DE CARÁCTER NACIONAL.....	839
3-22.1 Âmbito das disposições de carácter nacional (art.º 23.º L n.º 96/2009, de 03/09)	840
3-22.2 Cálculo do número de trabalhadores (art.º 24.º L n.º 96/2009, de 03/09)	840
3-22.3 Representantes dos trabalhadores para o pedido de início de negociação (art.º 25.º L n.º 96/2009, de 03/09).....	840
3-22.4 Designação ou eleição de membros de grupo especial de negociação e de conselho de empresa europeu (art.º 26.º L n.º 96/2009, de 03/09)	840
3-22.5 Duração do mandato (art.º 27.º L n.º 96/2009, de 03/09)	841
3-22.6 Protecção dos representantes dos trabalhadores (art.º 28.º L n.º 96/2009, de 03/09)	841
3-23 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	841
3-23.1 Regime da responsabilidade contra-ordenacional (art.º 29.º L n.º 96/2009, de 03/09).....	841
3-23.2 Adaptação do acordo a alteração significativa na estrutura da empresa ou do grupo (art.º 30.º L n.º 96/2009, de 03/09)	841
3-23.3 Acordos em vigor	842
3-24 NOÇÃO E ASPECTOS GERAIS.....	842
3-25 O PAPEL DOS SINDICATOS.....	842
3-26 CONSTITUIÇÃO (ART.ºS 445.º E SEGS. CTAB)	843
3-27 ESTATUTOS (ART.º 450.º CTAB).....	843
3-28 PERSONALIDADE E CAPACIDADE	844
3-29 ÓRGÃOS	844
3-29.1 Assembleia geral.....	844
3-29.2 Direcção.....	845
3-29.3 Conselho Fiscal	845
3-30 ATRIBUIÇÕES.....	845
3-31 PRINCÍPIO DA LIBERDADE SINDICAL	845
3-31.1 Liberdade de inscrição e de desvinculação	845
3-31.2 Liberdade de constituição	845
3-32 PRINCÍPIO DA FILIAÇÃO (ART.ºS 496.º A 498.º CTAB).....	846
3-33 LEGITIMIDADE, REPRESENTAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE	847



ÍNDICE SISTEMÁTICO

3-34 ORGANIZAÇÃO SINDICAL (ART.º 442.º CTAB).....	848
3-35 DIRIGENTES SINDICAIS.....	848
3-35.1 Designação (art.º 462.º CTrab).....	848
3-35.2 Mandato (art.º 451.º n.º 1 al. c) CTrab).....	849
3-35.3 Direitos.....	849
3-35.4 Crédito de horas.....	849
3-35.5 Faltas justificadas (art.º 468.º n.os 5 e 8 CTrab).....	850
3-35.6 Protecção em caso de procedimento disciplinar e despedimento.....	851
3-35.7 Protecção em caso de transferência.....	851
3-36 DELEGADOS SINDICAIS (ART.º 462.º CTAB).....	851
3-36.1 Crédito de horas (art.º 467.º CTrab).....	852
3-36.2 Faltas justificadas (art.º 409.º n.º 2 CTrab).....	852
3-36.3 Direito a instalações (art.º 464.º CTrab).....	852
3-36.4 Direito de afixação e informação sindical (art.º 465.º CTrab).....	852
3-36.5 Direito a informação e consulta (art.º 466.º CTrab).....	852
3-37 ASSOCIADOS.....	852
3-38 QUOTIZAÇÃO SINDICAL (ART.ºS 457.º SEGS. CTAB).....	853
3-38.1 Garantias (art.º 457.º CTrab).....	854
3-38.2 Carteiras profissionais (art.º 457.º n.º 4 CTrab).....	854
3-39 EXTINÇÃO (ART.º 456.º CTAB).....	854
3-40 FUNÇÕES.....	855
3-41 PARTICIPAÇÃO EM NEGOCIAÇÃO DE CCT (ART.ºS 486.º E SEGS. CTAB).....	855
3-42 A ACTIVIDADE SINDICAL NA EMPRESA.....	856
3-42.1 Reuniões dos trabalhadores (art.º 461.º CTrab).....	856
3-43 DIREITOS.....	857
3-43.1 Direito a instalações (art.º 464.º CTrab).....	857
3-43.2 Direito de afixação e informação sindical (art.º 465.º CTrab).....	857
3-43.3 Direito a informação e consulta (art.º 466.º CTrab).....	857
3-44 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (ART.º 412.º CTAB).....	858
3-44.1 Informações com e sem advertência expressa de confidencialidade.....	859
3-45 RECUSA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELO EMPREGADOR (ART.º 412.º N.º 3 CTAB).....	859
3-45.1 Justificação e controlo judicial em matéria de confidencialidade (art.º 413.º CTrab).....	859
CAPÍTULO II. ASSOCIAÇÃO DE EMPREGADORES.....	861
3-46 NOÇÃO (ART.ºS 440.º N.º 4 E SEGS. CTAB).....	862
3-47 PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO (ART.º 444.º CTAB).....	863
3-48 INDEPENDÊNCIA (ART.º 446.º CTAB).....	864
3-49 CONSTITUIÇÃO (ART.ºS 445.º E SEGS. CTAB E 167.º SEGS. CC).....	864
3-50 ESTATUTOS (ART.ºS 449.º E 450.º CTAB).....	865
3-51 ÓRGÃOS SOCIAIS.....	866
3-52 GESTÃO DEMOCRÁTICA (ART.º 451.º CTAB).....	866
3-53 DIREITOS DAS ASSOCIAÇÕES DE EMPREGADORES (ART.ºS 443.º, 444.º E 451.º CTAB).....	867
3-54 EXTINÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE EMPREGADORES (ART.ºS 445.º E 456.º CTAB E 182.º CC).....	868
CAPÍTULO III. INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO COLECTIVA.....	871
3-55 TIPOS (ART.º 2.º CTAB).....	873
3-56 FORMA (ART.º 477.º CTAB).....	873
3-57 PUBLICIDADE (ART.º 480.º CTAB).....	873





ÍNDICE SISTEMÁTICO

3-58 PUBLICAÇÃO (ART.º 519.º CTAB).....	874
3-59 LIMITES (ART.º 478.º CTAB)	874
3-60 PRINCÍPIO DO TRATAMENTO MAIS FAVORÁVEL (ART.º 476.º CTAB).....	875
3-61 LEI <i>VERSUS</i> IRCT (ART.º 3.º CTAB).....	875
3-62 CONCORRÊNCIA DE IRCT	875
3-62.1 Concorrência entre IRCT negociais verticais e horizontais (art.º 481.º CTrab).....	875
3-62.2 Concorrência entre IRCT negociais (art.º 482.º CTrab).....	876
3-62.3 Concorrência entre IRCT não negociais (art.º 483.º CTrab)	876
3-62.4 Concorrência entre IRCT negociais e não negociais (art.º 484.º CTrab)	877
3-63 PRINCÍPIO DA PROMOÇÃO DA CONTRATAÇÃO COLECTIVA (ART.ºS 485.º CTAB E 56.º CRP).....	877
3-64 TIPOS.....	877
3-65 LEGITIMIDADE (ART.º 491.º CTAB)	877
3-66 CONTEÚDO (ART.º 492.º CTAB).....	878
3-67 NEGOCIAÇÃO (ART.ºS 486.º A 490.º CTAB).....	880
3-68 DEPÓSITO (ART.ºS 494.º E 495.º CTAB)	880
3-69 PUBLICAÇÃO (ART.º 519.º CTAB)	881
3-70 ÂMBITO PESSOAL DE APLICAÇÃO (ART.ºS 496.º E SEGS. CTAB).....	881
3-70.1 Âmbito de aplicação em caso de transmissão da empresa ou estabelecimento (art.º 498.º CTrab e Dir 2001/23/CE, de 12/03).....	883
3-71 ÂMBITO TERRITORIAL.....	884
3-72 ÂMBITO TEMPORAL DE APLICAÇÃO (ART.ºS 499.º E SEGS. CTAB).....	884
3-72.1 Vigência (art.º 499.º CTrab).....	884
3-72.2 Denúncia, sobrevigência e caducidade (art.º 501.º CTrab).....	884
3-72.3 Efeitos retroactivos e efeitos diferidos.....	886
3-72.4 Cessação (art.ºS 500.º, 501.º n.º 1 e 502.º CTrab)	886
3-73 SUCESSÃO DE CCT (ART.º 503.º CTAB)	887
3-74 CUMPRIMENTO E INCUMPRIMENTO DA CCT (ART.ºS 520.º E 521.º CTAB).....	888
3-75 NOÇÃO.....	888
3-76 FORMALIZAÇÃO	888
3-77 DECISÃO DE ARBITRAGEM VOLUNTÁRIA.....	889
3-77.1 Funcionamento (art.º 507.º CTrab)	889
3-77.2 Efeitos (art.º 505.º n.º 3 CTrab).....	889
3-78 DECISÃO DE ARBITRAGEM OBRIGATÓRIA (ART.ºS 508.º A 509.º CTAB).....	890
3-78.1 Funcionamento (art.º 508.º CTrab).....	890
3-78.2 Efeitos (art.º 505.º n.º 3 CTrab).....	890
3-79 DECISÃO DE ARBITRAGEM NECESSÁRIA (ART.ºS 510.º E 511.º CTAB).....	891
3-80 NOÇÃO (ART.º 514.º CTAB)	891
3-81 COMPETÊNCIA PARA A SUA EMISSÃO (ART.º 516.º CTAB)	892
3-82 ADMISSIBILIDADE DE PE (ART.º 514.º CTAB)	892
3-83 PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO (ART.ºS 515.º E 516.º CTAB).....	892
3-84 EFEITOS.....	893
3-85 NOÇÃO	893
3-86 NATUREZA	893
3-87 PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO (ART.º 518.º CTAB).....	893
CAPÍTULO IV. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS COLECTIVOS	895
3-88 NOÇÃO	897
3-89 MODALIDADES	897
Juslaboral	49





ÍNDICE SISTEMÁTICO

3-90 BOA FÉ (ART.º 522.º CTAB).....	898
3-91 NOÇÃO (ART.ºS 523.º A 525.º CTAB)	898
3-92 FUNCIONAMENTO (ART.º 524.º CTAB).....	898
3-93 NOÇÃO (ART.ºS 526 A 528.º CTAB)	899
3-94 ADMISSIBILIDADE (ART.º 526.º CTAB).....	899
3-95 FUNCIONAMENTO (ART.º 527.º CTAB)	900
3-96 ARBITRAGEM OBRIGATÓRIA E VOLUNTÁRIA (ART.ºS 529.º E 506.º A 507.º CTAB).....	900
3-97 DECISÃO JUDICIAL.....	900
3-98 CONSIDERAÇÕES GERAIS	901

CAPÍTULO V. GREVE

3-99 NOÇÃO	905
3-100 REGIME E ENQUADRAMENTO LEGAL (ART.ºS 57.º CRP E 530.º A 545.º CTAB).....	905
3-101 MODALIDADES DE GREVE.....	906
3-102 COMPETÊNCIA PARA A DECLARAÇÃO (ART.º 531.º CTAB).....	907
3-103 AVISO PRÉVIO (ART.º 534.º CTAB).....	908
3-104 CONTEÚDO DO AVISO PRÉVIO (ART.º 534.º N.ºS 3 E 4 CTAB).....	908
3-105 REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES (ART.º 532.º CTAB)	908
3-106 PIQUETES DE GREVE (ART.º 533.º CTAB).....	909
3-107 EFEITOS NO CONTRATO DE TRABALHO (ART.º 536.º CTAB)	909
3-107.1 Perda de retribuição.....	910
3-107.2 Subordinação, pontualidade e assiduidade	911
3-107.3 Deveres e garantias que não pressuponham a efectiva prestação do trabalho	912
3-108 TRABALHADORES GREVISTAS E NÃO GREVISTAS	912
3-109 PROIBIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DOS GREVISTAS (ART.º 535.º CTAB)	913
3-110 OBRIGAÇÕES DURANTE A GREVE: SERVIÇOS MÍNIMOS (ART.ºS 537.º N.ºS 1 E 3 CTAB E 57.º N.º 3 CRP).....	914
3-110.1 Definição dos serviços mínimos	914
3-110.2 Serviços mínimos nas empresas destinadas à satisfação de necessidades sociais impreteríveis.....	914
3-110.3 Serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações.....	916
3-110.4 Concretização dos serviços mínimos em IRCT, por acordo e por arbitragem (art.º 538.º CTAB).....	916
3-110.5 Regime da prestação dos serviços mínimos (art.º 537.º n.º 4 CTAB)	918
3-110.6 Incumprimento dos serviços mínimos (art.º 541.º n.º 3 CTAB)	919
3-110.7 Requisição civil (art.º 541.º n.º 3 CTAB; DL n.º 637/74, de 20/11).....	919
3-111 EFEITOS DA GREVE RELATIVAMENTE A TERCEIROS.....	920
3-112 FIM DA GREVE (ART.º 539.º CTAB)	921
3-113 PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÕES (ART.º 540.º CTAB)	921
3-114 ASPECTOS GERAIS (ART.º 541.º CTAB).....	921
3-115 MODALIDADES	921
3-116 CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DA ILICITUDE (ART.º 541.º CTAB).....	923
3-117 AS CLÁUSULAS DE PAZ SOCIAL (ART.º 542.º CTAB).....	924
3-118 ASPECTOS GERAIS	924
3-119 REGIME E ENQUADRAMENTO LEGAL (ART.ºS 57.º N.º 4 CRP E 544.º CTAB)	925

4.ª PARTE. LEGALIZAÇÃO DE TRABALHADORES ESTRANGEIROS

CAPÍTULO I. TRABALHADORES EXTRACOMUNITÁRIOS

4-1 BREVE CONTEXTO HISTÓRICO.....	933
4-2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. CIDADÃOS COMUNITÁRIOS E EXTRACOMUNITÁRIOS.....	933





4-3 DEFINIÇÕES.....	935
4-4 CONTROLO FRONTEIRIÇO	940
4-4.1 Desembarço de saída de navios e embarcações (art.º 2.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	940
4-4.2 Zona internacional dos portos (art.º 7.º L n.º 23/2007, de 04/07)	940
4-4.3 Acesso à zona internacional dos portos e aeroportos (art.º 8.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	941
4-4.4 Autorização de acesso à zona internacional dos portos (art.º 3.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	941
4-4.5 Validade dos documentos de viagem (art.º 4.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	941
4-4.6 Taxas e licenças	941
4-5 CONDIÇÕES GERAIS DE ENTRADA	941
4-5.1 Documentos de viagem e documentos que os substituem (art.º 9.º L n.º 23/2007, de 04/07)	942
4-5.2 Verificação da autenticidade dos documentos (art.º 6.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	942
4-5.3 Visto de entrada (art.º 10.º L n.º 23/2007, de 04/07)	943
4-5.4 Excepção.....	943
4-5.5 Anulação de visto de entrada.....	943
4-6 MEIOS DE SUBSISTÊNCIA (ART.º 11.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	943
4-7 TERMO DE RESPONSABILIDADE (ART.º 12.º L N.º 23/2007, DE 04/07 E ART.º 5.º DREG N.º 84/2007, DE 05/11).....	943
4-8 FINALIDADE E CONDIÇÕES DA ESTADA (ART.º 13.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	944
4-9 DECLARAÇÃO DE ENTRADA (ART.º 14.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	944
4-10 BOLETIM DE ALOJAMENTO (ART.º 15.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	945
4-11 COMUNICAÇÃO DE ALOJAMENTO (ART.º 16.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	945
4-12 DOCUMENTOS DE VIAGEM (ART.º 17.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	945
4-13 PASSAPORTE PARA ESTRANGEIROS (ART.º 18.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	946
4-14 TÍTULO DE VIAGEM PARA REFUGIADOS (ART.º 19.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	946
4-14.1 Prazo: 1 ano.....	946
4-14.2 Titulares.....	946
4-14.3 Averbamentos.....	946
4-15 COMPETÊNCIA PARA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE VIAGEM PARA REFUGIADOS (ART.º 20.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	946
4-15.1 Emissão e controlo (art.º 21.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	946
4-15.2 Condições de validade (art.º 22.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	947
4-15.3 Pedido de título de viagem para refugiados (art.º 23.º L n.º 23/2007, de 04/07)	947
4-15.4 Limitações à utilização do título de viagem para refugiados (art.º 24.º L n.º 23/2007, de 04/07)	947
4-15.5 Utilização indevida do título de viagem para refugiados (art.º 25.º L n.º 23/2007, de 04/07)	947
4-15.6 Salvo-conduto (art.º 26.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	947
4-15.7 Documento de viagem: afastamento ou expulsão de cidadãos nacionais de Estados Terceiros (art.º 27.º L n.º 23/2007, de 04/07)	948
4-15.8 Controlo de documentos de viagem (art.º 28.º L n.º 23/2007, de 04/07)	948
4-16 ENTRADA E SAÍDA DE ESTUDANTES NACIONAIS DE ESTADOS TERCEIROS	948
4-16.1 Entrada e permanência de estudantes residentes na UE (art.º 29.º L n.º 23/2007, de 04/07)	948
4-16.2 Saída de estudantes residentes no país (art.º 30.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	948
4-17 ENTRADA E SAÍDA DE MENORES	949
4-17.1 Entrada e permanência de menores (art.º 31.º L n.º 23/2007, de 04/07 e art.º 8.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	949
4-17.2 Recusa de entrada (art.º 32.º L n.º 23/2007, de 04/07 e art.º 8.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	949
4-17.3 Indicação para efeitos de não admissão (art.º 33.º L n.º 23/2007, de 04/07)	950
4-17.4 Apreensão de documentos de viagem (art.º 34.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	951
4-17.5 Verificação da validade dos documentos (art.º 35.º L n.º 23/2007, de 04/07)	951
4-17.6 Limites à recusa de entrada (art.º 36.º L n.º 23/2007, de 04/07)	951
4-17.7 Competência para recusar a entrada (art.º 37.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	951
4-17.8 Decisão e notificação (art.º 38.º L n.º 23/2007, de 04/07)	951
4-17.9 Impugnação judicial (art.º 39.º L n.º 23/2007, de 04/07)	952
4-17.10 Direitos do cidadão estrangeiro não admitido (art.º 40.º L n.º 23/2007, de 04/07)	952



ÍNDICE SISTEMÁTICO

4-18 RESPONSABILIDADE DAS TRANSPORTADORAS (ART.º 41.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	952
4-18.1 Despesas com o reembarque (art.º 41.º L n.º 23/2007, de 04/07 e art.º 7.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	952
4-18.2 Transmissão de dados (art.º 42.º L n.º 23/2007, de 04/07)	953
4-18.3 Tratamento de dados (art.º 43.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	953
4-18.4 Informação dos passageiros (art.º 44.º L n.º 23/2007, de 04/07)	954
4-19 TIPOS DE VISTOS.....	954
4-19.1 Tipos de vistos concedidos no estrangeiro (art.º 45.º L n.º 23/2007, de 04/07)	954
4-19.2 Validade territorial dos vistos (art.º 46.º L n.º 23/2007, de 04/07)	954
4-19.3 Visto individual (art.º 47.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	954
4-19.4 Competência para a concessão de vistos (art.º 48.º L n.º 23/2007, de 04/07)	955
4-20 PEDIDO DE VISTO (ART.º 10.º DREG N.º 84/2007, DE 05/11)	955
4-21 ELEMENTOS DO PEDIDO DE VISTO (ART.º 11.º DREG N.º 84/2007, DE 05/11).....	956
4-21.1 Documentos comuns a apresentar em todos os pedidos de vistos (art.º 12.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	956
4-21.1.1 Meios de subsistência (art.º 12.º-A DReg n.º 84/2007, de 05/11)	957
4-21.2 Instrução do pedido de visto (art.º 13.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	957
4-21.3 Indeferimento liminar do pedido (art.º 15.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	958
4-22 VISTO DE ESCALA AEROPORTUÁRIA (ART.º 49.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	958
4-23 VISTO DE TRÂNSITO (ART.º 50.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	958
4-23.1 Documentos específicos necessários para pedido de visto de escala (art.º 16.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	958
4-24 VISTO DE CURTA DURAÇÃO (ART.º 51.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	958
4-24.1 Documentos específicos para pedido de visto de curta duração (art.º 17.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	959
4-24.2 Visto de curta duração para trabalho sazonal (art.º 17.º-A DReg n.º 84/2007, de 05/11)	959
4-24.3 Acordos de supressão de visto de curta duração	959
4-24.4 Visto de curta duração para trabalho sazonal por período igual ou inferior a 90 dias (art.º 51.º-A L n.º 23/2007, de 04/07)	962
4-25 CONDIÇÕES GERAIS DE CONCESSÃO DE VISTOS DE RESIDÊNCIA, DE ESTADA TEMPORÁRIA E DE CURTA DURAÇÃO (ART.º 52.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	963
4-25.1 Recusa na emissão	963
4-25.2 Formalidades prévias à concessão de vistos: Parecer do SEF (art.º 53.º L n.º 23/2007, de 04/07)	964
4-25.3 Prazos para emissão de pareceres obrigatórios: 7 ou 20 dias (art.º 14.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	964
4-26 VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA (ART.º 54.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	965
4-26.1 Documentos necessários ao pedido de visto de estada temporária para tratamento médico e para acompanhamento familiar (art.º 18.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	965
4-26.2 Validade	966
4-26.3 Prazo de decisão: 30 dias.....	966
4-27 VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE TRABALHADORES (ART.º 55.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	966
4-27.1 Documentos necessários ao pedido de visto de estada temporária no âmbito da transferência de trabalhadores (art.º 19.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	966
4-27.2 Visto de estada temporária para exercício de uma actividade profissional independente de carácter temporário (art.º 19.º-A DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	966
4-28 VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA TRABALHO SAZONAL POR PERÍODO SUPERIOR A 90 DIAS (ART.º 56.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	967
4-28.1 Indeferimento do pedido de visto de estada temporária para trabalho sazonal (art.º 56.º-A L n.º 23/2007, de 04/07)	967
4-28.2 Cancelamento do visto de curta duração ou do visto de estada temporária para trabalho sazonal (art.º 56.º-B L n.º 23/2007, de 04/07)	968
4-28.3 Procedimentos e garantias processuais (art.º 56.º-C L n.º 23/2007, de 04/07)	968
4-28.4 Direitos, igualdade de tratamento e alojamento (art.º 56.º-D L n.º 23/2007, de 04/07)	969
4-28.5 Inspecções e protecção de trabalhadores sazonais (art.º 56.º-E L n.º 23/2007, de 04/07)	969
4-28.6 Sanções (art.º 56.º-F L n.º 23/2007, de 04/07).....	969
4-28.7 Estatísticas (art.º 56.º-G L n.º 23/2007, de 04/07).....	970



4-29 VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA ACTIVIDADE DE INVESTIGAÇÃO OU ALTAMENTE QUALIFICADA (ART.º 57.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	970
4-29.1 Documentos necessários ao pedido de visto de estada temporária para actividade de investigação, actividade docente em estabelecimento de ensino superior ou altamente qualificada (art.º 21.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	970
4-29.2 Documentos necessários ao pedido de visto de estada temporária para exercício de actividade desportiva amadora (art.º 22.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	970
4-29.3 Documentos necessários ao pedido de visto de estada temporária em casos excepcionais (art.º 23.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	970
4-29.3.1 Visto de Estada Temporária para trabalho sazonal superior a 90 dias (art.º 23.º-A DReg n.º 84/2007, de 05/11)	971
4-29.3.2 Visto de Estada Temporária para frequência de curso em estabelecimento de ensino ou de formação profissional (art.º 23.º-B DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	971
4-30 VISTO DE RESIDÊNCIA (ART.º 58.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	972
4-30.1 Documentos necessários aos diversos vistos de residência (art.º 24.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	972
4-31 VISTO DE RESIDÊNCIA PARA EXERCÍCIO DE ACTIVIDADE PROFISSIONAL SUBORDINADA (ART.º 59.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	973
4-31.1 Contingente global indicativo de oportunidades de emprego (art.º 26.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	973
4-31.2 Instrumentos bilaterais de simplificação (art.º 25.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	974
4-31.3 Publicitação de ofertas de emprego (art.º 27.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	974
4-31.4 Candidatura a ofertas de emprego (art.º 28.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	974
4-31.5 Procedimento aplicável (art.º 29.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	974
4-31.6 Documentos necessários ao pedido de visto de residência para o exercício de actividade profissional subordinada (art.º 30.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	975
4-32 VISTO DE RESIDÊNCIA PARA EXERCÍCIO DE ACTIVIDADE PROFISSIONAL INDEPENDENTE OU PARA IMIGRANTES EMPREENDEDORES (ART.º 60.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	975
4-32.1 Documentos necessários ao pedido de visto de residência para o exercício de actividade profissional independente ou para imigrantes empreendedores (art.º 31.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	976
4-32.2 Visto de residência para actividade docente, altamente qualificada ou cultural (art.º 61.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	976
4-32.3 Documentos necessários ao pedido de visto de residência para actividade docente, altamente qualificada ou cultural (art.º 32.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	976
4-32.4 Visto de residência para actividade altamente qualificada exercida por trabalhador subordinado (art.º 32.º-A DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	977
4-32.5 Visto de residência para actividade altamente qualificada exercida por trabalhador subordinado (art.º 61.º-A L n.º 23/2007, de 04/07)	977
4-33 VISTO DE RESIDÊNCIA PARA INVESTIGAÇÃO, ESTUDO, INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO, ESTÁGIO E VOLUNTARIADO (ART.º 62.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	977
4-33.1 Frequentar um programa de estudos do ensino superior (art.º 62.º n.º 4 e 5 L n.º 23/2007, de 04/07)	978
4-33.2 Frequentar o ensino secundário (art.º 62.º n.º 6 als. a), b) e c) L n.º 23/2007, de 04/07)	978
4-33.3 Estágio não remunerado (art.º 62.º n.º 7 als. a), b), c), d) e e) L n.º 23/2007, de 04/07)	978
4-33.4 Participar num programa de voluntariado (art.º 62.º n.º 8 als. a) e b) L n.º 23/2007, de 04/07)	979
4-33.5 Documentos necessários ao pedido de visto de residência para investigação, estudo, intercâmbio de estudantes do ensino secundário, estágio e voluntariado (art.º 33.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	979
4-34 MOBILIDADE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR (ART.º 63.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	980
4-35 VISTO DE RESIDÊNCIA PARA EFEITOS DE REAGRUPAMENTO FAMILIAR (ART.º 64.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	980
4-35.1 Comunicação e notificação (art.º 65.º L n.º 23/2007, de 04/07)	980
4-36 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES APLICÁVEIS AOS TIPOS DE VISTOS REFERIDOS ANTERIORMENTE, EMITIDOS NO ESTRANGEIRO	980
4-36.1 Parecer prévio obrigatório (art.º 35.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	980
4-36.2 Concessão de vistos (art.º 36.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	981
4-36.3 Prazo para a emissão dos vistos consulares: 90 dias (art.º 37.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	981
4-36.4 Relação de vistos concedidos (art.º 38.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	981
4-36.5 Sistema nacional de vistos (art.º 39.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	981
4-36.6 Dispensa de visto de residência (art.º 40.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	982



ÍNDICE SISTEMÁTICO

4-37 TIPOS DE VISTOS CONCEDIDOS EM POSTOS DE FRONTEIRA (ART.º 66.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	982
4-38 VISTOS DE CURTA DURAÇÃO (ART.º 67.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	982
4-38.1 Documentos necessários ao pedido de visto curta duração (art.º 41.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	982
4-39 VISTO ESPECIAL (ART.º 68.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	982
4-39.1 Documentos necessários ao pedido de visto especial (art.º 42.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	983
4-40 COMPETÊNCIA PARA A CONCESSÃO DE VISTOS EM POSTOS DE FRONTEIRA (ART.º 69.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	983
4-41 CANCELAMENTO DE VISTOS (ART.º 70.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	983
4-41.1 Competência para cancelamento.....	984
4-42 PRORROGAÇÃO DE PERMANÊNCIA (ART.OS 71.º L N.º 23/2007, DE 04/07 E 45.º DREG N.º 84/2007, DE 05/11).....	984
4-42.1 Formulação e forma de concessão dos pedidos de prorrogação de permanência (art.º 43.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	984
4-43 DOCUMENTOS GERAIS A TODOS OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO (ART.º 44.º DREG N.º 84/2007, DE 05/11)	985
4-43.1 Prorrogação de Visto de Estada Temporária para exercício de actividade profissional (art.º 49.º n.º 3 DReg n.º 84/2007, de 05/11)	985
4-43.2 Prorrogação de Visto de Estada Temporária emitido no âmbito da transferência entre empresas (art.º 49.º n.º 2 DReg n.º 84/3007, de 05/11)	986
4-43.3 Prorrogação de Visto de Estada Temporária para actividade de investigação ou altamente qualificada (art.º 49.º n.º 4 DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	986
4-43.4 Prorrogação de Visto de Estada Temporária emitido para efeitos de tratamento médico (art.º 49.º n.º 1 DReg n.º 84/2007, de 05/11)	986
4-43.5 Prorrogação de Visto de Estada Temporária emitido para actividade desportiva amadora (art.º 49.º n.º 5 DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	986
4-43.6 Prorrogação de Visto de Estada Temporária emitido para frequência de um programa de estudo de duração inferior a 1 ano (art.º 49.º n.º 6 DReg. n.º 84/2007, de 05/11)	986
4-43.7 Prorrogação de Visto de Estada Temporária emitido para estágio profissional (art.º 49.º n.º 7 DReg. n.º 84/2007, de 05/11).....	987
4-43.8 Prorrogação de Visto de Estada Temporária emitido para voluntariado (art.º 49.º n.º 8 DReg. n.º 84/2007, de 05/11).....	987
4-43.9 Prorrogação de Visto de Estada Temporária emitido para efeitos de acompanhamento de cidadão em tratamento médico (art.º 49.º n.º 9 DReg n.º 84/2007, de 05/11)	987
4-43.10 Prorrogação de Permanência a familiares de titulares de visto de estada temporária.....	987
4-43.11 Prorrogação de Permanência a cidadãos admitidos sem visto.....	987
4-43.12 Prorrogação de Visto de Residência (art.º 50.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	987
4-43.13 Prorrogação de Permanência para trabalho sazonal (art.º 71.º-A L n.º 23/2007, de 04/07).....	988
4-44 LIMITES DA PRORROGAÇÃO DE PERMANÊNCIA (ART.º 72.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	988
4-44.1 Indeferimento do pedido de prorrogação	988
4-44.2 Competência (art.º 73.º L n.º 23/2007, de 04/07)	988
4-45 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (ART.º 217.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	988
4-46 TIPOS DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ART.º 74.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	989
4-47 FORMULAÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PEDIDO DE CONCESSÃO OU DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DE “CARTÃO AZUL UE” (ART.º 51.º DREG N.º 84/2007, DE 05/11)	989
4-48 COMPETÊNCIA (ART.º 52.º DREG N.º 84/2007, DE 05/11)	990
4-49 AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA: VALIDADE (ART.º 75.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	990
4-50 AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE: VALIDADE (ART.º 76.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	990
4-51 CONDIÇÕES GERAIS DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA (ART.º 77.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	990
4-52 DOCUMENTOS COMUNS (ART.º 53.º DREG N.º 84/2007, DE 05/11).....	991
4-52.1 Pedido de autorização de residência para exercício de actividade profissional subordinada: documentos específicos (art.º 54.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	992
4-52.2 Pedido de concessão de autorização de residência para exercício de actividade profissional independente ou para imigrantes empreendedores: documentos específicos (art.º 55.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	993
4-52.3 Pedido de concessão de autorização de residência para actividade de docência, altamente qualificada e cultural: documentos específicos (art.º 56.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	993



4-52.4 Pedido de concessão de autorização de residência para estudo, investigação, estágio ou voluntariado: documentos específicos (art.º 57.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	993
4-52.5 Exercício de actividade profissional por titular de autorização de residência para estudantes do ensino superior (art.º 58.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	995
4-52.5.1 Mobilidade dos estudantes do ensino superior (art.º 58.º-A DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	995
4-52.5.2 Mobilidade dos investigadores (art.º 58.º-B DReg n.º 84/2007, de 05/11)	996
4-52.6 Concessão de Autorização de Residência a vítima de tráfico de pessoas ou cidadãos objecto de acção de auxílio à imigração ilegal que colaborem com as autoridades na investigação (art.º 59.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	996
4-52.7 Pedido de concessão de Autorização de Residência ou de “Cartão Azul UE” por titulares do estatuto de residente de longa duração ou de “Cartão Azul UE” concedido por um Estado-Membro da UE (art.º 60.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	996
4-52.8 Pedido de concessão de Autorização de Residência com dispensa de visto de residência (art.º 61.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	997
4-52.9 Concessão de Autorização de Residência ao abrigo do regime excepcional (art.º 62.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	1000
4-52.9.1 Regime especial para deslocalização de empresas (art.º 62.º-A DReg n.º 84/2007, de 05/11)	1000
4-52.9.2 Trabalhadores transferidos dentro de empresa — “Autorização de Residência TDE – ICT” (art.º 62.º-B DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	1001
4-53 RECUSA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA	1001
4-54 SUJEIÇÃO A EXAME MÉDICO	1001
4-55 RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA (ART.º 78.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1001
4-55.1 Documentos necessários ao pedido de renovação de Autorização de Residência temporária ou de “Cartão Azul UE” (art.º 63.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	1002
4-55.2 Recusa ou indeferimento do pedido de renovação de Autorização de Residência.....	1004
4-55.3 Protocolos com autarquias locais e Regiões Autónomas.....	1004
4-55.4 Renovação de Autorização de Residência em casos especiais (art.º 79.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1004
4-56 CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE (ART.º 80.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1004
4-57 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ART.º 81.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1004
4-57.1 Documentos necessários (art.º 64.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	1005
4-58 REAGRUPAMENTO FAMILIAR PELO TITULAR DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ART.º 66.º DREG N.º 84/2007, DE 05/11) ..	1005
4-58.1 Instrução do pedido de Reagrupamento familiar (art.º 67.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	1006
4-58.2 Comunicação do deferimento (art.º 68.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	1006
4-59 DECISÃO E NOTIFICAÇÃO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ART.º 82.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1007
4-59.1 Pedido de renovação de Autorização de Residência permanente (art.º 65.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	1007
4-59.1.1 Requisitos relativos à actividade de investimento (art.º 65.º-A DReg n.º 84/2007, de 05/11)	1007
4-59.1.2 Requisito temporal mínimo de actividade de investimento (art.º 65.º-B DReg n.º 84/2007, de 05/11)	1008
4-59.1.3 Prazos mínimos de permanência (art.º 65.º-C DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	1008
4-59.1.4 Meios de prova do investimento (art.º 65.º-D DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	1008
4-59.1.5 Meios de prova para renovação de Autorização de Residência (art.º 65.º-E DReg n.º 84/2007, de 05/11)	1010
4-59.1.6 Divulgação e apresentação de pedidos (art.º 65.º-F DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	1013
4-59.1.7 Verificação consular (art.º 65.º-G DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	1013
4-59.1.8 Grupo de acompanhamento (art.º 65.º-H DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	1013
4-59.1.9 Manual de procedimentos do SEF (art.º 65.º-J DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	1013
4-59.1.10 Concessão de autorização de residência permanente a titulares de autorização de residência para actividade de investimento (art.º 65.º-K DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	1014
4-59.1.11 Concessão de Autorização de Residência Permanente a titulares de autorização de residência para actividade de investimento (art.º 65.º-K DReg n.º 84/2007, de 05/11)	1014
4-59.2 Segunda via do Título de Residência (art.º 73.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	1014
4-60 DIREITOS DO TITULAR DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ART.º 83.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	1014
4-60.1 Reconhecimento de igualdade de tratamento.....	1015
4-61 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (ART.º 84.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1015
4-62 CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ART.º 85.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	1015



ÍNDICE SISTEMÁTICO

4-62.1 Ausência do país	1015
4-62.2 Formalidades e competência	1015
4-63 REGISTO DE RESIDENTES: ESTADO CIVIL (ART.º 86.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	1016
4-64 ESTRANGEIROS DISPENSADOS DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ART.º 87.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	1016
4-65 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CONCESSÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA	1016
4-66 AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA EXERCÍCIO DE ACTIVIDADE PROFISSIONAL SUBORDINADA (ART.º 88.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	1016
4-66.1 Regime excepcional (art.º 88.º n.º 2 L n.º 23/2007, de 04/07).....	1016
4-67 AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA EXERCÍCIO DE ACTIVIDADE PROFISSIONAL INDEPENDENTE OU PARA IMIGRANTES EMPREENDEDORES (ART.º 89.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	1017
4-67.1 Regime excepcional	1017
4-67.2 Exercício de actividade profissional subordinada.....	1017
4-67.3 Autorização de Residência para imigrantes empreendedores.....	1017
4-68 AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA EXERCÍCIO DE ACTIVIDADE DE DOCÊNCIA, ALTAMENTE QUALIFICADA OU CULTURAL (ART.º 90.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	1017
4-68.1 Autorização de Residência para actividade de investimento (art.º 90.º-A L n.º 23/2007, de 04/07).....	1018
4-69 AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA ESTUDO, ESTÁGIO PROFISSIONAL NÃO REMUNERADO OU VOLUNTARIADO	1018
4-69.1 Autorização de Residência para estudantes do ensino superior (art.º 91.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1018
4-69.1.1 Mobilidade dos estudantes do ensino superior (art.º 91.º-A L n.º 23/2007, de 04/07)	1019
4-69.1.2 Autorização de Residência para investigadores (art.º 91.º-B L n.º 23/2007, de 04/07).....	1020
4-69.1.3 Mobilidade dos investigadores (art.º 91.º-C L n.º 23/2007, de 04/07).....	1020
4-69.2 Autorização de Residência para estudantes (art.º 92.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1022
4-69.3 Autorização de Residência para estagiários (art.º 93.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1022
4-69.4 Autorização de Residência para voluntários (art.º 94.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1022
4-69.5 Indeferimento e Cancelamento (art.º 95.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1023
4-69.6 Procedimento, Acesso à Informação e Garantias Processuais (art.º 96.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1023
4-69.7 Exercício de Actividade Profissional (art.º 97.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1024
4-69.7.1 Igualdade de tratamento (art.º 97.º-A L n.º 23/2007, de 04/07).....	1024
4-69.7.2 Ponto de Contacto Nacional (art.º 97.º-B L n.º 23/2007, de 04/07).....	1025
4-69.7.3 Estatísticas (art.º 97.º-C L n.º 23/2007, de 04/07)	1025
4-70 AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA REAGRUPAMENTO FAMILIAR (ART.º 98.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	1025
4-70.1 Membros da família (art.º 99.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1025
4-70.2 União de Facto (art.º 100.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1026
4-70.3 Condições de exercício do direito do Reagrupamento Familiar (art.º 101.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1026
4-70.4 Entidade competente (art.º 102.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1027
4-70.5 Pedido de Reagrupamento Familiar (art.º 103.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1027
4-70.6 Apreciação do pedido (art.º 104.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1027
4-70.7 Prazo: 3 meses (art.º 105.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1027
4-70.8 Indeferimento do pedido (art.º 106.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1028
4-70.9 Residência dos membros da família (art.º 107.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1028
4-70.10 Cancelamento da Autorização de Residência (art.º 108.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1029
4-71 AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA A VÍTIMAS DE TRÁFICO DE PESSOAS OU DE ACÇÃO DE AUXÍLIO À IMIGRAÇÃO ILEGAL (ART.º 109.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	1029
4-71.1 Informação às vítimas (art.º 110.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1030
4-71.2 Prazo de reflexão (art.º 111.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1030
4-71.3 Direitos da vítima antes da concessão de Autorização de Residência (art.º 112.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1031
4-71.4 Direitos (art.º 113.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1031
4-71.5 Menores (art.º 114.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1031
4-71.6 Cancelamento da Autorização de Residência (art.º 115.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1031



4-72 AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA A TITULARES DO ESTATUTO DE RESIDENTE DE LONGA DURAÇÃO EM OUTRO ESTADO-MEMBRO DA UE (ART.º 116.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1032
4-72.1 Pedido de Autorização de Residência (art.º 117.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1032
4-72.2 Reagrupamento Familiar (art.º 118.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1033
4-72.3 Ordem pública, segurança pública e saúde pública (art.º 119.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1033
4-72.4 Cancelamento e não renovação de Autorização de Residência (art.º 120.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1034
4-72.5 Garantias processuais (art.º 121.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1034
4-72.5.1 Beneficiários do “Cartão Azul UE” (art.º 121.º-A L n.º 23/2007, de 04/07)	1034
4-72.5.2 Condições para a concessão de “Cartão Azul UE” (art.º 121.º-B L n.º 23/2007, de 04/07).....	1035
4-72.5.3 Competência (art.º 121.º-C L n.º 23/2007, de 04/07)	1035
4-72.5.4 Procedimento (art.º 121.º-D L n.º 23/2007, de 04/07).....	1035
4-72.5.5 Validade, renovação e emissão de “Cartão Azul UE” (art.º 121.º-E L n.º 23/2007, de 04/07).....	1036
4-72.5.6 Cancelamento ou indeferimento de renovação do “Cartão Azul UE” (art.º 121.º-F L n.º 23/2007, de 04/07)	1036
4-72.5.7 Acesso ao mercado de trabalho (art.º 121.º-G L n.º 23/2007, de 04/07).....	1036
4-72.5.8 Igualdade de tratamento (art.º 121.º-H L n.º 23/2007, de 04/07)	1037
4-72.5.9 Estatuto de Residente de Longa Duração para titulares de “Cartão Azul UE” (art.º 121.º-I L n.º 23/2007, de 04/07)	1037
4-72.5.10 Autorização de Residência de Longa Duração (art.º 121.º-J L n.º 23/2007, de 04/07).....	1038
4-72.5.11 Autorização de Residência para titulares de “Cartão Azul UE” noutro Estado-Membro da UE (art.º 121.º-K L n.º 23/2007, de 04/07).....	1038
4-73 AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (ART.º 122.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	1038
4-73.1 Autorização de Residência com dispensa de visto de residência (art.º 122.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1038
4-73.2 Regime excepcional (art.º 123.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1040
4-73.2.1 Regime especial para deslocalização de empresas (art.º 123.º-A L n.º 23/2007, de 04/07)	1040
4-73.3 Menores estrangeiros nascidos no país (art.º 124.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1041
4-73.3.1 Autorização de Residência para trabalhador transferido dentro de empresa – “Autorização de Residência TDE – ICT” (art.º 124.º-A L n.º 23/2007, de 04/07)	1041
4-73.3.2 Concessão de Autorização de Residência para trabalhador transferido dentro da empresa (art.º 124.º-B L n.º 23/2007, de 04/07)	1042
4-73.3.3 Indeferimento e Cancelamento (art.º 124.º-C L n.º 23/2007, de 04/07).....	1043
4-73.3.4 Procedimentos, Garantias Processuais e Acesso a Informação (art.º 124.º-D L n.º 23/2007, de 04/07)	1043
4-73.3.5 Mobilidade dos trabalhadores transferidos dentro da empresa (art.º 124.º-E L n.º 23/2007, de 04/07)	1044
4-73.3.6 Direitos do trabalhador transferido dentro da empresa e igualdade de tratamento (art.º 124.º-F L n.º 23/2007, de 04/07).....	1045
4-73.3.7 Sanções (art.º 124.º-G L n.º 23/2007, de 04/07).....	1045
4-73.3.8 Ponto de Contacto Nacional (art.º 124.º-H L n.º 23/2007, de 04/07).....	1046
4-73.3.9 Estatísticas (art.º 124.º-I L n.º 23/2007, de 04/07).....	1046
4-74 IGUALDADE DE TRATAMENTO (ART.º 4.º CTAB).....	1046
4-75 PROTECÇÃO DO TRABALHADOR DESTACADO NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (ART.º 7.º CTAB)	1046
4-75.1 Excepção.....	1047
4-76 ACIDENTES DE TRABALHO (ART.º 5 N.º 1 L N.º 98/2009, DE 04/09 LRATDP).....	1047
4-77 BENEFICIÁRIOS DO ESTATUTO DE RESIDENTE DE LONGA DURAÇÃO (ART.º 125.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	1048
4-78 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO ESTATUTO DE RESIDENTE DE LONGA DURAÇÃO (ART.º 126.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1048
4-79 PEDIDO DE CONCESSÃO DO ESTATUTO DE RESIDENTE DE LONGA DURAÇÃO: DOCUMENTOS (ART.º 74.º DREG N.º 84/2007, DE 05/11)	1049
4-79.1 Ordem pública e segurança pública (art.º 127.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1050
4-79.2 Entidade competente (art.º 128.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1050
4-79.3 Procedimento de aquisição do Estatuto de Residente de Longa Duração (art.º 129.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1050
4-80 PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TÍTULO DE RESIDENTE DE LONGA DURAÇÃO (ART.º 75.º DREG N.º 84/2007, DE 05/11)..	1051
4-81 CANCELAMENTO DO ESTATUTO DE RESIDENTE DE LONGA DURAÇÃO (ART.º 76.º DREG N.º 84/2007, DE 05/11)	1051



ÍNDICE SISTEMÁTICO

4-82 TÍTULO UE DE RESIDÊNCIA DE LONGA DURAÇÃO (ART.º 130.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1051
4-83 PERDA DO ESTATUTO DE RESIDENTE DE LONGA DURAÇÃO (ART.º 131.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1051
4-83.1 Reaquisição do Estatuto de Residente de Longa Duração (art.º 77.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	1052
4-84 GARANTIAS PROCESSUAIS (ART.º 132.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	1053
4-85 IGUALDADE DE TRATAMENTO (ART.º 133.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1053
4-86 DISPOSIÇÕES GERAIS	1054
4-86.1 Fundamentos da decisão de afastamento coercivo ou de expulsão (art.º 134.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1054
4-86.2 Limites à decisão de afastamento coercivo ou de expulsão (art.º 135.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1054
4-86.3 Identificação de cidadãos estrangeiros (art.º 79.º DReg n.º 84/2007, de 05/11).....	1055
4-86.4 Protecção do Residente de Longa Duração em Portugal (art.º 136.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1055
4-86.5 Afastamento Coercivo de Residentes de Longa Duração num Estado-Membro da UE (art.º 137.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1055
4-86.6 Abandono voluntário do território nacional (art.º 138.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1056
4-86.7 Apoio ao regresso voluntário (art.º 139.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1056
4-86.8 Admissão após benefício de apoio ao regresso voluntário (art.º 80.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	1056
4-86.9 Entidades competentes para o afastamento coercivo ou a expulsão (art.º 140.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1057
4-86.10 Competência processual (art.º 141.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1057
4-86.11 Medidas de coacção (art.º 142.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1057
4-86.12 País de destino (art.º 143.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1057
4-86.13 Prazo de interdição de entrada: 5 anos (art.º 144.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1057
4-87 AFASTAMENTO COERCIVO (ART.º 145.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1058
4-87.1 Trâmites da decisão de afastamento coercivo (art.º 146.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1058
4-87.1.1 Condições de detenção (art.º 146.º-A L n.º 23/2007, de 04/07)	1058
4-87.2 Condução à fronteira (art.º 147.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1059
4-87.3 Processo (art.º 148.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1059
4-87.4 Decisão de afastamento coercivo (art.º 149.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1059
4-87.5 Impugnação judicial (art.º 150.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1060
4-88 EXPULSÃO JUDICIAL: PENA ACESSÓRIA DE EXPULSÃO (ART.º 151.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1060
4-89 MEDIDA AUTÓNOMA DE EXPULSÃO JUDICIAL: TRIBUNAL COMPETENTE (ART.º 152.º L N.º 23/2007, DE 04/07).....	1060
4-89.1 Processo de expulsão (art.º 153.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1061
4-89.2 Julgamento (art.º 154.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1061
4-89.3 Adiamento da audiência (art.º 155.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1061
4-89.4 Aplicação subsidiária do processo sumário (art.º 156.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1061
4-89.5 Conteúdo da decisão (art.º 157.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1061
4-89.6 Recurso (art.º 158.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1062
4-90 EXECUÇÃO DA DECISÃO DE AFASTAMENTO COERCIVO E DE EXPULSÃO JUDICIAL: COMPETÊNCIA (ART.º 159.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1062
4-90.1 Cumprimento da decisão (art.º 160.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1062
4-90.2 Desobediência à decisão de expulsão (art.º 161.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1063
4-90.3 Comunicação da decisão (art.º 162.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1063
4-91 CONCEITO DE READMISSÃO (ART.º 163.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1063
4-91.1 Competência (art.º 164.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1063
4-91.2 Readmissão activa (art.º 165.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1063
4-91.3 Recurso (art.º 166.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1063
4-91.4 Interdição de entrada (art.º 167.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1064
4-91.5 Readmissão passiva (art.º 168.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1064
4-92 RECONHECIMENTO MÚTUO DE DECISÕES DE EXPULSÃO: DECISÃO DE AFASTAMENTO TOMADA CONTRA UM NACIONAL DE ESTADO TERCEIRO (ART.º 169.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1064
4-92.1 Competência (art.º 170.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1065
4-92.2 Processo de reconhecimento de decisões de expulsão (art.º 83.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	1065
4-92.3 Pedidos de reembolso a apresentar pelo SEF (art.º 86.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	1065





4-92.4 Pedidos de reembolso a apresentar ao SEF (art.º 87.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	1066
4-92.5 Despesas elegíveis (art.º 88.º DReg n.º 84/2007, de 05/11)	1066
4-92.6 Execução do afastamento (art.º 171.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1067
4-92.7 Compensação financeira (art.º 172.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1067
4-93 APOIO AO AFASTAMENTO POR VIA AÉREA DURANTE O TRÂNSITO AEROPORTUÁRIO	1067
4-93.1 Preferência por voo directo (art.º 173.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1067
4-93.2 Pedido de trânsito no aeroportuário no território de um Estado-Membro (art.º 174.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1068
4-93.3 Apoio ao trânsito aeroportuário em território nacional (art.º 175.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1068
4-93.4 Decisão de concessão de apoio ao trânsito aeroportuário (art.º 176.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1069
4-93.5 Medidas de apoio ao trânsito aeroportuário (art.º 177.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1069
4-93.6 Convenções internacionais (art.º 178.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1070
4-93.7 Autoridade central (art.º 179.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1070
4-93.8 Escolta (art.º 180.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1070
4-93.8.1 Implementação de decisões de afastamento (art.º 180.º-A L n.º 23/2007, de 04/07)	1070
4-94 DISPOSIÇÕES PENAIS	1071
4-94.1 Entrada, permanência e trânsito ilegais (art.º 181.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1071
4-94.2 Responsabilidade criminal e civil das pessoas colectivas e equiparadas (art.º 182.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1071
4-94.3 Auxílio à imigração ilegal (art.º 183.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1071
4-94.4 Associação de auxílio à imigração ilegal (art.º 184.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1072
4-94.5 Angariação de mão-de-obra ilegal (art.º 185.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1072
4-94.5.1 Utilização da actividade de cidadão estrangeiro em situação ilegal (art.º 185.º-A L n.º 23/2007, de 04/07)	1073
4-94.6 Casamento ou união de conveniência (art.º 186.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1073
4-94.7 Violação de medida de interdição de entrada (art.º 187.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1074
4-94.8 Investigação (art.º 188.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1074
4-94.9 Perda de objectos (art.º 189.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1075
4-94.10 Penas acessórias e medidas de coacção (art.º 190.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1075
4-94.11 Remessa de sentenças (art.º 191.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1075
4-95 CONTRA-ORDENAÇÕES	1075
4-95.1 Permanência ilegal (art.º 192.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1075
4-95.2 Acesso não autorizado à zona internacional do porto (art.º 193.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1076
4-95.3 Transporte de pessoa com entrada não autorizada no país (art.º 194.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1076
4-95.4 Falta de visto de escala aeroportuário (art.º 195.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1076
4-95.5 Incumprimento da obrigação de comunicação de dados (art.º 196.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1076
4-95.6 Falta de declaração de entrada (art.º 197.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1076
4-95.7 Exercício de actividade profissional não autorizado (art.º 198.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1076
4-95.7.1 Utilização da actividade de cidadão estrangeiro em situação ilegal (art.º 198.º-A L n.º 23/2007, de 04/07)	1076
4-95.7.2 Apoio ao cidadão nacional de País Terceiro cuja actividade foi utilizada ilegalmente (art.º 198.º-B L n.º 23/2007, de 04/07)	1078
4-95.7.3 Inspeções (art.º 198.º-C L n.º 23/2007, de 04/07)	1078
4-95.8 Falta de apresentação de documento de viagem (art.º 199.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1079
4-95.9 Falta de pedido de Título de Residência (art.º 200.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1079
4-95.10 Não renovação atempada de Autorização de Residência (art.º 201.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1079
4-95.11 Inobservância de determinados deveres (art.º 202.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1079
4-95.12 Falta de comunicação de alojamento (art.º 203.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1079
4-95.13 Negligência e pagamento voluntário (art.º 204.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1079
4-95.14 Falta de pagamento de coima (art.º 205.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1080
4-95.15 Destino das coimas (art.º 206.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1080
4-95.16 Competência para aplicação das coimas (art.º 207.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1080
4-96 TAXAS E OUTROS ENCARGOS: REGIME APLICÁVEL (ART.º 209.º L N.º 23/2007, DE 04/07)	1080
4-96.1 Isenção ou redução de taxas (art.º 210.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1080



ÍNDICE SISTEMÁTICO

4-96.2 Disposições Finais: Alteração da nacionalidade (art.º 211.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1080
4-96.3 Identificação de estrangeiros (art.º 212.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1081
4-96.4 Despesas (art.º 213.º L n.º 23/2007, de 04/07)	1083
4-96.5 Dever de colaboração (art.º 214.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1083
4-96.6 Dever de comunicação (art.º 215.º L n.º 23/2007, de 04/07).....	1083
4-97 REMISSÃO.....	1084
CAPÍTULO II. TRABALHADORES COMUNITÁRIOS E EQUIPARADOS	1085
4-98 BREVE ENQUADRAMENTO HISTÓRICO.....	1087
4-98.1 Regime jurídico actual (art.º 1.º L n.º 37/2006, de 09/08)	1087
4-98.2 Definições (art.º 2.º L n.º 37/2006, de 09/08)	1088
4-98.3 Âmbito pessoal de aplicação (art.º 3.º L n.º 37/2006, de 09/08).....	1088
4-99 ENTRADA NO TERRITÓRIO NACIONAL (ART.º 4.º L N.º 37/2006, DE 09/08).....	1089
4-99.1 Familiares nacionais de países terceiros	1089
4-100 SAÍDA DO TERRITÓRIO NACIONAL (ART.º 5.º L N.º 37/2006, DE 09/08)	1090
4-101 DIREITO DE RESIDÊNCIA: PERÍODO ATÉ 3 MESES (ART.º 6.º L N.º 37/2006, DE 09/08)	1090
4-102 DIREITO DE RESIDÊNCIA: PERÍODO SUPERIOR A 3 MESES (ART.º 7.º L N.º 37/2006, DE 09/08)	1090
4-103 CONSERVAÇÃO DO DIREITO DE RESIDÊNCIA DOS FAMILIARES DO CIDADÃO DA UE (ART.º 8.º L N.º 37/2006, DE 09/08)	1091
4-103.1 Familiares nacionais de um Estado-Membro	1091
4-103.2 Familiares nacionais de um Estado Terceiro	1091
4-103.3 Descendentes.....	1091
4-104 CONSERVAÇÃO DO DIREITO DE RESIDÊNCIA (ART.º 9.º L N.º 37/2006, DE 09/08).....	1092
4-104.1 Verificação das condições.....	1092
4-105 DIREITO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE: APÓS 5 ANOS (ART.º 10.º L N.º 37/2006, DE 09/08)	1093
4-105.1 Familiares nacionais de um Estado Terceiro	1093
4-105.2 Conservação do direito	1093
4-106 REGIME DE EXCEÇÃO PARA OS TRABALHADORES: PERÍODO INFERIOR A 5 ANOS (ART.º 11.º L N.º 37/2006, DE 09/08).....	1093
4-106.1 Conservação do direito	1094
4-107 REGIME DE EXCEÇÃO PARA OS FAMILIARES DOS TRABALHADORES (ART.º 12.º L N.º 37/2006, DE 09/08).....	1094
4-107.1 Morte do trabalhador	1094
4-108 AQUISIÇÃO DO DIREITO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE POR FAMILIARES NACIONAIS DE ESTADOS TERCEIROS (ART.º 13.º L N.º 37/2006, DE 09/08)	1094
4-109 REGISTO DOS CIDADÃOS DA UE: DIREITO RESIDÊNCIA POR MAIS DE 3 MESES (ART.º 14.º L N.º 37/2006, DE 09/08).....	1095
4-109.1 Certificado de registo. Prazo de validade	1095
4-109.2 Documentos necessários.....	1095
4-110 CARTÃO DE RESIDÊNCIA DE FAMILIAR DO CIDADÃO DA UE NACIONAL DE ESTADO TERCEIRO (ART.º 15.º L N.º 37/2006, DE 09/08)	1095
4-110.1 Prazo para solicitar o pedido: 30 dias	1096
4-110.2 Documentos necessários	1096
4-110.3 Prazo para a emissão do cartão: 3 meses	1096
4-110.4 Validade: 5 anos	1096
4-111 DIREITO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE PARA O CIDADÃO DA UE (ART.º 16.º L N.º 37/2006, DE 09/08).....	1096
4-111.1 Prazo de emissão: 15 dias	1096
4-112 CARTÃO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE PARA FAMILIARES DO CIDADÃO DA UE, NACIONAIS DE ESTADO TERCEIRO (ART.º 17.º L N.º 37/2006, DE 09/08).....	1097
4-112.1 Prazo de emissão: 3 meses.....	1097
4-112.2 Documentos necessários	1097
4-113 DISPOSIÇÕES COMUNS AO DIREITO DE RESIDÊNCIA E AO DIREITO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE	1097
4-113.1 Âmbito territorial (art.º 18.º L n.º 37/2006, de 09/08)	1097





ÍNDICE SISTEMÁTICO

4-113.2 Direitos conexos dos familiares do cidadão da UE (art.º 19.º L n.º 37/2006, de 09/08)	1097
4-113.3 Igualdade de tratamento (art.º 20.º L n.º 37/2006, de 09/08)	1097
4-113.4 Excepções à igualdade de tratamento.....	1098
4-114 RAZÕES DE ORDEM PÚBLICA, DE SEGURANÇA PÚBLICA OU DE SAÚDE PÚBLICA: PRINCÍPIOS GERAIS (ART.º 22.º L N.º 37/2006, DE 09/08)	1099
4-114.1 Definição de perigo para a ordem pública ou saúde pública	1100
4-114.2 Prazo para prestar informações: 1 mês.....	1100
4-115 PROTECÇÃO CONTRA O AFASTAMENTO (ART.º 23.º L N.º 37/2006, DE 09/08)	1101
4-116 SAÚDE PÚBLICA (ART.º 24.º L N.º 37/2006, DE 09/08)	1102
4-117 NOTIFICAÇÕES DAS DECISÕES (ART.º 25.º L N.º 37/2006, DE 09/08).....	1102
4-117.1 Informação constante da notificação	1102
4-117.2 Impugnação (art.º 26.º L n.º 37/2006, de 09/08).....	1102
4-118 DURAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE ENTRADA NO TERRITÓRIO NACIONAL (ART.º 27.º L N.º 37/2006, DE 09/08)	1103
4-118.1 Prazo para decisão: 6 meses.....	1103
4-119 AFASTAMENTO A TÍTULO DE SANÇÃO ACESSÓRIA (ART.º 28.º L N.º 37/2006, DE 09/08).....	1103
4-120 TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS (ART.º 29.º L N.º 37/2006, DE 09/08).....	1103
4-120.1 Produto das taxas.....	1104
4-121 CONTRA-ORDENAÇÕES (ART.º 30.º L N.º 37/2003, DE 09/08).....	1104
4-121.1 Competência para aplicação das coimas	1104
4-121.2 Produto das coimas	1104
4-122 SITUAÇÃO DE ABUSO DE DIREITO. FRAUDE (ART.º 31.º L N.º 37/2006, DE 09/08)	1104

ANEXOS	1107
---------------------	------

ANEXO I. LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA SOBRE SST	1109
--	------

ANEXO II. LEGISLAÇÃO NACIONAL SOBRE SST	1111
--	------

ANEXO III. MODELO RELATÓRIO ÚNICO	1127
--	------

ANEXO IV. MINUTAS	1141
--------------------------------	------

♦ ACORDO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIÇO.....	1143
♦ ACORDO PARA MUDANÇA DE CATEGORIA PROFISSIONAL.....	1145
♦ AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE TERRITÓRIO NACIONAL DE MENOR NACIONAL	1147
♦ AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE TERRITÓRIO NACIONAL DE MENOR ESTRANGEIRO RESIDENTE EM PORTUGAL	1148
♦ CARTA DE CADUCIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO PELO TRABALHADOR.....	1149
♦ CARTA DE COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE DESPEDIMENTO INDIVIDUAL DO TRABALHADOR	1150
♦ CARTA DE COMUNICAÇÃO DA EXTINÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	1151
♦ CARTA DE COMUNICAÇÃO DA SUSPENSÃO DO TRABALHADOR	1152
♦ CARTA DE COMUNICAÇÃO DE CESSAÇÃO DE TRABALHO A TERMO INCERTO PELO EMPREGADOR	1153
♦ CARTA DE COMUNICAÇÃO DE DESPEDIMENTO COLECTIVO	1154
♦ CARTA DE DENÚNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO.....	1155
♦ CARTA DE REVOGAÇÃO DO ACORDO DE CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO PELO TRABALHADOR.....	1156
♦ CERTIFICADO DE TRABALHO	1157
♦ COMUNICAÇÃO DE DENÚNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO SEM TERMO POR INICIATIVA DO/A TRABALHADOR/A.....	1158
♦ COMUNICAÇÃO DE DESPEDIMENTO COLETIVO AO MTSS.....	1159
♦ CONTRATO DE AGÊNCIA PARA PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BENS COM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL....	1160
♦ CONTRATO DE CEDÊNCIA OCASIONAL DE TRABALHADOR/A	1163



ÍNDICE SISTEMÁTICO

♦ CONTRATO DE COMODATO DE PRÉDIO URBANO PARA GOZO DE FÉRIAS	1166
♦ CONTRATO DE DEPÓSITO	1168
♦ CONTRATO DE EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL	1171
♦ CONTRATO DE SERVIÇO DOMÉSTICO SUJEITO A TERMO CERTO	1174
♦ CONTRATO DE TELETRABALHO	1178
♦ CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO	1181
♦ CONTRATO DE TRABALHO A TERMO INCERTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR.....	1186
♦ CONTRATO DE TRABALHO COM RETRIBUIÇÃO MISTA E POR OBJECTIVOS COM CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA	1189
♦ CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO	1194
♦ CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO	1199
♦ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	1204
♦ ACORDO DE NÃO CONCORRÊNCIA.....	1206
♦ FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE DESPEDIMENTO COLECTIVO.....	1209
♦ NOTA DE CULPA COM FUNDAMENTO NA VIOLAÇÃO DE DEVERES DE RESPEITO E OBEDIÊNCIA PELO/A TRABALHADOR/A	1211
♦ PROCEDIMENTO DISCIPLINAR EM MICROEMPRESA	1215
♦ PROCURAÇÃO FORENSE COM PODERES ESPECIAIS – PESSOA COLECTIVA	1216
♦ PROCURAÇÃO FORENSE COM PODERES ESPECIAIS – PESSOA SINGULAR	1217
♦ PROCURAÇÃO FORENSE COM PODERES GERAIS – PESSOA COLECTIVA	1218
♦ PROCURAÇÃO FORENSE COM PODERES GERAIS – PESSOA SINGULAR	1219
♦ PROCURAÇÃO FORENSE COM PODERES GERAIS.....	1220
♦ PROCURAÇÃO NO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR.....	1221
♦ RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR	1222
♦ RELATÓRIO FINAL E DECISÃO EM PROCEDIMENTO DISCIPLINAR	1225
♦ RESPOSTA À NOTA DE CULPA NO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR	1228
♦ TERMO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO DE INQUÉRITO.....	1233
♦ MODELO DE RELATÓRIO ÚNICO.....	1234
♦ NOTA DE OCORRÊNCIA DA ENTIDADE EMPREGADORA PELA PRÁTICA DE ILÍCITO DISCIPLINAR PELO/A TRABALHADOR/A.....	1245
♦ NOVO MODELO DE FICHA DE APTIDÃO PARA O TRABALHO.....	1246
♦ OPOSIÇÃO AO DESPEDIMENTO	1247
♦ MODELOS DE PARTICIPAÇÃO RELATIVA A ACIDENTES DE TRABALHO	1248

ÍNDICE ANALÍTICO	1253
-------------------------------	-------------

BIBLIOGRAFIA	1313
---------------------------	-------------

